



TRIBUNAL SUPREMO



RELATÓRIO ANUAL

dos Tribunais Judiciais – 2021

MAPUTO – 2022



TRIBUNAL SUPREMO

RELATÓRIO ANUAL
DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS
2021

MAPUTO - 2022



**RELATÓRIO ANUAL
DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS - 2021**

TEXTOS E EDIÇÃO
TRIBUNAL SUPREMO
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM

FOTOS
TRIBUNAL SUPREMO
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM
WEBSITE: WWW.TS.GOV.MZ

PRODUÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO
SOCIEDADE DO NOTÍCIAS - GRÁFICA
Matola - 2022



ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1.	Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023”	7
1.1.	Discurso do Presidente da República	9
1.2.	Intervenção do Presidente do Tribunal Supremo	13
1.3.	Intervenção da Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais	15
1.4.	Lançamento das primeiras pedras para a construção dos Edifícios dos Tribunais Judiciais de Distrito no âmbito da implementação da Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023”	25
2.	Nomeação de Felicidade Sandra Machatine Ten Jua, nas funções de Juíza Conselheira do Tribunal Supremo	30
3.	Abertura do Ano Judicial de 2021	32
3.1.	Discurso do Primeiro-Ministro do Governo da República de Moçambique	33
3.2.	Intervenção do Presidente do Tribunal Supremo da República de Moçambique	40
3.3.	Intervenção da Procuradora-Geral da República de Moçambique	48
3.4.	Intervenção do Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique	54
4.	Rede judiciária	63
4.1.	Inauguração do edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Nicoadala	65
4.2.	Inauguração do Edifício “B” do Tribunal Judicial do Distrito de Dondo	66
5.	Tribunal Móvel - Justiça Itinerante	69
5.1.	“Tribunal Móvel” – Justiça Itinerante, na Província de Maputo	71
5.2.	“Tribunais Móveis” – Justiça Itinerante, na Província de Nampula	75
6.	Actividade Jurisdicional dos Tribunais Judiciais	77
6.1.	Indicadores estatísticos de desempenho dos Tribunais Judiciais	77
6.2.	Análise global do movimento processual e do desempenho dos Tribunais	78
6.3.	Análise do desempenho dos Tribunais Judiciais, por cada escalão	79
6.3.1.	Tribunal Supremo	79
6.3.2.	Tribunais Superiores de Recurso	79
6.3.3.	Tribunais Judiciais de Província	80
6.3.4.	Tribunais Judiciais de Distrito	82
7.	Estado da legalidade	83
8.	Conselho Superior da Magistratura Judicial	84
8.1.	Composição e funções do Conselho Superior da Magistratura Judicial	84
8.2.	Actividades Exclusivas do Conselho Superior da Magistratura Judicial	85



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

9.	Nomeações -----	89
9.1.	Nomeação da Vice-Inspectora-Geral, Director dos Serviços Centrais de Acção Inspectiva e Juizes Desembargadores -----	89
9.2.	Nomeação do Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira -----	90
9.3.	Nomeação de Juizes Desembargadores -----	92
9.4.	Nomeação de Juizes Presidentes de Tribunais Judiciais -----	95
9.5.	Nomeação de novos Directores do Tribunal Supremo -----	95
10.	Relações de Cooperação e Intercâmbio -----	97
10.1.	Visita do Embaixador da República Portuguesa, acreditado em Moçambique ---	97
10.2.	Assinatura de Memorando de Entendimento entre o Tribunal Supremo e a World Vision International – Moçambique -----	98
11.	Participação nos eventos Internacionais -----	101
11.1.	Cimeira dos Presidentes dos Conselhos Superiores de Justiça da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP) -----	101
11.2.	V Reunião de Alto Nível dos Presidentes dos Tribunais Constitucionais, Tribunais Supremos e Conselhos Constitucionais de África -----	102
11.3.	Conferência dos Presidentes dos Tribunais Supremos da Commonwealth -----	103
12.	Formandos do XIX Curso de Formação Inicial para a Magistratura Judicial visitam o Tribunal Supremo -----	105
13.	Diálogo com os colaboradores do Tribunal Supremo -----	106
14.	Auditoria Interna -----	108
15.	Conselho Judicial – 2021 -----	109
16.	Conselho Técnico dos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo -----	124
17.	Formação de Magistrados Judiciais em matéria de Crimes Contra a Vida Selvagem --	131
18.	Modernização dos Tribunais Judiciais -----	134
19.	Celebração dos 10 Anos dos Tribunais Superiores de Recurso -----	137
19.1.	Discurso do Presidente do Tribunal Supremo -----	139
19.2.	Intervenção da Secretária de Estado na Província de Maputo -----	142
19.3.	Intervenção do Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo -----	144
19.4.	Intervenção da Sub – Procuradora Chefe de Maputo -----	147
19.5.	Intervenção da Presidente do Conselho Provincial da Ordem dos Advogados de Maputo -----	151
20.	Semana da Legalidade -----	153





INTRODUÇÃO

O relatório anual que agora se apresenta reporta a actividade desenvolvida pelos Tribunais Judiciais e outras questões relacionadas durante o ano de 2021 e é elaborado em cumprimento do disposto no artigo 108, da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto – Lei de Organização Judiciária, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24/2014, de 23 de Setembro, que prevê a obrigatoriedade de sua publicação anual.

O Ano Judicial de 2021 foi marcado por diversas realizações relevantes, a destacar o lançamento da Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023”, visando a construção e reabilitação de edifícios para o funcionamento de Tribunais Judiciais de Distrito do país, seguindo as plantas modelo e as tipologias adoptadas pelo Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, no âmbito da aproximação da justiça ao cidadão.

O ano judicial de 2021 foi igualmente marcado pela entrega e entrada em funcionamento do “Tribunal Móvel – Justiça Itinerante”, na Província de Maputo, o primeiro na história do país, concebido no âmbito da implementação do projecto do “Reforço do Acesso à Justiça, Promoção e Protecção dos Direitos Humanos em Moçambique 2018–2021”, estabelecido entre o Governo da República de Moçambique e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), visando a promoção do direito de acesso à justiça a todos os cidadãos, especialmente à população carente residente nas localidades mais remotas do país, e pela implementação do “Tribunal Móvel – Justiça Itinerante, nos Distritos de Murrupula e Meconta, na Província de Nampula, no âmbito do Memorando de Entendimento celebrado entre a World Vision International Moçambique e o Tribunal Supremo.

O Ano Judicial de 2021, foi, também, marcado pela aprovação pelo Conselho Judicial do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022–2026, instrumento que orienta a actuação dos Tribunais Judiciais nos próximos 05 anos.

De entre os instrumentos aprovados pelo Conselho Judicial, destaque vai também para o Regulamento Interno dos Tribunais Judiciais, o Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo das Actividades–Fim dos Tribunais Judiciais.

O Conselho Judicial também aprovou o novo modelo de beca dos juizes e do medalhão.

Ainda no ano findo, foi assinalado o 10.º aniversário da entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso.

Quanto à actividade Jurisdicional verificou-se, no global, uma evolução positiva em relação ao ano anterior.

Com efeito:

- ✓ O desempenho do Tribunal Supremo reduziu em **15%** em relação ao ano de 2020, situação que se deveu, em grande medida, à remessa dos processos de *habeas corpus*, que constituíam a maior demanda na Secção Criminal, aos Tribunais Superiores de Recurso;
- ✓ O desempenho dos Tribunais Superiores de Recurso foi positivo, tendo estado na ordem de **73%** de processos findos, em relação ao ano anterior;
- ✓ O rácio de processos findos em relação aos entrados foi de **126%**, em 2021, contra **94%**, de 2020;



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

- ✓ O tempo médio de resolução de litígio reduziu para **8** meses, contra **1** ano, de 2020;
- ✓ A taxa de resolução situou-se nos **59,3%**, em 2021, contra **45,4%** do ano anterior;
- ✓ O rácio de processos findos em relação aos processos entrados aumentou de **2%** em 2020, para **34,%**, em 2021, portanto, passou de **146.051**, processos findos, em 2020, para **196.173**, processos findos, em 2021.

Outros aspectos relevantes tiveram lugar no mesmo período, tais como:

- A jubilação de **Joaquim Luís Madeira**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo;
- A tomada de posse de **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua**, na função de Juíza Conselheira do Tribunal Supremo;
- A sessão solene de abertura do Ano Judicial de 2021;
- A actividade do Conselho Superior da Magistratura Judicial – órgão de gestão e disciplina dos Magistrados Judiciais e de oficiais de justiça.



1. Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023”

O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, procedeu no dia 05 de Maio de 2021, na Matola, ao lançamento da Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023”.

A Iniciativa abrange sessenta e um distritos (61) e deverá ser executada em duas fases e as construções respectivas obedecerão a planta-modelo e as tipologias específicas.

A Tipologia I – abrange edifício com piso único, com capacidade para albergar uma sala de audiências, um cartório com duas secções para o Tribunal, um cartório para a Procuradoria, quadro gabinetes para Magistrados, uma sala para Advogados e sala de espera para o público.

A Tipologia 2 – abrange edifício com dois pisos, com capacidade para albergar duas salas de audiências, dois cartórios com capacidade para duas secções do tribunal, um cartório para a Procuradoria, oito gabinetes para Magistrados e sala para os Advogados.

A tipologia 3 – abrange edifício com três pisos, com capacidade para albergar quatro salas de audiências, quatro cartórios com capacidade para duas secções do Tribunal, dois cartórios para a Procuradoria, doze gabinetes para Magistrados e sala para os Advogados.

Na Fase I prevê-se a construção, fiscalização e apetrechamento de trinta e dois (32) edifícios de tribunais, a saber: Três (03) edifícios de Tipologia 3, para o Tribunal Judicial Distrital de Infulene, e dos Tribunais Judiciais das Cidades de Quelimane e de Pemba, nas Províncias de Maputo, Zambézia e Cabo Delgado, respectivamente, Três (03) edifícios da Tipologia 2, para o Tribunal Judicial do Distrito Municipal de KaTembe, e dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Morrumbene e Mocuba, na Cidade de Maputo e Províncias de Inhambane e da Zambézia, respectivamente; Vinte e seis (26) edifícios da Tipologia 1, para o Tribunal Judicial do Distrito Municipal de KaNyaka (Cidade de Maputo), Tribunais Judiciais dos Distritos do Limpopo e Mapai (Gaza), Funhalouro (Inhambane), Muanza e Machanga (Sofala), Macate e Vanduzi (Manica), Zumbo (Tete), Inhassunge, Luabo, Derre, Mocubela, Mulevala, Namarroi e Mulumbo (Zambézia), Monapo, Nacarôa, Liúpo, Larde e Mossuril (Nampula), Metuge e Ibo (Cabo Delgado) e Nipepe, Chimbonila e Sanga (Niassa).

Na Fase II, prevê-se a construção, fiscalização e apetrechamento de vinte e nove (29) edifícios de tribunais, a saber: Seis (06) edifícios de Tipologia 3, para os Tribunais Judiciais dos Distritos Municipais de Nhlamankulu e KaMavota (Cidade de Maputo), Tribunal Judicial Distrital da Matola Gare e o Tribunal Judicial do Distrito de Marracuene (Província de Maputo), Tribunais Judiciais das Cidades da Beira (Sofala) e Lichinga (Niassa), Um edifício de Tipologia 2, para o Tribunal Judicial do Distrito Municipal de KaMaxaquene (Cidade de Maputo); Vinte e dois (22) edifícios de Tipologia 1, para os



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Tribunais Judiciais dos Distritos de Ponta D'Ouro (Província de Maputo), Panda e Jangamo (Inhambane), Chibabava, Chemba, e Maríngue (Sofala), Mossurize, Machaze, Tambara e Macossa (Manica), Mágoè, Chiúta, Marara e Doa (Tete), Quissanga e Muidumbe (Cabo Delgado), e Majune, Muembe, Lago, Mecula, Ngaúma e Mavago (Niassa).

Os Tribunais de Tipologias 1 e 2, incluem a construção de residências de Tipologia 4, fora das capitais provinciais.

Serão construídos quarenta e oito (48) Tribunais da Tipologia I, quatro (04) edifícios de Tipologia II e nove (09) edifícios de Tipologia III, perfazendo um total de sessenta e um (61) Tribunais e será ainda construído um total de cento e duas (102) residências de Tipologia 4.

O lançamento da Iniciativa “*Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023*”, contou com a presença do Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, Procuradora-Geral da República, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili**, Ministro da Economia e Finanças, **Adriano Afonso Maleiane**, Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Helena Mateus Kida**, Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, Secretária de Estado na Província de Maputo, **Vitória Dias Diogo**, Governador da Província de Maputo, **Júlio Parruque**, Presidente do Conselho Autárquico da Matola, **Calisto José Cossa**, Magistrados, líderes comunitários, entre outros convidados.



O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, discursando no momento do lançamento oficial da Iniciativa Presidencial “*Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023*”

Seguem o discurso proferido e intervenções feitas por ocasião da cerimónia de lançamento da Iniciativa Presidencial “*Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023*”:



1.1. Discurso do Presidente da República



O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, proferindo o discurso, por ocasião, do lançamento da Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023”

“O desafio de assegurar o aumento da eficiência e qualidade dos serviços dos tribunais bem como de contribuir para a melhoria das condições sociais e de trabalho dos magistrados, oficiais de justiça e dos demais funcionários através da construção de infra-estruturas de justiça, constitui um dos desafios estratégicos inscritos na prioridade dois (2) do nosso programa quinquenal de governação.

É neste sentido que com muita satisfação dirigimos hoje esta cerimónia oficial de lançamento da iniciativa “Um Distrito, um Edifício Condigno para o Tribunal”, um marco importante para melhoria do acesso à Justiça e ao Direito para o cidadão.

Como afirmamos, esta iniciativa materializa o compromisso por nós assumidos na chefia do Estado Moçambicano ao reconhecermos que as infra-estruturas constituem um suporte importante do desenvolvimento económico e social, fluindo decisivamente na melhoria da prestação de serviços e no bem servir aos cidadãos e consequentemente nas suas condições de vida.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

A par deste lançamento testemunhamos também a pouco o lançamento da primeira pedra da construção do edifício do Tribunal Judicial de Infulene, de nível distrital. Este já é um que representa um passo em direcção a materialização desse nosso desiderato colectivo de construir mais infra-estruturas para o sector da justiça.

Moçambicanas e Moçambicanos

Como tem se vindo a referir, no dia 7 de Agosto de 2020, no âmbito da nossa visita presidencial à Província de Gaza, como forma de continuar a melhorar as condições de trabalho do nosso judiciário partilhamos a nossa visão para este sector no domínio das infra-estruturas a que denominámos Iniciativa “Um Distrito, um Edifício Condigno para o Tribunal”. Um mês depois, a 2 de Setembro do mesmo ano, criamos 12 tribunais de distrito que estavam em falta para total cobertura territorial do nosso País.

Hoje, o que outrora foi um sonho de um projecto ambicioso é já um programa concreto, com metas claras e alcançáveis com o empenho de todos os intervenientes. Devo aqui confessar que é muito fácil ajudar a quem trabalha, praticamente esta iniciativa é do Sector da Justiça e nós acarinhámos e vemos como gradualmente iam fazendo com poucos recursos que tinham e mereciam apoio, já pescavam mas nós melhorámos oferecendo mais anzóis para continuar a pescar.

A implementação desta nossa iniciativa comporta duas fases como aqui foi bem dito: uma primeira que vai ter lugar este ano e a segunda que iniciará no próximo ano prolongando-se pelos anos subsequentes. Mas o Venerando Presidente sabe o que eu lhe disse, quando digo ano subsequente ele compreende bem o que eu estou a dizer.

Este processo permitirá a construção de edifícios para tribunais e residências para magistrados judiciais e do Ministério Público permitindo que até 2023, ou seja, quase no final do presente quinquénio todos os distritos do nosso país tenham edifícios condignos para o funcionamento dos tribunais.

Além da construção de novos edifícios pretende-se nos próximos anos requalificar e reabilitar os edifícios já existentes por forma a melhorar as condições de comodidade e dignidade dos quadros que nele operam bem assim de todos quanto procuram seus serviços. Também temos que ser honestos, escolheram um modelo com uma boa arquitectura, de certeza Infulene, neste espaço vai mudar a sua maneira de ser.

Queremos assim dar a nossa contribuição como Estado e Governo na solução das inquietações dos cidadãos e do funcionamento da nossa justiça concretamente no acesso à justiça. Queremos igualmente manifestar a nossa consideração aos magistrados, oficiais de justiça, e assistentes dos oficiais de justiça que independentemente das condições que lhes são colocadas tem dado o melhor de si, a todos os cidadãos para que tenham o local onde apresentar os seus problemas quando seus direitos são violados.

O facto de 23 distritos agora já 22 hoje do nosso País não terem até hoje tribunais a funcionarem é revelador de tal realidade desafiante. A falta de tribunais a funcionarem em todos os distritos é um impedimento real à efectivação do acesso aos tribunais formais tendo em conta a vasta extensão do nosso território. O nosso foco é o distrito assim como fazemos escolas, hospitais, serviços bancários, energia, água e outros projectos de desenvolvimento.



Estimada família da Justiça

Do nosso discurso inaugural para o presente mandato assumimos o compromisso de continuar a defender um Sistema de Administração da Justiça eficiente, imparcial, célere e inspirador da confiança do povo na aplicação da lei, de igual forma para todos. Na mesma ocasião, como uma das medidas concretas, prometemos dar a nossa contribuição na expansão da cobertura de tribunais para o nível distrital de que esta iniciativa constitui exemplo.

Os compromissos que assumimos perante o povo moçambicano e que hoje cumprimos resultam da nossa percepção e não apenas das condições do funcionamento das instituições judiciais e forenses mas também das reclamações recorrentes do nosso povo.

Como afirmamos por ocasião da abertura do ano judicial em 2020, parte das frustrações do nosso povo está relacionada com o funcionamento da justiça, e/ou com o modo da actuação da nossa Polícia.

É recorrente a reclamação de morosidade dos processos nos tribunais, de atendimento inadequado e da audição de rituais de procedimento processuais que não são de fácil compreensão. Esses factos não devem mais ser descurados. Preocupa o cidadão o facto de as instituições de justiça estarem distantes fisicamente e do ponto de vista linguístico e cultural. Preocupa-lhe, também, o facto de as instituições de justiça não terem condições infra-estruturais adequadas.

Recordo-me quando visitei um distrito, num comício, a população é muito orgulhosa, não pediu muito, pediu para que o seu distrito tivesse tribunal para se sentir dono do distrito. Preocupa ainda ao cidadão o facto de que as leis continuarem a não reflectir a sua vivência e dinâmica das relações sociais na sua comunidade.

Ao lançamento da presente iniciativa estamos cientes de que os desafios da justiça continuarão a merecer atenção especial de todos nós.

Queremos, por isso, aproveitar a oportunidade para apelar a consciência do cidadão e ao sentido patriótico de todos os operadores da justiça para que na nossa e vossa intervenção nunca se esqueçam das frustrações do povo em todos os níveis sociais.

A iniciativa que hoje é lançada, que não seja vista como apenas de edificações de infra-estruturas ou edifícios físicos.

Ela deve ser vista como parte da edificação da justiça, um pleno exercício da justiça social. Os tribunais que serão construídos no âmbito da iniciativa devem ser verdadeiros espaços de reforço da cidadania, espaço de reforço da confiança que os cidadãos devem depositar na nossa justiça locais onde se zela pela salvaguarda dos direitos humanos, e em última instância, pela dignidade da pessoa humana.

Distintos convidados, compatriotas

A Iniciativa "Um Distrito, um Edifício Condigno para o Tribunal" foi concebida para prosperar por conta da intervenção comprometida de todos os intervenientes na respectiva implementação, de-



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

signadamente, a todos os níveis, a entidade implementadora o Cofre dos Tribunais, as magistraturas, bem como a toda população em geral e o seu governo.

Queremos por isso exortar a todo o povo moçambicano, as organizações sócios-profissionais ligadas ao Sector da Justiça e outras afins, organizações políticas e da sociedade civil para que nos empenhemos de modo a que a presente iniciativa decora sem sobre saltos, aos empreiteiros não será um só, fiscais, mesmo trabalhadores recomendamos que cumpra com o caderno de encargo com a qualidade que é exigida e os prazos estabelecidos edificando infra-estruturas resilientes às mudanças climáticas para que possam alcançar as metas a que nos propomos ou propusemos até 2023. Cabe a cada um de nós no seu lugar, e com a sua parcela de responsabilidade levar esta iniciativa avante.

Antes de terminar permitam-me que dirija uma palavra de apressa ao Governo da Província de Maputo, ao Conselho Executivo Provincial, ao Conselho Municipal da Cidade da Matola, à Administração do Distrito e do Bairro de Infulene e toda população no geral por terem acolhido esta cerimónia.

Saúdo ainda por albergarem no vosso espaço territorial uma futura e importante infra-estrutura que será fundamental para o desenvolvimento no sector da justiça, o Tribunal Judicial Distrital de Infulene.

Endereçamos uma palavra de encorajamento e reconhecimento a todo o Sector de Justiça e ao Cofre dos Tribunais, em particular, e desejamos os nossos sinceros votos de sucessos na tarefa que assumiram de assegurar a construção atempada de todos os edifícios programados de forma a cumprir plenamente todos os objectivos pelos quais estão a ser edificados.

Felicitemos ainda ao Sector da Justiça e aos Ministérios da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos e da Economia e Finanças que não fez mais nada senão a sua obrigação, pelo esforço desenvolvido na implementação desta iniciativa e trabalho que vêm realizando em coordenação com todos outros intervenientes em prol do desenvolvimento deste importante sector do nosso país.

O Projecto "Um Distrito, um Edifício Condigno para o Tribunal em Moçambique já é uma realidade, já não é sonho.

E DESTA FORMA DECLARO OFICIALMENTE LANÇADA A INICIATIVA".



1.2. Intervenção do Presidente do Tribunal Supremo



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, proferindo a sua intervenção por ocasião do lançamento da Iniciativa Presidencial "Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – Até 2023"

As primeiras palavras são de saudação à Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, por esta ocasião em que testemunhamos o lançamento da Iniciativa Presidencial "Um Distrito, um Edifício Condigno para o Tribunal".

Para nós, Excelência, esta não é apenas uma cerimónia de lançamento da Iniciativa Presidencial. É um momento em que celebramos um marco na história da consolidação do Estado de Direito, mais concretamente, da materialização do direito fundamental, com assento Constitucional, de acesso à justiça e ao Direito.

Os constrangimentos da distância, que a iniciativa irá debelar, sempre constituíram uma importante barreira no acesso físico do cidadão à Justiça.

A inexistência de tribunais em alguns distritos ou o seu funcionamento em edifícios inadequados, tem vindo a limitar o pleno exercício do direito fundamental de acesso à justiça e ao direito em condições de igualdade e dignidade.

Para além da incompleta cobertura territorial, num claro movimento de retrocesso em relação ao que vinha previsto nas duas Leis de Organização Judiciárias anteriores, o n.º 2 do artigo 25 da Lei n.º



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

24/2007, de 20 de Agosto, previa textualmente que "a divisão judicial coincide com a divisão administrativa". Esta solução agravava a situação de desigualdade no acesso à justiça.

Na verdade, os tribunais de distrito existentes, que não cobriam todo o território nacional, só tinham jurisdição até aos limites geográficos dos distritos onde estivessem implantados.

Por causa disso, os cidadãos residentes em distritos sem tribunais eram obrigados a recorrer ao Tribunal Judicial de Província respectivo, estando, claramente, em desvantagem em relação àqueles que, no seu distrito, tinham tribunais em funcionamento.

Houve, entretanto, nos últimos anos, um conjunto de medidas e iniciativas visando melhorar o acesso à justiça.

Por iniciativa do Governo e aprovação da Assembleia da República, foi eliminado o princípio da coincidência entre a divisão judicial e a divisão administrativa, o que permitiu que as áreas de jurisdição dos tribunais de distrito existentes fossem alargadas, passando estes a ter jurisdição sobre os distritos vizinhos.

Foi uma solução estruturante, mas não totalmente satisfatória. Pelo menos os cidadãos residentes nos distritos sem tribunais, no lugar de recorrer à capital provincial, podiam recorrer ao tribunal de distrito mais próximo.

Em 2018, também sob proposta do Governo liderado por Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, e igualmente na perspectiva de proximidade da justiça ao cidadão, Lei n.º 11/2018, de 3 de Outubro, eliminou-se a classificação dos tribunais de distrito em tribunais de primeira e de segunda classes, passando todos a terem as mesmas competências. Antes disso, alguns tribunais de distrito (os de segunda classe) tinham menos competências que outros (de primeira classe).

A mesma Lei atribuiu a competência para decidir os processos de liberdade condicional aos tribunais de distrito, competência que até então era dos tribunais de província.

Há pouco, inauguramos o primeiro tribunal móvel em Moçambique, já em funcionamento.

A iniciativa que hoje é lançada, é mais um passo, que chamaríamos de decisivo, no acesso aos tribunais em condições de igualdade. E a igualdade no acesso à justiça significa, igualmente, que ninguém deve estar em desvantagem em razão do distrito onde reside.

Neste aspecto, a igualdade é um condimento importante da própria noção de justiça. É justo que as oportunidades no acesso à justiça sejam as mesmas.

Com a Iniciativa Presidencial "Um Distrito, um Edifício Condigno para o Tribunal", Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, está a fazer justiça ao seu povo.

Com a Iniciativa que hoje é lançada, com a construção dos Edifícios do Tribunal Supremo e do Conselho Constitucional, a iniciar no presente ano, também com o alto patrocínio de Vossa Excelência, imagem da Justiça será completamente diferente. Uma imagem de uma Justiça Dignificada e Dignificante.



Com efeito, a imponência dos edifícios, a arquitectura, a localização, transmitem um sinal importante de dignidade e legitimação do poder do Estado. Mas o conforto e acolhimento que as obras proporcionarão, certamente que conferirão dignidade à função e ao utente.

Excelência

Temos plena consciência de que temos ainda um longo caminho a percorrer. Conforta-nos saber e constatar que nunca estaremos sozinhos, pois todos os órgãos do Estado, e especialmente Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, têm demonstrado alta sensibilidade pelas questões da Justiça.

Conforta-nos sobretudo que Vossa Excelência, na qualidade de Chefe de Estado e mais Alto Magistrado da Nação, tem sabido não apenas respeitar, mas também, e acima de tudo, valorizar a independência do Poder Judicial, ao mesmo tempo que demonstra total disponibilidade para prestar todo o apoio que temos solicitado e continuaremos a solicitar.

Nesta oportunidade, a Magistratura Judicial, ciente do seu papel, disponibiliza-se para, a seu nível, continuar a melhorar o seu desempenho e aprimorar os valores da integridade, da legalidade, da independência, da qualidade, da celeridade, da eficiência e do respeito pelo cidadão."

1.3. Intervenção da Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais



*A Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, proferindo a sua intervenção por ocasião do lançamento da Iniciativa Presidencial "Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal - Até 2023"*

"O dia de hoje é digno do registo nos anais da história do Sistema Judiciário moçambicano, em geral e do Cofre dos Tribunais, em particular. É um bom dia para ser partilhado com Vossa Excelência,



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Presidente da República, assim como com todos vós, Excelências, distintos convidados, caros colegas e colaboradores, aqui presentes.

O facto de Vossa Excelência ter encontrado um espaço na sua agenda tão sobrecarregada com os assuntos delicados da vida nacional, para estar aqui, hoje, no Infulene, connosco, a fim de proceder ao lançamento formal e oficial da Iniciativa Presidencial "Um Distrito, Um edifício Condigno para o Tribunal", é uma prova irrefutável da atenção, do cuidado e do carinho que dispensa à justiça.

Seja-me permitido que agradeça essa atenção, esse cuidado e esse carinho que é dedicado por Vossa Excelência aos Tribunais, aos Juizes, aos Procuradores, aos Juizes Eleitos, aos Advogados, aos Defensores Públicos, aos Oficiais de Justiça, a todos os servidores da Justiça e, sobretudo ao cidadão comum, carente de justiça.

Motivo que nos juntou neste local e nesta data, merece ser aclamado já que ele representa o início do sprint final de uma longa maratona. A emoção, que não consigo refrear, é resultado da vivência de um penoso caminho até aqui percorrido, assim como dos sacrifícios por todos consentidos para chegarem neste exacto momento.

Sua Excelência Presidente da República

A maratona para completar a nossa rede judiciária iniciou antes mesmo da independência do nosso País e, até ao anúncio, no ano passado, da Iniciativa "Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal", não parecia ter fim à vista. Com a Iniciativa vemos concretizar-se a perspectiva de uma recta final a percorrer entre 2021 e 2023.

Vossa Excelência vem acompanhando, a par e passo, todas as actividades que, em complemento ao Orçamento do Estado, o cofre dos Tribunais vem desenvolvendo.

Só no ano de 2020, acompanhou a inauguração do Edifício-Sede do Cofre dos Tribunais, passando pela inauguração dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Massingir, na Província de Gaza, de Inharrime, na Província de Inhambane, de Chifunde, na Província de Tete, e de Metarica, na Província do Niassa, e culminando nos lançamentos da primeira pedra para a construção dos Tribunais dos Distritos de Mocuba, na Província da Zambézia, de KaTembe, na Cidade de Maputo, e Monapo, na Província de Nampula.

A Iniciativa, cuja a primeira pedra lançamos hoje, é, por si só, uma conquista cujo mérito é, na íntegra, de Vossa Excelências. E é a conformação inequívoca da vossa sensibilidade aos assuntos da justiça, tal como a pronta disponibilização de um terreno para a construção de um edifício proporcional à dimensão simbólica do Tribunal Supremo, demonstrou. Todos quanto trabalham na construção do progresso do nosso País, do Estado Democrático de Direito e da Nação moçambicana, sentem-se reconfortados e estimulados tendo o mais alto Magistrado da Nação como seu timoneiro.



Sua Excelência Presidente da República

Excelências

Minhas Senhoras, Meus Senhores

O Cofre dos Tribunais surge, em 1989, da cisão do Cofre-Geral de Justiça, o qual geria as receitas arrecadadas ao nível dos Registos e Notariado e dos Tribunais. O Decreto da sua criação atribuiu-lhe autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e jurisdição em todo o território nacional, para melhorar – do ponto de vista de recursos materiais, equipamentos e infra-estruturas – os serviços prestados pelos Tribunais Judiciais e pelo Ministério Público, entre outras condições sociais e de trabalho dos Magistrados, Judiciais e do Ministério Público, dos Oficiais de Justiça e dos demais funcionários.

Para que o Cofre-Sede, pudesse cumprir tal missão, foram criadas Delegações, em todos os tribunais do País, às quais cabe exercer, ao nível local, as atribuições do Cofre dos Tribunais, desde a arrecadação das receitas até à realização das despesas. Quando assumimos a Presidência do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, propusemo-nos empreender uma dinâmica à medida da largura do nosso passo.

Para isso, arregaçamos as mangas e deslocamo-nos em visitas de trabalho a cada uma das Delegações, partilhamos as nossas ideias para a dinamização do Cofre, ouvimos as opiniões dos actores relevantes e, em conjunto, elaboramos, em alinhamento com o Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais, um Plano Estratégico para o quinquénio 2017-2021, o qual estruturamos em dois eixos: o do Desenvolvimento Institucional e o do Apoio Judiciário.

No Desenvolvimento Institucional, a nossa prioridade foi de definição de uma política de gestão das receitas judiciais orientada pelos valores de transparência, rigor e eficiência, visando combater as más práticas de administração, os gastos desnecessários e a percepção generalizada de que a utilização dos fundos do Cofre dos Tribunais, tanto a nível local como central, era discricionária e isenta de prestação de contas.

É importante recordar que, as receitas geradas pelo Cofre não são valores fixos. Elas provêm, quase em exclusivo, do percentual das custas judiciais arrecadadas pelos Tribunais na actividade judicial. Por isso, a adopção de medidas como, cursos de formação e de treino para melhorar a gestão, fornecimento de livros de registo e de escrituração a todos os tribunais, bem como a instalação de um sistema de gestão e controle das receitas nas Delegações, com base numa plataforma informática, online e em rede, foi fundamental para a melhoria e aumento da performance das Delegações.

Na componente de apoio ao Judiciário marchando a par e passo, em sincronia de objectivos com o Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais, abraçando o desafio de contribuir para a expansão da rede judiciária, "Tribunais inexistentes ou inoperacionais por falta de infra-estruturas para a sua entrada em funcionamento", é um discurso que queremos ver ultrapassado.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Sua Excelência Presidente da República

Excelências

Minhas Senhoras, Meus Senhores

Neste derradeiro ano de implementação do Plano Estratégico do Cofre dos Tribunais, aceitamos o desafio lançado por Vossa Excelência para, em parceria com o Governo de Moçambique, e até 2023, construir edifícios para o funcionamento de Tribunais Judiciais em todos os distritos que ainda não disponham de tribunais e requalificar outros.

A implementação da Iniciativa abrange sessenta e um distritos (61). Seguirá duas fases, e as construções obedecerão, de acordo com a planta-modelo, a tipologias específicas.

- a) A Tipologia 1 – abrange edifício com piso único, com capacidade para albergar uma sala de audiências, um cartório com duas secções para o Tribunal, um cartório para a Procuradoria, quatro gabinetes para Magistrados, uma sala para Advogados e sala de espera para o público.
- b) A Tipologia 2 – abrange edifício com dois pisos, com capacidade para albergar duas salas de audiências, dois cartórios com capacidade para duas secções do tribunal, um cartório para a Procuradoria, oito gabinetes para Magistrados e sala para os Advogados.
- c) A tipologia 3 – abrange edifício com três pisos, com capacidade para albergar quatro salas de audiências, quatro cartórios com capacidade para duas secções do Tribunal, dois cartórios para a Procuradoria, doze gabinetes para Magistrados e sala para os Advogados.

Na Fase I prevê-se a construção, fiscalização e mobiliário de trinta e dois (32) edifícios de tribunais, a saber:

- i) Três (03) edifícios de Tipologia 3, para o Tribunal Judicial Distrital de Infulene, e dos Tribunais Judiciais das Cidades de Quelimane e de Pemba, nas Províncias de Maputo, Zambézia e Cabo Delgado, respectivamente.
- ii) Três (03) edifícios da Tipologia 2, para o Tribunal Judicial do Distrito Municipal de Ka Tembe, e dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Morrumbene e Mocuba, na Cidade de Maputo e Províncias de Inhambane e da Zambézia, respectivamente.
- iii) Vinte e seis (26) edifícios da Tipologia 1, para o Tribunal Judicial do Distrito Municipal de KaNyaka (Cidade de Maputo), Tribunais Judiciais dos Distritos do Limpopo e Mapai (Gaza), Funhalouro (Inhambane), Muanza e Machanga (Sofala), Macate e Vanduzi (Manica), Zumbo (Tete), Inhassunge, Luabo, Derre, Mocubela, Mulevala, Namarroi e Mulumbo (Zambézia), Monapo, Nacarôa, Liúpo, Larde e Mossuril (Nampula), Metuge e Ibo (Cabo Delgado) e Nipepe, Chimbonila e Sanga (Niassa).

Todas as obras da Fase I estão orçadas no montante de 2.871.775.600,00MT (dois mil milhões, oitocentos setenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, e seiscentos meticais), dos quais o Governo disponibilizou 2.500.000.000,00MT (dois mil milhões e quinhentos milhões de meticais). O valor remanescente será financiado pelo Cofre dos Tribunais.

RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



Na Fase II, prevê-se a construção, fiscalização e mobiliário de vinte e nove (29) edifícios de tribunais, a saber:

- iv) Seis (06) edifícios de Tipologia 3, para os Tribunais Judiciais dos Distritos Municipais de Nhlamankulu e KaMavota (Cidade de Maputo), Tribunal Judicial Distrital da Matola Gare e o Tribunal Judicial do Distrito de Marracuene (Província de Maputo), Tribunais Judiciais das Cidades da Beira (Sofala) e Lichinga (Niassa).
- v) Um edifício de Tipologia 2, para o Tribunal Judicial do Distrito Municipal de KaMaxaquene (Cidade de Maputo).
- vi) Vinte e dois (22) edifícios de Tipologia 1, para os Tribunais Judiciais dos Distritos de Ponta D'Ouro (Província de Maputo), Panda e Jangamo(Inhambane), Chibabava, Chemba e Maríngue (Sofala), Mossurize, Machaze, Tambara e Macossa (Manica), Mágoè, Chiúta, Marara e Doa (Tete), Quissanga e Muidumbe (Cabo Delgado), e Majune, Muembe, Lago, Mecula, Ngáúma e Mavago (Niassa).

As obras da Fase II, estão orçadas no montante de 3.378.275,600,00MT (três mil milhões, trezentos setenta e oito milhões, duzentos setenta e cinco mil e seiscentos meticais).

De salientar que, os Tribunais de Tipologias 1 e 2, incluem a construção de residências de Tipologia 4.

A Fase I, abrange a construção de cinquenta e oito (58) residências, cujo valor orçado é de 493.000.000,00MT (quatrocentos e noventa e três milhões de meticais).

E a Fase II, integra a construção de quarenta e quatro (44) residências, na quantia orçada em 374.000.000,00MT (trezentos e setenta e quatro milhões de meticais).

Para os Tribunais serão construídos quarenta e oito (48) Tribunais da Tipologia I, quatro (04) edifícios de Tipologia II e nove (09) edifícios de Tipologia III, perfazendo um total de sessenta e um (61) Tribunais.

Será ainda construído um total de cento e duas (102) residências de Tipologia 4.

Os fundos que irão financiar estas actividades são provenientes, essencialmente, do orçamento do Estado, sob a gestão do Cofre dos Tribunais. Todavia, é importante realçar que, pese embora a comparticipação do cofre dos Tribunais pareça, financeiramente pouco expressiva, ela implicará um grande esforço de desembolso pela parte dos Tribunais.

Sua Excelência Presidente da República

Excelências

Minhas Senhoras, Meus Senhores

Com a orientação de Sua Excelência Presidente da República, passamos, rapidamente, das boas intenções à sua concretização em acções. A nossa gratidão pela orientação, confiança, apoio e



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

incentivo que recebemos, desde a primeira hora, de Vossa Excelência é imensurável e apenas pode ser manifesta em forma de compromisso. Assim, estaremos à inteira disposição de Vossa Excelência para servirmos de instrumento de materialização desta iniciativa, contribuindo com a nossa modesta experiência.

Para terminar, gostaria de deixar aqui registada, na presença de Vossa Excelência, Presidente da República, um agradecimento muito especial, às Chefias da Magistratura Judicial e do Ministério Público, nomeadamente, do Venerando Presidente do Tribunal Supremo, da Digníssima Procuradora-Geral da República e da Senhora Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, pelo inestimável apoio e colaboração prestados ao longo deste processo.

À Sua Excelência, Senhor Ministro da Economia e Finanças, é igualmente devida a nossa sentida gratidão, por ter assumido, pessoalmente, a vanguarda no nosso processo e criação da UGB, com vista a uma célere disponibilização de fundos, para a implementação da Iniciativa.

Aos meus colegas do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, obrigada pela vossa consistência na gestão das receitas judiciais com transparência, rigor e eficiência.

Às Delegações do Cofre espalhadas pelo País, aos Juizes, Procuradores e demais membros das Delegações, lanço o apelo para continuarem a trabalhar, arduamente, de modo a que sejam tão decisivos para o sucesso desta Iniciativa, quanto foram para a implementação do Plano Estratégico.

A Iniciativa "Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal" irá, com a colaboração de todos, alcançar os objectivos tão almejados, desde a melhoria de condições de acesso dos cidadãos à Justiça, à melhoria das condições indispensáveis ao bom funcionamento e à boa prestação jurisdiccional."



MODELO DE RESIDÊNCIAS



**Casas T4
Geminadas**

Sala Comum
01 Escritório
01 Quarto com WC
02 Quartos Simples
01 WC Geral
Cozinha

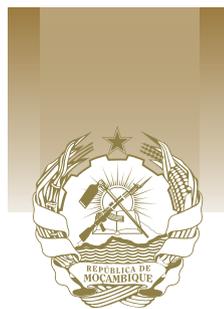
Anexo

Quarto de Serviço
Wc Serviçal
Alpendre de Estar



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021





TRIBUNAL DE TIPOLOGIA 2



Rés-do-chão
(480m²)

02 Salas de Audiências
02 Cartórios (Duas Secções)
01 Cartório (Procuradoria)
02 Salas de Arquivo
01 Sala p/ Advogados
01 Sala de espera p/ público

1º Andar
(390m²)

02 Salas de Deliberações
08 Gabinetes p/ Magistrados c/ WC
01 Sala p/ Juizes Eleitos
01 Sala de Reuniões
01 Sala p/ Secretariado
01 Sala de Arquivo
01 Copa

Anexo
(50m²)

01 Sala p/ polícia
02 Sanitários p/ público
03 Celas



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

TRIBUNAL DE TIPOLOGIA 3



**Rés-do-chão
(675m²)**

02 Salas de Audiências | 02 Salas de Deliberações
05 Cartórios c/ arquivo | 01 Secretaria | 03 Escadas
01 Sala de Arquivo geral | 01 Sala p/ Advogados
01 Sala de espera p/ público | 01 Elevador

**1° Andar
(650m²)**

02 Salas de Audiências | 02 Salas de Deliberações
05 Cartórios c/ arquivo | 01 Sala de Arquivo Geral
08 Gabinetes p/ Magistrados c/ WC
01 Sala p/ Advogados
01 Biblioteca | 01 Copa

**2° Andar
(670m²)**

01 Gabinete p/ Juiz Presidente c/ WC
01 Sala de reunião p/ Juiz Presidente
01 Sala p/ Secretaria
01 Sala p/ Chefe de Gabinete c/ WC
12 Gabinetes p/ Magistrados c/ WC
02 Salas de Deliberações
05 Cartórios c/ arquivo
01 Sala de Arquivo Geral
01 Sala p/ Distribuição
01 Sala p/ Seguranças
01 Biblioteca | 01 Copa

**Anexo
(50m²)**

01 Sala p/ polícia
02 Sanitários p/ público
03 Celas



1.3. Lançamento das primeiras pedras para a construção dos Edifícios dos Tribunais Judiciais de Distrito no âmbito da implementação da Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023

No âmbito da implementação da Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023”, foram lançadas as primeiras pedras para a construção dos edifícios dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Mossuril (Nampula), Morrumbene (Inhambane), Limpopo (Gaza), Cidade de Pemba (Cabo Delgado), Machanga e Muanza (Sofala), Vanduzi (Manica), KaNyaka (Cidade de Maputo), Cidade de Quelimane (Zambézia), Sanga, Chimbonila e Nipepe(Niassa).



A Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida** efectuando o lançamento da primeira pedra para a construção do edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Vanduzi, no dia 06 de Maio de 2021

REPÚBLICA DE
MOÇAMBIQUE



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, colocando a primeira pedra para a construção do edifício do Tribunal Judicial da Cidade de Pemba, no dia 10 de Maio de 2021



O Secretário de Estado da Província de Nampula, **Mety Oreste Gondola**, colocando a primeira pedra para a construção do edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Mossuril, no dia 12 de Maio de 2021



A Presidente do Conselho de Administrativo do Cofre dos Tribunais, **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, colocando a primeira pedra para a construção do Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Morrumbene, no dia 12 de Maio de 2021



A cerimónia tradicional de invocação dos antepassados no âmbito do lançamento da primeira pedra para a construção do edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Nipepe, no dia 13 de Maio de 2021



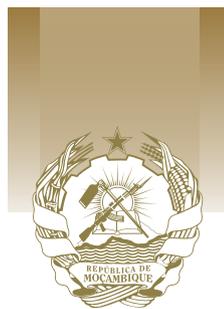
RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



O Presidente do Conselho Autárquico de Maputo, **Eneas da Conceição Comiche**, efectuando o lançamento da primeira pedra para a construção do edifício do Tribunal Judicial do Distrito Municipal de KaNyaka, no dia 19 de Maio de 2021.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, colocando a primeira pedra para construção do edifício do Tribunal Judicial da Cidade de Quelimane, 27 de Maio de 2021



*Cerimónia tradicional de invocação dos antepassados no âmbito do lançamento da primeira pedra para a construção do edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Muanza: Na primeira fila, na esteira, da esquerda à direita, a Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Província de Sofala, **Ana Paula Sebastião José Muanheue** e a Secretária de Estado na Província de Sofala, **Stela Pinto Novo Zeca**, no dia 03 de Julho de 2021*

REPÚBLICA DE
MOÇAMBIQUE



2. Nomeação de Felicidade Sandra Machatine Ten Jua, nas funções de Juíza Conselheira do Tribunal Supremo

O Presidente da República de Moçambique, **Filipe Jacinto Nyusi**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 3, do artigo 225, da Constituição, por Despacho Presidencial n.º 52/2021, de 24 de Junho, publicado no Boletim da República n.º 121/2021, I Série, de 24 de Junho, nomeou, ouvido o Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua**, na função de Juíza Conselheira do Tribunal Supremo.

Felicidade Sandra Machatine Ten Jua foi empossada na função, pelo Presidente da República, no dia 30 de Junho de 2021, na Presidência da República.



O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, com a empossada, **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua**, Juíza Conselheira do Tribunal Supremo

No discurso de ocasião, o Presidente da República referiu, *ter a esperança que “o Judiciário continue a ser proactivo na defesa das garantias constitucionais, no exercício dos direitos fundamentais e, também, um Judiciário cada vez mais empenhado no combate, sem tréguas, ao crime or-*



ganizado como o tráfico de drogas, tráfico de seres humanos, raptos, terrorismo, branqueamento de capitais, corrupção, entre outros crimes".

Após a tomada de posse, como tem sido praxe, **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua**, foi recebida pela Direcção máxima do Aparelho Judicial, onde estiveram presente os Juizes Conselheiros, Secretários Gerais do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial.



A recepção de **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua**, Juíza Conselheira do Tribunal Supremo. Na primeira fila, da esquerda para direita, **João António da Assunção Baptista Beirão**, Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **Guilherme Ten Jua**, Cônjuge da empossada, **Adelino Manuel Muchanga**, Presidente do Tribunal Supremo, **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua**, Juíza Conselheira e **José Norberto Baptista Carrilho**, Juiz Conselheiro. Na segunda fila, da esquerda para direita, **António Paulo Namburete**, **Luís António Mondlane**, **Joaquim Luís Madeira** e **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, Juizes Conselheiros. Na terceira fila, da esquerda para direita, **Rita de Franco Duque Ismael**, Secretária-Geral do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Jeremias Alfredo Manjate**, Secretário-geral dos Tribunais Judiciais, e **Henrique Carlos Xavier Cossa**, Juiz Conselheiro

Na ocasião, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, felicitou a empossada pela nomeação e por ter atingido o topo da carreira da Magistratura Judicial.

Com a nomeação e posse de **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua**, o Tribunal Supremo, em matéria de género, passa a contar com **04** (quatro) mulheres e **10** (dez) homens, nomeadamente:

1. **Adelino Manuel Muchanga**, Presidente;
2. **João António da Assunção Baptista Beirão**, Vice-Presidente;
3. **José Norberto Rodrigues Baptista Carrilho**, Juiz Conselheiro;
4. **Luís António Mondlane**, Juiz Conselheiro;
5. **Joaquim Luís Madeira**, Juiz Conselheiro;
6. **Leonardo André Simbine**, Juiz Conselheiro;



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

7. **Osvalda Joana**, Juíza Conselheira, a exercer, em comissão de serviço, a função de Embaixadora da República de Moçambique, junto à República de Angola;
8. **António Paulo Namburete**, Juiz Conselheiro;
9. **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, Juíza Conselheira;
10. **Pedro Sinai Nhatitima**, Juiz Conselheiro;
11. **Rafael Sebastião**, Juiz Conselheiro;
12. **Henrique Carlos Xavier Cossa**, Juiz Conselheiro;
13. **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua**, Juíza Conselheira;
14. **Benvinda Levy** (nomeada mas ainda não empossada).

3. Abertura do Ano Judicial de 2021

A abertura do ano judicial, nos termos do artigo 26, da Lei nº 24/2007, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 24/2014, de 23 de Setembro, é assinalada de forma solene, no primeiro dia útil do mês de Fevereiro de cada ano, onde usam da palavra, de pleno direito, o Presidente do Tribunal Supremo, o Procurador – Geral da República e o Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique.

Com efeito, e no cumprimento da disposição legal acima citada, no dia 01 de Fevereiro de 2021, primeiro dia útil do mês, realizou-se, no Centro Internacional de Conferências Joaquim Chissano, a sessão solene de Abertura do Ano Judicial de 2021, sob o Lema: "*Por um judiciário protector do meio ambiente*", tendo, na ocasião, usado da palavra o Primeiro – Ministro do Governo de Moçambique, **Carlos Agostinho do Rosário**, em representação do Presidente da República e, ainda, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, a Procuradora – Geral da República, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili** e o Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, **Duarte da Conceição Casimiro**.



Sessão solene de abertura do Ano Judicial – 2021, no **Centro Internacional de Conferências Joaquim Chissano**, no dia 01 de Fevereiro de 2021, em Maputo



Segue, a transcrição, na íntegra, do discurso proferido e das intervenções feitas por ocasião da realização da sessão solene de Abertura do Ano Judicial de 2021.

3.1. Discurso do Primeiro-Ministro do Governo da República de Moçambique



O Primeiro-Ministro do Governo de Moçambique, **Carlos Agostinho do Rosário**, proferindo o discurso de Abertura do Ano Judicial-2021

1. “É com honra que participamos nesta cerimónia de abertura do Ano Judicial 2021, em representação de Sua Excelência **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente de Moçambique, o Mais Alto Magistrado da Nação.
2. Em nome do Mais Alto Magistrado da Nação endereçamos à toda família da Justiça uma saudação especial por esta ocasião da abertura do ano Judicial 2021 que constitui também um momento ímpar de reflexão conjunta sobre os nossos desafios, sobretudo no que concerne ao direito de acesso à Justiça.

COVID-19

3. Felicitamos os intervenientes do Judiciário pelo seu empenho e dedicação no ano findo que, como sabemos, foi atípico sobre tudo pelo facto de a nível mundial, incluindo o nosso país, termos sido assolado pela COVID-19, uma pandemia que está a causar dor e luto na nossa sociedade e a nível global.
4. Queremos a partir deste pódio, reiterar a nossa solidariedade para com a família do judiciário e para com todos nossos compatriotas que perderam os seus entes queridos devido a pandemia da COVID-19.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

5. *Aos infectados e/ ou internados nas unidades sanitárias, desejamos rápidas melhoras e que regressem o mais breve possível ao convívio familiar e continuem a dar o seu contributo para o desenvolvimento do país.*
6. *O Governo continua a desenvolver esforços para que o país, a breve trecho, disponha de vacinas seguras e eficazes para imunizar contra a COVID-19 a população moçambicana, em particular os grupos de maior risco, tais como profissionais da saúde, pessoas idosas, numa primeira fase.*
7. *No entanto, a vacinação tem que ser vista como um elemento complementar, às medidas de prevenção e combate a COVID-19 que temos vindo a implementar, tais como distanciamento social, uso de máscara e lavagem de mãos com sabão e/ ou outros produtos de higienização.*
8. *Assim, reiteramos que todos nós devemos continuar a observar rigorosamente as medidas de prevenção e combate a esta doença de modo a salvar vidas humanas, garantir a saúde pública e contínuo desenvolvimento do nosso país.*

Cara Família do Judiciário

9. *A pandemia da COVID-19 desafiou a capacidade de resposta de todos os órgãos do Estado, incluindo os da Administração da justiça, e constitui mais um teste à nossa criatividade, em tempo de crise, no que diz respeito à necessidade de assegurarmos o usufruto dos direitos fundamentais dos cidadãos.*
10. *Apreciamos positivamente o facto de, apesar de todas dificuldades impostas por esta pandemia, os órgãos da Administração da justiça terem conseguido assegurar o direito de acesso à Justiça.*
11. *Reconhecemos que a situação de calamidade pública decorrente da COVID-19 está longe de ser ultrapassada, o que nos desafia a continuarmos a juntar energias na busca dos melhores caminhos para esta pandemia.*
12. *Aliás, não existem ainda soluções acabadas para conter a propagação desta pandemia razão pela qual tivemos que, nalguns casos, manter as medidas restritivas e, noutros, agravá-las mesmo aquelas que anteriormente tinham sido atenuadas.*
13. *Neste contexto, desafiamos o judiciário a proteger os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos enquanto vigorarem as medidas restritivas que tem como objecto último a preservação da saúde e da vida.*
14. *Encorajamos o Judiciário a continuar a adoptar medidas que se impõem para que o exercício do direito de acesso à Justiça não seja mais um foco de transmissão da COVID-19.*
15. *É neste âmbito que encorajamos aos Órgãos da Administração da Justiça a continuarem a tomar medidas que assegurem o distanciamento social na ponderação da aplicação de medidas privativas de liberdade.*



Minhas Senhoras, Meus Senhores

PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE

16. *Em prol do desenvolvimento e progresso material, o Homem adoptou na actualidade inúmeros comportamentos que acabaram dando origem as angústias que hoje enfrentamos no que diz respeito ao meio ambiente.*
17. *A degradação do meio ambiente que assistimos nos dias que correm é consequência da acção humana.*
18. *Só para citar alguns exemplos, a degradação do meio ambiente começa com a ideia de um domínio absoluto do Homem sobre a natureza e vai até a exploração ilegal e irresponsável dos recursos florestais, mineiras, faunísticos e marinhos; poluição dos solos, do ar e da água; destruição de mangais; gestão deficiente de resíduos sólidos e gasosos, de entre outros.*
19. *Estas acções humanas aliadas ao desejo incessante de uma rápida transformação da natureza, têm concorrido para o aumento da temperatura média dos oceanos e da atmosfera da terra e conseqüente aumento da queda irregular das chuvas, ocorrência de eventos climáticos extremos tais como inundações, cheias, secas ciclones, de que são exemplos o IDAI, o Kenneth, em 2019; o Chalane, em 2020, e mais recentemente a depressão tropical Eloise que afectaram o nosso país.*
20. *O Homem ao desprender-se, por razões egoístas, dos limites morais e Jurídicos de protecção do meio ambiente, tornou se numa ameaça real á sobrevivência da sua própria espécie.*
21. *A vida no planeta terra nunca esteve tão ameaçada como nos dias que correm em consequência da agressão ao meio ambiente.*
22. *Por isso, o lema da presente cerimónia de abertura do ano judicial, POR UM LEMA “**JUDICIÁRIO PROTECTOR DO MEIO AMBIENTE**”, não podia ser mais actual e pertinente.*
23. *Este lema remete-nos por um lado, para uma reflexão inadiável sobre as responsabilidades que temos na materialização do direito constitucional de viver num ambiente são e equilibrados e, por outro, compele-nos à observância do dever jurídico e ético de o defender, não apenas para o benefício da nossa geração mas também das futuras gerações.*
24. *A existência de um quadro legal moderno, alinhado com os principais instrumentos do Direito Internacional é uma realidade em Moçambique.*
25. *Com efeito, desde o período pós-independência, o nosso país tem procurado enveredar por acções e práticas que proporcionam a preservação e manutenção do meio ambiente com vista a garantir que as futuras gerações não sejam prejudicadas pelo uso indiscriminado dos recursos naturais pela presente geração.*
26. *Nessas acções e práticas estão inclusas as preocupações com a planificação territorial, saneamento do meio, gestão de calamidades e desastres naturais, um processo que contou com o envolvimento dos conselhos executivos das cidades e de outras autoridades locais.*



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

27. *Em 1990, o direito ao ambiente foi, pela primeira vez, consagrado na Constituição da República de Moçambique, o que deu um novo impulso à agenda de desenvolvimento sustentável no país.*
28. *Na sequência disso, o país participou, em 1992, na conferência das Nações Unidas Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, Brasil.*
29. *A Constituição da República de 2005 amplia a nossa responsabilidade colectiva na questão ambiental ao consagrar o conceito de desenvolvimento sustentável, que é hoje entendido como “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas necessidades.*
30. *É neste âmbito que, nos últimos anos, aprovamos instrumentos que vieram reforçar nosso quadro legal em matéria relativa a conservação do meio ambiente,*
31. *Referir-nos, por exemplo, a Lei de protecção, Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica (Lei n.º 5/2017); a Lei de revisão da Lei do Mar (Lei Espaço Marítimo Nacional (Decreto n.º 21/2017).*
32. *O nosso país subscreveu ainda a Agenda 2030 para o Desenvolvimento sustentável, um compromisso mundial que compreende 17 Objectivos que cobrem as dimensões económica, social e ambiental.*
33. *É uma agenda orientada para a paz, pessoas, planeta, prosperidade e parcerias, procurando fortalecer a liberdade, concretização dos direitos humanos, igualdade de género e empoderamento das mulheres.*
34. *O Governo, enquadrando as suas acções no âmbito da agenda 2030, tem estado a tomar várias iniciativas inseridas na política nacional e estratégias de protecção do ambiente como são os casos dos projectos MOZBIO, Água Viva, Ambiente em movimento, Plano de Acção Comunitário de Adopção (PACA), só para citar alguns exemplos.*
35. *Ainda no âmbito da adopção do ambiente, aprovamos o Decreto de suspensão da autorização de novos pedidos de áreas de exploração de madeira em regime de Licença Simples, bem como em regime de concessão florestal, por um período de dois anos.*
36. *No quadro da política de Floresta recategorizamos a Reserva Nacional do Niassa, passando à Reserva Especial do Niassa como as Reservas Nacionais do Gilé e Chimanimani à Parques Nacionais com os mesmos nomes.*
37. *Lançamos ainda o programa “**A Caça Furtiva Rouba-nos a Todos Nos**” e iniciamos o processo de auscultação da revisão da Política Nacional de Terra.*
38. *Com estas acções pretendemos responder aos desafios provenientes da necessidade de consolidação das estruturas da economia do mercado, do aumento do número de habitantes, do acelerado crescimento da população Urbana, das mudanças climáticas e de protecção da biodiversidade, bem como da emergência de mega-projectos.*
39. *Esta postura revela que o estado moçambicano, através do Governo e outros órgãos, está comprometido em ir de encontro com a sua obrigação de garantir o equilíbrio ecológico e a protecção do meio ambiente visando o bem-estar colectivo.*



40. *Acreditamos que o Judiciário, ao associar-se a esta visão ambientalista, assume um dever que é também seu, o da tutela do direito ao meio ambiente.*
41. *Aliás, o Décimo Sexto Objectivo de desenvolvimento Sustentável postula a necessidade de, passo a citar: "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. – Fim da citação.*
42. *Neste Objectivo estão incluídas as seguintes acções, de entre outros:*
43. *Promover o Estado de Direito, nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos;*
44. *Reduzir a corrupção e o suborno em todas as suas formas;*
45. *Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registo de nascimento;*
46. *Assegurar o acesso público à informação proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;*
47. *Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.*
48. *No entanto, o quadro legal pode ser o mais perfeito mas em nada nos servirá se a sua implementação não sustentável.*
49. *É neste aspecto que entendemos que o judiciário assume um papel preponderante, na tomada de decisão que concorram para o cumprimento, voluntário ou coercivo da legislação ambiental, designadamente, penalizando exemplarmente as violações.*
50. *É entendimento comum que as actividades humanas devem visar atingir objectivos legítimos e não podem sobrepor-se às leis e aos interesses colectivos.*
51. *Garantir que assim aconteça, constitui também um dos indicadores de desempenho do Judiciário.*

Minhas Senhoras, Meus Senhores

COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE

52. *Ao falarmos da protecção do meio ambiente, particularmente da fauna e da flora, vem-nos à mente o fenómeno da corrupção.*
53. *Este é um mal que facilita a exportação ilegal da madeira, das pontas de marfim, dos cornos de rinoceronte e de outros prémios de caça, bem assim de espécies únicas da nossa rica e diversificada flora.*



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

54. A convivência de alguns servidores públicos torna a actividade de pilhagem e exploração ilegal dos nossos recursos atractiva. Aqui também vemos um papel relevante da nossa Justiça.
55. A magistratura tem a nobre responsabilidade de assegurar a consolidação do Estado de Direito no nosso país, o qual deve assentar no respeito pelas leis.
56. O Judiciário deve, através da sua postura actuante, assumir o compromisso de promover a integridade, ética e deontologia profissional no sector público, consolidando a cultura de transparência, prestação de contas e responsabilização.
57. Ao assumir a missão de prevenção, combate e punição da corrupção e outros crimes conexos, o Judiciário participa activamente na luta para a eliminação deste flagelo que mina o processo de desenvolvimento do nosso país.
58. Para garantir o correcto funcionamento das instituições do Judiciário, continuaremos a dar toda a colaboração necessária e a respeitar o princípio da separação de poderes.
59. Continuaremos a trabalhar para a materialização da independência orgânica, funcional e financeira da magistratura, para que tenham condições e moral para combater a corrupção interna do poder judiciário.

Cara Família do Judiciário

UM DISTRITO UM EDIFÍCIO CONDIGNO PARA O TRIBUNAL/EDIFÍCIOS DO CONSELHO CONSTITUCIONAL E DO TRIBUNAL SUPREMO

60. Ao iniciarmos mais um ano Judicial, queremos reafirmar o empenho do governo de Moçambique para o sucesso da actividade judicial.
61. Anunciamos recentemente a **“Iniciativa Presidencial um Distrito um Edifício Condigno para o Tribunal”** que já está em fase de implementação.
62. É nesse contexto que, lançamos a primeira pedra para a construção do edifício do conselho constitucional e, em breve, será lançada a primeira pedra para a construção do edifício do Tribunal Supremo.
63. Estas acções sinalizam o nosso compromisso para a dignificação da função judicial e, por essa via, do cidadão que é o ultimo beneficiário da nossa acção governativa. Queremos dar essencialidade à dignidade do cidadão moçambicano beneficiário dos serviços dos Tribunais.
64. Mas acima de tudo, entendemos que a dignificação do Estado depende igualmente da elevação do prestígio das suas instituições.
65. Queremos que os novos edifícios sejam espaço de afirmação do Estado de Direito e de reforço da relação que deve existir entre a justiça e o cidadão, uma relação assente na confiança, segurança e legitimação.



66. *O Executivo está comprometido e disponível para apoiar na melhoria do orçamento para a implementação de acções que melhorem as condições de vida dos magistrados e demais agentes de justiça.*
67. *Pretendemos ainda assegurar que o nosso país tenha uma justiça capaz de continuar a responder, de forma eficiente e eficaz, aos grandes desafios do combate ao crime organizado transnacional, à corrupção, bem como aos crimes contra a biodiversidade e à impunidade.*
68. *Pretendemos ainda que o nosso país tenha uma justiça capaz de continuar a responder, de forma eficaz, aos grandes desafios do combate ao crime organizado transnacional, à corrupção, bem como aos crimes contra a biodiversidade e à impunidade.*

Minhas Senhoras, Meus senhores

69. *Vamos caminhar juntos, o Estado-Legislador, o Estado-Administrador e o Estado-Juiz, para proteger a vida colectiva, através da preservação do meio ambiente.*
70. *Temos todos que ter em consideração os riscos climáticos e outros aspectos ambientais na nossa planificação a curto, médio e longo prazo, tanto a nível central como local.*
71. *Temos que melhorar a coordenação interinstitucional, continuar a assegurar o desenvolvimento de grandes empreendimentos, tendo sempre em conta o pressuposto da sustentabilidade ambiental.*
72. *E porque as questões ambientais são uma realidade global e transversal, podemos ter a ilusão de que as soluções são sempre a nível supranacional.*
73. *Mas temos que fazer a nossa parte como país e cada um de nos pode contribuir, individualmente, para a preservação do meio ambiente.*
74. *As pequenas acções tais como evitar desperdícios de papel, não deixar na via.*
75. *Pública, nas praias, garrafas, mascara de protecção, bem como cessar a importação, comercialização e produção de sacos plásticos fora das especificações legais, são alguns dos comportamentos que podem contribuir para o equilíbrio do nosso meio ambiente.*
76. *Evitar ainda os desperdícios de energia e de água, bem como reciclar, reaproveitar e reutilizar diferentes materiais de uso quotidiano, configuram-se posturas que somadas têm o potencial de fazer a diferença na protecção do meio ambiente.*

Minhas Senhoras, Meus Senhores

77. *A responsabilidade da protecção do meio ambiente não deve, somente, limitar-se aos órgãos do Estado, cada cidadão deve assumir o dever de proteger este bem que é comum.*
78. *Vamos todos ser agentes restauradores do vínculo saudável com natureza, explorando e garantindo a exploração dos recursos de forma sustentável, preservando o equilíbrio do ecossistema.*



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

79. *Vamos todos defender o meio-ambiente protegendo o legado que recebemos dos nossos ancestrais para entregá-lo em melhores condições as gerações vindouras.*

*Com estas palavras, e em nome de Sua **Excelência, Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República de Moçambique e Alto Magistrado da Nação**, a quem tenho honra de representar neste acto, **DECLARO ABERTO O ANO JUDICIAL 2021.***”

3.2. Intervenção do Presidente do Tribunal Supremo da República de Moçambique



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, proferindo a sua intervenção, por ocasião da sessão solene de abertura do Ano Judicial - 2021

“ Cumprindo com o dever legal e uma tradição do Judiciário, reunimo-nos hoje, primeiro dia útil depois das férias judiciais, para a abertura solene do ano judicial 2021, num contexto em que, por razões conhecidas, estamos em número reduzido. Com a devida Vénia, Senhor Primeiro Ministro, as nossas primeiras palavras são de saudação e de reconhecimento.

*De saudação à Vossa Excelência, Dr. **Carlos Agostinho do Rosário**, e aos distintos convidados, sem excepção.*

*As palavras de reconhecimento vão para Sua Excelência o Presidente da República, Engenheiro **Filipe Jacinto Nyusi**, neste acto representado por Vossa Excelência, Senhor Primeiro-Ministro, pelo facto de, no ano findo, mais uma vez, se ter devotado ao aperfeiçoamento das instituições judiciá-*

RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



rias e forenses, colocando ao serviço destas o seu saber, o nosso entusiasmo, a clara percepção das necessidades dos meios adequados para supri-las.

Depois da inauguração dos edifícios do Tribunal Judicial da Província de Sofala e dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Inharrime, Chifunde, Massingir e Metarica, Sua Excelência o Presidente da República lançou a iniciativa presidencial «um Distrito, um Edifício Condigno para o Tribunal» a ser implementada até 2023.

Já foram lançados os concursos para a selecção dos empreiteiros e fica a promessa de que tudo faremos para que as obras sejam concluídas dentro dos prazos e com a qualidade desejada.

O compromisso do Governo com a causa da Justiça também ficou manifesto com a criação de condições materiais que permitiram a entrada em funcionamento do Tribunal Judicial do Distrito de Lugela, na Província da Zambézia, e, também, a criação por Decreto n.º 77/2020, de 02 de Setembro, dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Larde, na Província de Nampula, Luabo, na Província de Tete; Macate e Vanduzi, na Província de Manica e Limpopo e Mapai, na Província de Gaza.

A criação dos novos tribunais permitiu o alcance da cobertura territorial de todos os distritos; no entanto, do total dos tribunais judiciais de distrito criados, 23 ainda não entraram em funcionamento.

Com a implementação da Iniciativa Presidencial «um Distrito, um Edifício Condigno para o Tribunal» teremos as condições para a entrada em funcionamento de todos os tribunais de distrito criados, até 2023. Claro, a entrada em funcionamento dos novos tribunais pressupõe o preenchimento dos respectivos quadros de pessoal, com novos ingressos, visto que os existentes não respondem, sequer, às necessidades actuais.

Excelências, Distintos Convidados,

Iniciamos o ano judicial no meio de um grande desafio para a humanidade -realidade difícilíssima causada pela Pandemia da COVID 19.

O ciclone Eloise também acaba de semear luto e destruição, particularmente na região centro de Moçambique.

Queremos usar desta oportunidade para, em nome da Magistratura Judicial, prestar a nossa solidariedade. Aos doentes que se encontram internados, uma palavra de conforto e encorajamento, com votos de rápidas melhoras.

Saudamos o nosso Governo, aqui representado ao mais alto nível, pelas medidas que têm sido tomadas na prevenção e no tratamento da COVID 19 e para mitigação dos efeitos do ciclone Eloise. Manifestamos também o nosso maior apreço pelo árduo trabalho realizado pelos profissionais da saúde nos vários cantos do nosso País que, dia e noite, colocam em risco as suas próprias vidas e das suas famílias, para salvar outras.

A pandemia trouxe dor e sofrimento e, no nosso caso, também afectou negativamente o desempenho dos tribunais.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Mas também foi uma oportunidade de aprendizagem, pois a situação vivida reforçou a nossa convicção de que o investimento na modernização dos tribunais, especialmente com o uso das tecnologias, é inadiável e incontornável. Foi por isso que, no ano findo, criámos a Comissão de Modernização dos Tribunais Judiciais, com o mandato de fazer o acompanhamento da implementação de soluções tecnológicas e dos serviços de mediação judicial, e apresentar antepropostas de medidas legislativas a adoptar para o uso das tecnologias de informação e comunicação na actividade judicial.

Senhor Primeiro-Ministro, Distintos Convidados, Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Para a abertura do ano judicial 2021, adoptamos como lema "Por um Judiciário Protector do Meio Ambiente".

Fizemo-lo porque preocupados com o nível de agressão ao meio ambiente e pela necessidade premente de continuarmos a dar a nossa contribuição, como judiciário; para tal, não podemos reclamar da falta ou inadequação do quadro jurídico vigente.

Com efeito, o direito ao ambiente equilibrado já tem certa longevidade. Embora inerente à própria existência humana, foi formalmente reconhecido na Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, em Estocolmo, em 1972.

Seguiram-se vários instrumentos internacionais, sendo de destacar a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 1973, a Declaração Final da Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e Desenvolvimento, em 1992, no Rio de Janeiro, que contempla o Princípio X, nos termos do qual "o acesso efectivo aos processos judiciais e administrativos, incluindo os de recuperação e de reparação, deve ser garantido" pelos Estados.

Com a Constituição da República de 1990, o direito ao ambiente ganhou dignidade constitucional. Na mesma esteira, a Constituição da República revista de 2004 consagra, no artigo 90, n.º 1, o direito fundamental ao ambiente equilibrado e o dever de todo o cidadão o defender, bem como, na conjugação dos artigos 90, n.º 1 e artigo 117, o papel do Estado na defesa do ambiente, com vista a alcançar o desenvolvimento sustentável.

A Constituição revista de 2004 também consagra o direito de acção popular no seu artigo 81, prevendo que "todos os cidadãos têm, pessoalmente ou através de associações de defesa dos interesses em causa, o direito de acção popular nos termos da lei", compreendendo este "o direito de requerer para o lesado ou lesados as indemnizações a que tenham direito"; "o direito de promover a prevenção, a cessação ou a perseguição judicial das infracções contra a saúde pública, os direitos dos consumidores, a preservação do ambiente e o património cultural"; e "o direito de defender os bens do Estado e das autarquias locais".

Abundante legislação ordinária nacional contém normas ambientais para diversos sectores, com destaque para os sectores de minas, petróleo, gás, água, energia, mar, pescas, transporte, turismo e ordenamento territorial.



O quadro legal vigente, tendo em conta a essencialidade do bem jurídico meio ambiente, tipifica os crimes de poluição, disseminação de enfermidades, agressão à natureza do ponto de vista dos recursos faunísticos, florestais e do subsolo, designadamente, a captura ou abate de espécies proibidas, a pesquisa e exploração ilegal.

Apesar da riqueza jurídica, tanto no plano internacional, como no plano doméstico, a verdade é que, volvidos quase 50 anos da Conferência de Estocolmo, o Planeta encontra-se mergulhado numa profunda crise ecológica e agudizam-se fenómenos climáticos extremos, sendo exemplos recentes os ciclones Idai, Kenneth e Eloise, que tantos danos causaram.

No caso específico de Moçambique, os problemas ambientais são cada vez mais frequentes e desafiantes, tais como a poluição do mar (quer por fontes terrestres quer marítimas), dos rios (principalmente provocada pela exploração mineira sem observação da Lei, sendo um dos exemplos mais flagrante o da Província de Manica), do ar (através das mais diversas actividades humanas) e dos solos (com destaque para a poluição gerada pelo descarte de resíduos sólidos e líquidos), construções desordenadas e realizadas contra o disposto na legislação ambiental, a exploração ilegal de recursos florestais, as queimadas descontroladas e a destruição de ecossistemas sensíveis (como as dunas, a floresta costeira, os mangais, as terras húmidas, as florestas de montanha, os recifes de coral), a caça e a pesca furtivas, bem como o tráfico de espécies ou componentes de espécies protegidas.

A detenção e condenação de um elevado número de traficantes de marfim (dentes do Elefante), escamas de pangolim, tartarugas marinhas, dugongo e de madeira provinda de diversas espécies preciosas, só evidenciam a prevalência de crimes contra a biodiversidade no nosso país. É neste contexto que os tribunais são chamados a desempenhar um papel cada vez mais activo na defesa do meio ambiente, educando o cidadão e punindo as violações da legalidade.

O Estado é o modo de organização da Nação. Esse modo de organização concretiza-se numa ordem, numa estrutura jurídica, que fundamenta e justifica a actuação do Judiciário. Há que respeitar e fazer respeitar uma disciplina na actuação do homem sobre a natureza.

Cientes do nosso papel, temos estado especialmente atentos e preocupados com as questões ambientais, tramitando com celeridade os processos relativos a crimes contra a biodiversidade e aplicando medidas exemplares.

Só nos últimos 2 anos, 34 cidadãos, entre nacionais e estrangeiros, foram condenados a penas privativas de liberdade, que variam de 12 a 16 anos, por crimes contra a biodiversidade.

Com o apoio do UNDOC (Escritório das Nações Unidas Sobre a Droga e o Crime), estamos a concluir o Manual de Formação de Juizes sobre Crimes Contra a Fauna Bravia.

Na sequência do Simpósio Internacional, organizado por Moçambique, sob o lema "Tornando o Judiciário Africano mais Verde", e no âmbito da implementação da Declaração de Maputo, o Centro de Formação Jurídica e Judiciária elaborou o Manual de Formação em Direito Ambiental, a ser usado no curso de ingresso de magistrados, que será lançado em breve.

Tudo indica que os maiores desafios ainda se situam no plano da interpretação e aplicação efectiva da legislação ambiental, mas acima de tudo, no défice da consciência ambiental, incluindo a consciência jurídico-ambiental.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Os magistrados, no exercício da interpretação e aplicação da legislação ambiental, devem ser mais abertos e flexíveis, desafiando a dogmática tradicional assente na resolução de conflitos individuais e evoluindo para a interpretação que melhor serve os direitos e interesses difusos. Aliás, hoje os direitos individuais devem ser reconhecidos e exercidos no contexto dos interesses colectivos, nomeadamente, estabelecendo maior amplitude na definição da legitimidade activa e passiva.

A este propósito, discute-se, por exemplo, se o direito de acção popular, estando previsto na Constituição da República, mas na falta de lei especial, pode ou não ser exercido.

O direito de acção popular constitui um importante meio de tutela jurisdicional de bens de natureza colectiva ou difusa, isto é, pertença de toda a sociedade e de ninguém em particular, na medida em que foi criado para facilitar o processo de acesso à justiça.

Assim, não havendo respostas acabadas, entendemos que os magistrados, sem serem arbitrários, sem colocar em causa a segurança jurídica, sem comprometer os princípios constitucionais e sem fugir da lógica do sistema, devem interpretar as leis para que elas sejam úteis no contexto em que são aplicadas (o Direito existe para servir o homem, e não o contrário).

A inexistência de uma lei específica que regule o direito de acção popular não pode servir de impedimento para o exercício deste direito, que tem previsão constitucional. Claro que a aprovação de uma lei específica, tornaria o exercício do direito mais fácil, designadamente, no tocante à simplificação de procedimentos, tratamento especial em matéria de custas e demais encargos, entre outros aspectos.

A baixa consciência ambiental não permite o exercício da cidadania ambiental, incluindo o conhecimento e assunção do direito ao ambiente equilibrado e a observância do dever de o defender.

Pela novidade da temática ambiental, é comum desconhecer-se o porquê da necessidade de protecção legal, mas, e acima de tudo, se a protecção aos bens jurídico-ambientais justifica a criminalização das acções reputadas lesivas aos referidos bens, sabido que o Direito Penal é e deve ser visto como um Direito de intervenção mínima, por um lado, e por outro, porque, como erradamente se pensa, não se justifica a criminalização de actos como a caça furtiva, as queimadas, o abate de espécies protegidas da flora, que são atentatórios contra a natureza quando os agentes de tais acções são comunidades locais, que alegadamente as praticam por mera questão de sobrevivência.

Sem que haja a devida consciencialização ambiental, torna-se difícil para um magistrado condenar à pena de prisão maior determinado cidadão que se tenha feito à mata para caçar com o fim de alimentar a família. De igual modo, pode parecer inconcebível que, por ter cortado estacas do mangal, o mesmo juiz tenha que aplicar uma pena de 8 anos de prisão a determinado cidadão que assim tenha procedido porque com as estacas produz as cadeiras que vende ao longo da praia, como forma de sobrevivência.

Nesse sentido, há que investir na elevação da consciência ambiental, incluindo na capacitação contínua dos operadores do Judiciário.

Temos que ensinar às pessoas que as árvores não só dão sombra e fruta, mas também contribuem para a redução da temperatura, desempenham um papel importante de absorver o dióxido de carbono, que se transforma em oxigénio, contribuem de forma significativa para a evapotranspiração, processo necessário para a formação e queda das chuvas.



Temos que ensinar às pessoas que os elefantes são os maiores plantadores de árvores, por isso são conhecidos como engenheiros da floresta; que o pangolim contribui para a redução de insetos, que são pragas para as culturas; que o mangal, para além de ser o local onde grande parte das espécies marinhas, incluindo peixe e camarão, se reproduzem, protege as regiões nas quais existe contra a erosão; que o turismo relacionado com a conservação pode ser uma das principais fontes de receitas para o País e de emprego para os jovens; que a sujidade que deitamos na área da praia, principalmente o plástico, com o bater das ondas é arrastada para o mar e a sua decomposição pode levar centenas de anos.

Se tivermos um cidadão ambientalmente educado, se tivermos os aplicadores da lei com a consciência jurídico-ambiental elevada, mais facilmente podemos construir o Estado de Direito Ambiental.

Há que fortalecer o conhecimento dos direitos e deveres e dos principais instrumentos legais que regem a área do ambiente, bem como os mecanismos de acesso à justiça, incluindo o foco nas acções de responsabilidade civil pelo cometimento de danos ambientais.

Cada tribunal deve ser exemplo de esverdeamento do nosso planeta e uma escola para a educação ambiental. As nossas decisões devem promover uma cultura de conservação do meio ambiente. Os actores da Justiça, mais do que meros aplicadores da lei, devem exercer a sua função educativa, tornando-se, também, agentes de mudança.

Excelências, Caros Colegas;

Esta cerimónia também é destinada a partilharmos com o povo o nosso desempenho durante o ano que findou.

As medidas tomadas no âmbito do Estado de Emergência para a contenção da propagação da COVID 19, designadamente da rotatividade e aplicação do regime das férias judiciais, com a consequente suspensão dos prazos processuais, tiveram como impacto o não alcance da meta planificada para 2020, que era de aumentar em 5% os processos findos relativamente a 2019.

Por terem sido concluídos 143.137 processos em 2019, a meta mínima para 2020 era 154.295 processos.

Findamos 146.051 processos em 2020, tendo, por isso, ocorrido um aumento de 2% em relação ao ano anterior. Não deixa de ser um desempenho positivo, considerando o difícil contexto em que os tribunais funcionaram.

O Tribunal Supremo melhorou o seu desempenho quantitativo, ao concluir 470 processos, número que se traduz num aumento de 83% em relação a 2019.

Os Tribunais Superiores de Recurso também registaram um aumento significativo no seu desempenho, pois findaram 1.643 processos em 2020, número que representa um aumento de 36,7% em relação a 2019, ano em que concluíram 1.202 processos.

Comparando o desempenho de 2020 com o de 2019, verifica-se que a maior quebra do desempenho ocorreu nos Tribunais Judiciais de Província, com uma redução de processos findos em 15,1%.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Com efeito, os tribunais de nível provincial findaram 55.236 processos em 2019 e apenas 46.881 em 2020.

No ano que acaba de terminar, os tribunais de nível distrital melhoraram o seu desempenho quantitativo em 12% em relação ao ano de 2019 (findaram 86.442 processos em 2019 e 97.057 em 2020).

No global, a pendência aumentou nos Tribunais Judiciais, pois transitamos para 2021 com 175.581 processos, contra 169.043 que estavam pendentes no início do ano, o que significa que houve um aumento de 3,87%.

A demanda pelos serviços da justiça continuou elevada, como tem sido tendência dos últimos 5 anos. Em todos os Tribunais Judiciais deram entrada 152.589 novos processos em 2020, tendo havido uma variação negativa de 2% em relação ao ano anterior.

Para fazermos face à situação da prevalência da pendência e consequente demora na resposta judicial, há necessidade de reforço dos quadros de pessoal dos Tribunais Judiciais.

Estamos a articular com o Governo no sentido de reverter a situação, ajustando a nossa capacidade de resposta em termos de recursos humanos e materiais à demanda que, também por causa da crise, tende a aumentar.

O investimento na modernização, a expansão dos serviços de mediação judicial, o aumento da produtividade individual, a reforma legal na perspectiva de simplificação de procedimentos, constam do conjunto de medidas adicionais para reverter o actual cenário.

Distintos Convidados, Minhas Senhoras e Meus Senhores,

O Conselho Superior da Magistratura Judicial, órgão de gestão e disciplina da Magistratura Judicial, nomeou 4 novos Juizes de Direito D no ano de 2020, colocados nos Distritos de Chinde, Marávia, Mutarara e Muembe.

Foram promovidos 122 juizes para as diversas categorias, tendo as progressões totalizado 130, no mesmo ano.

Na componente de disciplina, o Conselho apreciou, no ano findo, 59 processos disciplinares, dos quais 08 visando magistrados judiciais e 51 visando oficiais de justiça, que culminaram com a aplicação de várias medidas, sendo de destacar a expulsão de 2 Juizes e 10 Oficiais de Justiça.

Tal como no passado, continuaremos exigentes no tocante ao cumprimento dos deveres éticos e deontológicos por parte dos nossos magistrados e oficiais de justiça, por acreditarmos que só uma magistratura íntegra tem legitimidade para impor aos outros o cumprimento da lei.

Excelências,

No ano judicial que hoje inauguramos, assinalamos o 10º Aniversário da entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso.

Por Despacho de 20 de Outubro de 2011, do Presidente do Tribunal Supremo, determinava-se a remessa aos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, Beira e Nampula de todos os processos da sua competência que transitoriamente eram tramitados no Tribunal Supremo.

RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



Iniciava-se um percurso sinuoso, de dificuldades, dilemas e perplexidades, próprias de instituições novas e integrando pessoas com certa experiência, mas sem o domínio perfeito da tramitação de processos em segunda instância.

Os Tribunais Superiores de Recurso da Beira e de Nampula começaram por funcionar na Cidade de Maputo. No total tínhamos em funcionamento 7 secções, sendo 3 no TSR de Maputo e 2 em cada um dos outros tribunais. Contávamos com apenas 17 Magistrados Judiciais para uma pendência herdada de 5 mil processos.

Os colegas, Magistrados Judiciais e do Ministério Público, funcionários e Advogados, não se deixaram levar pelo pessimismo, mas construíram, firmes, o novo edifício da estrutura judicial moçambicana.

Crescemos, não apenas em número e condições de trabalho, mas, acima de tudo, na qualidade das decisões.

Os TSR's da Beira e Nampula passaram a funcionar nas suas áreas de jurisdição. Aumentamos o número de Magistrados para 39 nos três Tribunais. As secções passaram de 7 para 13.

Hoje temos o grato privilégio de agradecer a todos, pela dedicação e entrega na construção da nossa Justiça. Olhando para trás, podemos afirmar com enorme satisfação que VALEU A PENA.

UMA VÉNIA A TODOS.

Para assinalar o momento, hoje partilhamos uma amostra daquilo que é o produto do nosso trabalho. Lançamos, pois, a primeira colectânea de jurisprudência dos Tribunais Superiores de Recurso. Uma contribuição importante para a construção dum mosaico de jurisprudência moçambicana e para o desenvolvimento do Direito pátrio.

Ao celebrarmos a passagem do 10º ano da entrada em funcionamento dos TSR's, temos a clara noção de que os desafios continuam e o cidadão espera mais de nós. O tempo médio de tramitação dos processos continua o mais elevado do sistema; registamos uma pendência de mais de 4 mil processos e anualmente dão entrada mais de um milhar de processos. Os três tribunais ainda não possuem edifícios próprios para o seu funcionamento, sendo a situação mais precária a dos TSR da Beira e de Nampula.

Não há razões para desespero. Temos que ser parte da solução e moldarmos o futuro. Com conhecimento do passado e do presente, temos que continuar a consolidar o que construímos juntos, crescer e tudo fazer para vencer os desafios.

Senhor Primeiro-Ministro, Ilustres Colegas, Distintos Convidados;

Neste novo começo, queremos reiterar o nosso compromisso de cumprir a missão reservada aos tribunais judiciais: administrar a justiça em nome do povo.

Na mesma ocasião, no ano passado, dissemos que o futuro exige um toque de sensibilidade.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

A judicialização da vida social arrasta consigo a necessidade de um novo perfil do juiz. Ele deve ser sensível.

Parafraseando o Dr. Eneas Comiche, na sessão de abertura da reunião do Conselho Judicial da Magistratura Judicial Administrativa, "os juizes não são seres encastelados em si próprios".

Um juiz sensível é aquele que apreende o drama das pessoas por detrás dos processos que julga (as suas expectativas transferidas para os tribunais e as suas angústias).

Um juiz sensível está constantemente atento aos efeitos das suas decisões, não apenas para os intervenientes processuais, mas também para a sociedade em que está inserido e para as futuras gerações.

Queremos que, no ano judicial que hoje inicia, cada decisão judicial seja portadora duma mensagem de esperança de uma sociedade melhor, livre da corrupção, da improbidade e da agressão ao meio ambiente".

3.3. Intervenção da Procuradora-Geral da República de Moçambique



*A Procuradora-Geral da República, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili**, proferindo a sua intervenção, por ocasião da sessão solene de abertura do Ano Judicial - 2021*

RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



“Uma vez mais, respondemos positivamente à incumbência, enquanto Ministério Público, para nos dirigirmo-nos a este sublime auditório por ocasião da Abertura do Ano Judicial no nosso país.

Permitam-me, antes de mais, Excelências, que em nome de todos os magistrados, oficiais e assistentes de oficiais de justiça e demais funcionários do Ministério Público, dirija palavras de saudação ao povo moçambicano, aqui representado pelas mais distintas instituições do nosso Estado, pela determinação e permanente busca pela justiça, mediante forte colaboração com as instituições judiciárias.

*A nossa saudação é, na mesma dimensão dirigida à Sua Excelência o Primeiro Ministro, que nos honra com a sua presença neste acto solene, e queremos deixar expresso o nosso reconhecimento ao Governo da República de Moçambique liderado por Sua Excelência, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República, pela dedicação às reformas estruturais, tendentes à consolidação do Sistema de Administração da Justiça.*

Aos distintos titulares dos órgãos de soberania aqui presentes, especialmente os representantes dos órgãos do Sistema de Administração da Justiça, a quem endereçamos as nossas calorosas saudações, com votos de que continuemos unidos na edificação de uma sociedade caracterizada por valores de integridade, fraternidade, cordialidade, paz e justiça.

A todos os servidores do sistema de administração da justiça do nosso país, expressamos as nossas fraternas saudações, fazendo votos de que as férias judiciais, ora terminadas, tenham trazido o necessário repouso, mas também reforçado as energias para os desafios que temos pela frente.

Na verdade, saímos de um ano judicial atípico, por conta da pandemia da COVID-19, em que o judiciário teve também que se adaptar no seu funcionamento para dar a sua contribuição na prevenção e combate à pandemia, o que obviamente, contribuiu para que o nosso desempenho não fosse o desejado.

O cenário que vivemos no primeiro mês do corrente ano, aponta para o agravamento do alastramento da pandemia, com consequências desastrosas na nossa sociedade.

Queremos associar-nos aos gritos de apelo para a observância das medidas de prevenção e combate à pandemia do COVID-19. Estamos a perder colegas e o nosso tecido social, já de per si frágil, em consequência de diversos outros factores, está cada vez mais dilacerado, se olharmos para os efeitos da perda de empregos, situação sanitária deficiente, educação dos nossos filhos seriamente comprometida, associados às calamidades naturais, que nos últimos tempos têm-se acentuado, o terrorismo em Cabo Delgado, os ataques armados nas províncias de Manica e Sofala, entre outros.

Manifestamos a nossa solidariedade para com os colegas destas províncias, fazendo votos de que o retorno à paz e tranquilidade se efective o mais breve possível. Os mesmos sentimentos manifestamos para com os cidadãos vítimas das atrocidades armadas, bem assim da COVID-19 e das calamidades naturais, designadamente ciclones e inundações.

Queremos reafirmar que enquanto integrantes do judiciário, um dos pilares do nosso Estado, tudo faremos para que a reflexão sobre o seu contributo na busca de soluções para os problemas associados que apontamos esteja sempre na agenda diária.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

EXCELÊNCIAS,

DISTINTOS CONVIDADOS

MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES

O acto de Abertura do Ano Judicial, mais do que um marco solene, é para nós um momento de particular interesse, pois nele estabelecemos um diálogo profícuo, envolvendo várias sensibilidades, abordando a justiça que temos, a justiça que pretendemos e os desafios que temos de superar.

É um momento em que longe de nos concentrarmos nos contornos de um determinado caso ou processo em concreto, reflectimos sobre a justiça no seu todo, olhamos para os seus alicerces, o seu desenvolvimento e o horizonte que se desenha.

Julgamos ser este um dos momentos que devemos apontar as ideias centrais no âmbito do desafio lançado por Sua Excelência o Presidente da República, quanto a necessidade da Reforma do Judiciário, para adequá-lo à realidade do país e aos da actualidade.

*Depois de termos abordado o lema “**Por um Sistema de Justiça Moderno e Economicamente Viável**”, em 2020, cujos debates continuam bem acesos, sobretudo com os desafios impostos pela pandemia do COVID-19, que se traduziram em novas formas do funcionamento das instituições judiciais, este ano a cerimónia de Abertura do Ano Judicial decorre sob o lema “**Por um Judiciário Protector do Meio Ambiente**”.*

Trata-se de um lema que insere em si diversos temas a começar pelo binómio protecção do meio ambiente e preservação dos mais elementares direitos do Homem, como a vida, a saúde, a segurança e outros direitos associados, que demandam intervenção eficiente do judiciário.

Por isso, entendemos que devemos olhar para o papel do judiciário na protecção do meio ambiente, não apenas na perspectiva da preservação de espécies de fauna e flora, da exploração de recursos naturais, ou da protecção contra as diversas formas de poluição, mas também da protecção primária dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Sem pestanejar na prevenção e combate aos crimes contra a vida e integridade das pessoas, particularmente consideradas, os crimes económico-financeiros, os crimes contra a honestidade, contra o Estado e outros, é altura de olhar para os crimes contra o ambiente como aqueles que põem em causa a sobrevivência de toda a espécie humana e não só.

São crimes muitas vezes cometidos por grupos organizados, com recurso a esquemas de corrupção e falsificações, constituindo verdadeiros carteis do crime organizado.

A título de exemplo, somos surpreendidos com apreensões de viaturas, nas nossas fronteiras, vindas ou com destino a alguns países, transportando madeiras ou outros recursos naturais, denotando esquemas fraudulentos de emissão de licenças, de subornos e outras infracções envolvendo diversos agentes das autoridades. Situações similares registam-se nas fronteiras aéreas e marítimas, com relação a recursos minerais e faunísticos.

RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



Enquanto órgãos do Sistema de Administração da Justiça, impõe-se um despertar colectivo de consciência, de modo a garantir que nenhum direito ou interesse da colectividade fique sem a devida protecção jurídica.

Esta determinação remete-nos a um conjunto de acções a desenvolver, por instituições, particularmente consideradas, e conjuntamente nas vertentes preventiva e repressiva.

No que respeita à protecção dos recursos e ambiente marinhos, por exemplo, destaca-se a aprovação pelo Governo da Política e Estratégia do Mar¹, em 2017, da Lei do Mar², em 2019, bem assim da Estratégia de Gestão do Mangal 2020–2024³, que vêem exigir aos magistrados, advogados e outros actores do judiciário, maior intervenção e, por conseguinte, conhecimentos especializados neste domínio.

Estes instrumentos reforçam, ainda, a urgência do funcionamento dos tribunais marítimos, criados pela Lei n.º 5/96, de 4 de Janeiro, que já se mostra desajustada à realidade actual, demandando a sua revisão.

Na verdade, de nada valerá queixarmo-nos da delapidação dos recursos do país e outros crimes que correm naquele meio, quando não tomamos as medidas legislativas e de capacitação institucional adequadas para lidarmos com esses desafios.

No que concerne aos crimes atinentes ao abate de espécies protegidas de flora e fauna, precisamos de reforçar a articulação interinstitucional.

Temos registo de situações em que actos ilegais, constituindo simultaneamente crime e infracção administrativa, os agentes autuantes limitam-se a passar multas por infracções administrativas, que muitas vezes não são efectivamente pagas e não remetem os autos às entidades competentes para tramitação dos processos-crime, ficando os infractores ilegalmente beneficiados pelas suas condutas criminosas.

Nos casos em que são instaurados processos crime, deparámos com a falta de celeridade na tramitação e decisão, com as consequências que daí resultam.

Estas e outras condutas que implicam o judiciário no que respeita à protecção do ambiente, determinaram a realização de acções de formação, com destaque para a que teve lugar em Dezembro último, em coordenação com os Ministérios do Mar, Águas Interiores e Pescas, Terra e Ambiente e o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, em matéria de ordenamento territorial, ecossistemas marinhos e pesca.

Encorajamos a continuidade deste tipo de acções que, igualmente visam a sensibilização para a relevância de uma forte dinâmica na defesa do ambiente.

Os crimes ambientais devem ser punidos, conforme a lei prescreve, ao mesmo tempo que as multas pelas infracções devem ser cobradas, não só na perspectiva dos fins das penas, mas também do ressarcimento do Estado e das comunidades, pelos danos causados.

Esta situação remete-nos, igualmente, para a necessidade de revisão dos instrumentos legais atinentes às contra-ordenações, bem assim para a reflexão sobre o funcionamento dos tribunais de polícia.

¹ Aprovada pela Resolução n.º 39/2017, de 14 de Setembro, do Conselho de Ministros.
² Lei n.º 20/2019, de 8 de Novembro
³ Resolução n.º 33/2020, de...



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Considerando a relevância da protecção dos recursos naturais e do ambiente, pode-se questionar se não seria de se pensar em tribunais ou secções especializadas para as matérias ambientais?

Excelências

Com o lema desta efeméride queremos assumir o nosso comprometimento do reforço das acções tendentes a prevenir e combater energicamente as agressões ao meio ambiente, que são, em última análise, agressões à humanidade.

Há estudos que apontam para as diversas formas de agressão ao ambiente como estando associadas à doenças endémicas ou epidemias de diversa natureza que se registam no nosso planeta.

A nossa aposta é contribuir para que Moçambique deixe no mundo uma marca indelével de protector, no lugar de agressor do ambiente, como infelizmente alguns países se posicionam.

Não é salutar que sejamos conhecidos como país rico em recursos naturais, mas que a sua exploração implica a devastação do ambiente, relegando as pessoas humanas a meros espectadores.

Devemos desenvolver as acções envolvendo os cidadãos directamente afectados, as comunidades, organizações da sociedade civil, a Ordem dos Advogados de Moçambique e seus membros e outras entidades, pois está em causa a defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Senhor Primeiro Ministro

Excelência

Como nos referimos nesta intervenção, a protecção do ambiente passa também pela prevenção e combate a outros crimes como o terrorismo, a falsificação de documentos, o contrabando, a corrupção, o auxílio à imigração ilegal, entre outros, que o nosso país enfrenta.

A aprovação dos Códigos Penal, de Processo Penal e de Execução de Penas e da Lei que Estabelece o Regime Especial da Perda Alargada de Bens e Recuperação de Activos constitui um sinal inequívoco do nosso Estado em abraçar mecanismos arrojados de protecção de bens jurídicos fundamentais e de investigação, fortalecendo as instituições e garantindo a protecção dos direitos fundamentais.

O desafio do judiciário, e não só, é garantir a implementação efectiva destes instrumentos, com estrito respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos.

Relativamente aos crimes gravíssimos cometidos em Cabo Delgado, Manica e Sofala, associamo-nos aos esforços do Governo, através das Forças de Defesa e Segurança que tudo têm estado a fazer para garantir a integridade do país e a vida das populações.

O Ministério Público, enquanto instrumento legal do Estado colectividade, ao qual incumbe garantir a observância da legalidade e exercer a acção penal, não vai vacilar na missão de, em con-



junto com o seu órgão auxiliar, o Serviço Nacional de Investigação Criminal, investigar e instruir os processos-crime que culminem na submissão dos prevaricadores, sejam quais forem, à justiça penal.

Este desiderato alcançámos quando as diversas instituições que intervêm na regulação e funcionamento do Sistema de Administração da Justiça avaliam, conjuntamente, como o fazem neste momento, as acções desenvolvidas, olhando para os avanços, os constrangimentos e os desafios que ainda devemos enfrentar.

Vale lembrar que a administração da justiça e o suporte de todo o sistema são responsabilidades atribuídas à instituições distintas, onde temos fundamentalmente as magistraturas, o Governo e a Assembleia da República.

Às magistraturas, com o seu modelo de organização e funcionamento, incumbe a iniciativa e a decisão processuais. Ou seja, ao Ministério Público cabe promover, no âmbito das suas competências, com autonomia que a lei lhe confere, os juízes, por sua vez, tomam as decisões com independência.

Ao Parlamento e ao Governo cabe definir políticas no quadro que a Constituição e a Lei estabelecem. O Governo tem, ainda, a incumbência de dotar o Sistema de Administração da Justiça de recursos adequados ao seu bom funcionamento, o que significa a criação do ambiente normativo, em articulação com o Parlamento, assegurar os meios financeiros, os recursos humanos, as infra-estruturas físicas e tecnológicas adequadas aos seus propósitos.

É o aperfeiçoamento desta dinâmica que nos permitirá proteger melhor o nosso ambiente, sem excluir qualquer entidade da sociedade que, como se sabe, tem a sua contribuição garantida pelos procedimentos estabelecidos, na definição das políticas, na feitura das leis, na apresentação das denúncias por infracções e no oferecimento de elementos indiciários ou de prova, onde se justificar, aos órgãos competentes.

Por isso, deixamos aqui expresso o nosso apelo para que contribuamos por via do diálogo entre os órgãos do nosso Estado, instituições públicas e privadas, incluindo as associações, academias, ordens profissionais, sindicatos, partidos políticos, lideranças comunitárias e religiosas e os cidadãos individualmente, na perspectiva de que tenhamos um judiciário forte nas acções de protecção do ambiente, como uma forte vertente da defesa dos direitos humanos.

Como Ministério Público, que tem a defesa dos direitos colectivos e difusos, onde se destaca o ambiente, como uma das suas funções constitucionais e legais, reiteramos o compromisso de continuar a prosseguir com esse desiderato.

Termino a intervenção vincando a necessidade do rigor na observância das medidas de protecção contra o COVID-19.

A todos, um bom ano judicial!



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

3.4. Intervenção do Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique



O Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, Duarte da Conceição Casimiro, proferindo a sua intervenção, por ocasião da sessão solene de abertura do Ano Judicial - 2021

“As nossas primeiras palavras são de saudação a todas e a todos, a quem desejamos um ano de 2021 com muita saúde e muitos sucessos profissionais.

É com enorme privilégio, satisfação e responsabilidade que temos esta ímpar oportunidade de participar nesta magna cerimónia de abertura do ano judicial de 2021. É a nossa primeira participação, desde que o novo elenco da Ordem dos Advogados, que integramos, tomou posse, no dia 29 de Abril de 2020, após um longo e atípico processo eleitoral. Não obstante, este processo serviu para confirmar a nobreza e a grandeza não só da nossa profissão, mas também dos valores e princípios que a inspiram e orientam, em especial, o da participação democrática, como elemento fundamental de construção e consolidação do Estado de Direito Democrático, de que o nosso país se orgulha.

Em todo o mundo, o ano de 2020 desafiou e obrigou a todos à mudança e adaptação aos efeitos da pandemia da Covid-19. O nosso País, com as suas vulnerabilidades estruturais, não poderia ser diferente. Na verdade, esta pandemia não escolhe as suas vítimas, está a ceifar vidas e a



criar danos, por vezes, irreversíveis, pelo que todos nós, independentemente do estatuto social ou de qualquer outra circunstância, estamos expostos e sujeitos às consequências deste vírus. Por conseguinte, reiteramos o nosso apelo ao cumprimento e reforço da vigilância das medidas de prevenção impostas pelo Governo e pelas autoridades competentes. Com efeito, enquanto a ciência continua empenhada na busca de uma solução definitiva, apenas a prevenção *individual, responsável e consciente, pode assegurar a nossa sobrevivência colectiva, como sociedade e como nação.*

Uma palavra de apreço, carinho e amor, vai da nossa parte para os profissionais da Saúde (médicos, enfermeiros e demais agentes de medicina) que, com o seu empenho e elevado espírito de dedicação e profissionalismo, apesar das múltiplas insuficiências de meios e recursos, dão o melhor de si mesmos, em defesa de colegas infectados e demais pacientes. É, pois, de aplaudir esta heroicidade e alto sentido de responsabilidade dos profissionais da Saúde. Bem-haja!

O País está a passar por um momento histórico particularmente difícil, não só por causa dos efeitos nefastos da Covid-19, mas também devido aos impactos deploráveis decorrentes dos actos do terrorismo, em Cabo Delgado, do conflito armado, no Centro do País, bem como da passagem dos ciclones IDAI, Kenedy, Chalane e Eloise, os quais, no seu conjunto, provocaram a morte de muitos concidadãos, a destruição de diversas infra-estruturas, Públicas e privadas, bem como a situação de milhares de pessoas, que foram obrigados a abandonar as suas casas e familiares, como deslocados de guerra.

Todas estas situações exigem de cada um de nós, das nossas instituições, e, sobretudo, do Estado, uma actuação coordenada e focada nos valores e princípios estruturantes do Estado de Direito, em defesa dos mais carenciados.

Excelência,

Minhas Senhoras e meus Senhores,

O lema, consensualmente adoptado para a abertura do presente ano judicial – “Por um judiciário protector do meio ambiente” convida-nos a uma profunda reflexão colectiva à volta dos desafios da protecção do meio ambiente, que não está dissociada da defesa dos direitos humanos. Com efeito, o lema escolhido remete-nos à análise da vulnerabilidade das populações causada por diversos factores, de entre os quais a pobreza urbana, as mudanças climáticas, a devastação florestal, a destruição da biodiversidade pela acção do Homem, as péssimas condições de saneamento urbano, a deficiente e insuficiente resposta institucional a todos estes problemas, o que, em última análise, conduz à deterioração da qualidade de vida dos cidadãos.

O ambiente, a terra e os recursos naturais, incluindo os minerais, energéticos, florestais, faunísticos e hídricos constituem, à luz da nossa Constituição, propriedade do Estado, a quem compete o poder de definir as regras sobre o respectivo acesso, uso e aproveitamento. Em contrapartida, ao judiciário, compete dirimir os conflitos, que, por sinal, entre nós, são cada vez mais crescentes, na exploração de recursos, devendo criar o equilíbrio entre o capital e o social. Este último é representado, principalmente, pelas comunidades locais, num contexto de agravamento da crise ecológica e climática, a nível internacional e nacional. Apesar de tais crises, impõe-se assegurar que as fu-



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

turas gerações não fiquem privadas do benefício destes recursos, em virtude da sua exploração insustentável por parte da actual geração.

Na 2ª Conferência de Advogados, realizada na Cidade da Beira, em Novembro de 2017, a Ordem dos Advogados teve a oportunidade de discutir e abordar o papel da advocacia, na promoção de interesses difusos, tendo sido destacada a imprescindível função social do Advogado, na tutela efectiva do ambiente e na promoção da cidadania consciente e responsável.

Desde a inclusão do ambiente como bem jurídico, no texto constitucional de 1990, à ratificação de diversas convenções e protocolos internacionais, no domínio do ambiente, e a aprovação da Lei n.º 20/97, de 1 de Outubro, a Lei do Ambiente, o nosso País tem vindo a produzir um acervo normativo considerável, rico e diversificado, versando sobre as mais diversas matérias e bens jurídico-ambientais. A Lei do Ambiente foi objecto de um rico processo de desenvolvimento das suas bases, através da aprovação de vários Regulamentos sobre matérias de prevenção e combate aos diversos tipos de poluição, bem como de protecção e salvaguarda da qualidade ambiental.

Há a registar a preocupação nacional relativa à tutela da biodiversidade, um dos principais componentes que integram a noção de ambiente, que tem como expoente a Lei n.º 16/2014, de 20 de Junho, alterada e republicada pela Lei n.º 5/2017, de 11 de Maio, a Lei de Protecção, Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica. Nesta, o legislador incluiu, no rol de infracções, um conjunto de crimes contra a biodiversidade, que, na revisão de 2017, passaram a incidir não apenas os caçadores furtivos, mas todos os intervenientes na cadeia de valor baseada no abate e tráfico de espécies faunísticas.

Sectores como o das minas e petróleos, conheceram um desenvolvimento legislativo, que incorporou fortes componentes ambientais, dignas de registo, acompanhando o crescimento do investimento na indústria extractiva e a necessidade de prevenir e mitigar os potenciais impactos ambientais.

Urge destacar ainda o exemplo do sector do mar, que, no quadro do Objectivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 14 (vida no Mar), viu ser aprovada a Lei n.º 20/2019, de 8 de Novembro, a Lei do Mar, a qual consubstancia a assunção do princípio da economia azul, no ordenamento jurídico moçambicano. Aquela, juntamente com os diversos Regulamentos, entretanto, aprovados, traduz uma forte preocupação de prevenção e combate à poluição dos mares, com a conservação da biodiversidade marinha e costeira e com o ordenamento do espaço costeiro e marítimo.

Urge destacar ainda o exemplo do sector do mar, que, no quadro do Objectivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 14 (vida no Mar), viu ser aprovada a Lei n.º 20/2019, de 8 de Novembro, a Lei do Mar, a qual consubstancia a assunção do princípio da economia azul, no ordenamento jurídico moçambicano. Aquela, juntamente com os diversos Regulamentos, entretanto, aprovados, traduz uma forte preocupação de prevenção e combate à poluição dos mares, com a conservação da biodiversidade marinha e costeira e com o ordenamento do espaço costeiro e marítimo.

Apesar destes notáveis esforços, que têm vindo a ser realizados no plano formal, a realidade revela, porém, ainda um défice significativo, no campo da implementação normativa, conforme os exemplos que passaremos a apresentar, sumariamente.

No meio urbano, temos vindo a registar uma tendência para uma expansão urbana sem a observância do disposto no quadro legal e nos planos de ordenamento, no que diz respeito à tutela dos



ecossistemas, quer por acção das autoridades locais competentes (ao atribuírem os direitos de uso e aproveitamento da terra e licenças de construção em locais impróprios), quer por iniciativa dos particulares. Espaços Naturais, terras húmidas, áreas de mangal, dunas, comes em vegetação, margens e leitos de rios, lagos e lagoas, zonas de encosta, nichos de vegetação nativa e árvores representativas da flora nacional não escapam à fúria das máquinas e dos homens, que, no seu lugar, erguem infra-estruturas de betão, agravando a vulnerabilidade ambiental e climática. A degradação ambiental a que se assiste compromete, entre outros, o direito à vida e o direito à saúde, consagrados nos artigos 40 e 89 da Constituição, respectivamente.

Num contexto de agravamento da vulnerabilidade às mudanças climáticas, fenómenos como ciclones, cheias e secas são cada vez mais frequentes, colocando não apenas no Estado, como em todos nós, a missão de fortalecer a resiliência, em relação aos impactos climáticos esperados e não esperados. Temos, obrigatoriamente, de aprender com estas experiências e, hoje, mais do que nunca, não podemos tolerar mais construções e autorizações conferidas pelo Estado em ecossistemas sensíveis, como a zona costeira, as dunas, os mangais e as florestas costeiras, que formam uma barreira natural contra a força dos ciclones.

No meio rural, não obstante as realizações dos sectores nos últimos anos, continuamos a registar problemas no domínio das florestas, incluindo o corte e a exportação ilegal de recursos florestais. Neste aspecto, não podemos deixar de notar, com alguma estranheza e preocupação, o recente caso de desaparecimento de 82 contentores de madeira apreendida, no porto de Pemba, que se encontrava à guarda de um fiel depositário, um cidadão de nacionalidade chinesa, sem que qualquer autoridade pública se tenha apercebido, nem sequer tenham sido apresentados outros responsáveis envolvidos.

Consideramos que, neste sector, a impunidade constitui um dos factores que promove o contrabando ilegal de madeira e o recrudescimento dos actos de corrupção. Por isso, exortamos às autoridades competentes a realização de uma investigação profunda e exaustiva sobre este caso, com vista não só a apurar as circunstâncias desse desaparecimento, mas também a responsabilização de todos os implicados.

No domínio da indústria extractiva, continuam a registar-se desafios básicos, quer na mineração de grande escala, quer na mineração artesanal, vulgo, garimpo. Neste contexto, a Ordem dos Advogados tem-se mostrado activa e intransigente na DENÚNCIA de fortes indícios de poluição do ar, das águas e dos solos, decorrentes da exploração do carvão mineral na província de Tete, ou da actividade do garimpo, na província de Manica, verificando-se, num e noutra caso, ainda, a probabilidade da eventual contaminação da cadeia alimentar dos moradores da região.

Preocupam-nos, pois, as mais recentes notícias que dão conta da saída da Vale, em Tete, precisamente no ano em que terminam os benefícios fiscais concedidos pelo Estado, deixando para trás um monstro de degradação ambiental e planos de reassentamento por cumprir, sob o olhar impávido e sereno das autoridades incapazes de impor o cumprimento da lei, em defesa dos direitos das comunidades locais, enfim, dos mais carenciados.

A questão aqui não se coloca apenas do ponto de vista da legislação, que se mostra desajustada à actual dinâmica social e económica, mas também põe-se, essencialmente, ao nível da preparação da máquina administrativa envolvida nos processos de atribuição de direitos de uso e aproveita-



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

mento da terra e de concessão de licenças para a exploração de actividades de exploração dos recursos minerais.

Neste sentido, acolhemos com satisfação o lançamento do processo de Revisão da Política Nacional de Terras que, entre outros objectivos, visa reforçar o papel das comunidades locais, como sujeitos do desenvolvimento e não como meros espectadores.

Todavia, reiteramos a recomendação feita por Sua Excelência o Presidente da República no sentido de tornar o processo de revisão transparente e participativo, permitindo, inclusivamente, o envolvimento daquelas vozes discordantes e incómodas, pois, muitas vezes, é tolerando, valorizando e convivendo com a divergência de opiniões que exercitamos o pluralismo de expressão, elemento estruturante do Estado de Direito Democrático, conforme estatuído na nossa Constituição.

Vale sempre a pena recordar que a advocacia é, conforme previsto na Constituição, um dos três pilares do sistema de administração da justiça, razão porque cabe ao Advogado contribuir para o fortalecimento da cidadania ambiental, intervindo cada vez mais na defesa do direito fundamental ao ambiente e do equilíbrio ambiental. O papel do Advogado passa, também, por contribuir para a divulgação da legislação, incluindo os direitos e deveres das pessoas singulares e colectivas, a pronta articulação e interacção com todas as instituições de administração da justiça e da Administração Pública com competência no domínio do ambiente.

Deve, ainda, o Advogado aumentar a protecção jurídica e judiciária do Maneio Comunitário dos Recursos Naturais, como caminho mais seguro para o combate aos conflitos emergentes da relação entre os operadores e as comunidades locais, na exploração dos recursos naturais, prevenindo problemas como a caça furtiva, a exploração ilegal de recursos florestais, as queimadas florestais e os reassentamentos em áreas de exploração de pedras preciosas, areias pesadas, carvão, petróleo, gás natural e outros, bem como na monitoria da taxa dos 2.75%, que deve ser canalizada às comunidades locais no âmbito da exploração dos recursos naturais.

Para proteger é necessário ter consciência e conhecimento. Daí que a Ordem dos Advogados deverá incluir, nos seus cursos de formação, inicial e contínua, acções e programas relativos ao meio ambiente.

Excelência,

Minhas Senhoras e meus Senhores,

Volvidos 26 anos, após a sua criação, a Ordem dos Advogados de Moçambique conta com um universo de 2500 advogados, 850 advogados estagiários e 170 sociedades de advogados e encontra-se representada em todo o país, através da implantação dos Conselhos Provinciais em todas as capitais provinciais, incluindo a Cidade de Maputo. Compete à Ordem dos Advogados responder ao desafio de aumentar a disponibilidade dos seus serviços e aproximar a justiça aos cidadãos, principalmente, à população carenciada, através da assistência jurídica gratuita, principalmente, a realizada por meio do Instituto de Assistência Jurídica(EAJ).

O processo de descentralização e expansão dos serviços da Ordem impõe desafios ao funcionamento da nossa instituição, em particular, resultantes do aumento do número de colaboradores,



bem como das despesas como arrendamento de instalações e, ainda, a condução de um processo de descentralização gradual e progressiva de competências aos Conselhos Provinciais sem, no entanto, comprometer a unicidade e actuação harmonizada dos órgãos da Ordem dos Advogados de Moçambique.

Sobre esta matéria, importa deixar claro que a intervenção da Ordem dos Advogados é feita no âmbito do cumprimento das suas atribuições de defender o Estado de Direito Democrático, os direitos e liberdades fundamentais, bem como promover o acesso à justiça, nos termos da Constituição e demais legislações. Daí que, com o objectivo de defesa do Interesse Público, da legalidade e dos direitos das comunidades locais, antes de intentar acções judiciais contra o Estado e demais entidades públicas e privadas envolvidas na exploração dos recursos naturais, a Ordem dos Advogados procura, na medida do possível, aproximar as partes e obter a maior informação possível, bem como convidar as entidades a se conformar com a legalidade o que, como se pode imaginar, nem sempre tem sido fácil.

Pelo que, gostaríamos de aproveitar esta oportunidade para convidar as entidades públicas e privadas a cumprir com o dever de colaboração com a Ordem dos Advogados no exercício das suas atribuições, conforme imposto pelo artigo 8.º da Lei n.º 28/2008, de 29 de Setembro, que aprova o respectivo Estatuto.

O ano transacto foi particularmente profícuo e desafiante, em termos de produção legislativa, não apenas no âmbito das medidas estabelecidas no estado de emergência e no estado de calamidade pública, mas também na revisão de importantes diplomas legais, os quais interessam ao exercício da advocacia, ao foro judicial e à investigação criminal.

No entanto, há a registar um certo desconforto decorrente de recuos na transparência e tipicidade, em alguns destes processos de produção normativa, com particular destaque para o facto de os Decretos, que aprovaram as medidas de prevenção para conter a Covid-19, serem, muitas vezes, ou quase sempre, disponibilizados ao público, no mesmo dia da sua entrada em vigor, embora fazendo referência a uma data anterior, como a da sua publicação.

Esta situação não só não confere a necessária transparência e credibilidade ao processo de produção e publicação das normas, mas também cria insegurança e incertezas jurídicas, no seio dos cidadãos, pois, não raras vezes, são confrontados com acções de fiscalização das medidas adoptadas antes sequer de terem tido acesso ao documento que as institui, limitando, desse modo, as suas oportunidades de defesa.

Foi o que, por exemplo, aconteceu no passado dia 15 de Janeiro de 2021, na Cidade de Maputo, com a recolha de produtos alimentares pela Polícia Municipal, numa atitude manifestamente abusiva e violadora dos direitos fundamentais dos cidadãos. Esta prática, que começa a ser reiterada, acarreta consigo alguma instabilidade social e, não poucas vezes, denota algum oportunismo dos polícias municipais, que, na sequência do último comunicado da Presidência da República, se aproveitaram, para, ilícita ou ilegalmente, apreenderem bens dos cidadãos, pelo que, uma vez mais, aqui exortamos e apelamos a necessidade da sua pronta devolução.

A Ordem dos Advogados reconhece a necessidade de aprovação, actualização e adequação permanente do quadro legal vigente, face ao contexto económico, social e cultural do país, bem como às reais condições e recursos disponíveis, de modo a que o mesmo responda aos anseios da socie-



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

dade. Todavia, a Ordem dos Advogados tem sido confrontada com pedidos de emissão de pareceres e comentários sobre importantes e extensos diplomas legais, em tempo muito reduzido. No âmbito da articulação interinstitucional, a Ordem dos Advogados tem vindo a manifestar esta preocupação e desconforto, perante as entidades envolvidas, mas, até aqui, ainda sem resultados.

Face ao que aproveitamos esta oportunidade para reiterar o nosso pedido às entidades proponentes no sentido de concederem à Ordem dos Advogados prazos razoáveis, com vista à elaboração de pareceres, em especial, quando estão em causa matérias, que exijam um pronunciamento sério, sereno, com ciência e responsabilidade. Foi o que sucedeu, no caso da revisão pontual do Código de Processo Penal, aprovada pela Lei n.º 18/2020, de 23 de Dezembro, em que, em devido tempo, a Ordem dos Advogados, por não lhe ter sido concedido tempo suficiente para a emissão do parecer, e porque a mesma contém normas de constitucionalidade duvidosa, fez um apelo à verificação preventiva de constitucionalidade, mas o pedido foi desatendido. Tendo em conta que prevalecem sérias dúvidas sobre a constitucionalidade de algumas das normas do Código De Processo Penal, a Ordem dos Advogados accionou os mecanismos necessários junto ao Conselho Constitucional para o devido esclarecimento.

A Ordem dos Advogados entende que, ao introduzir alterações aos prazos máximos da prisão preventiva, esta lei de revisão pontual, retirou a previsibilidade de duração da prisão preventiva, tornando os prazos indeterminados, indefinidos e maleáveis, fazendo depender o início da sua contagem de outros actos processuais, igualmente sem prazos definidos, como seja a data do julgamento, o que, constitui violação de direitos, liberdades e garantias dos cidadãos—máxime, o direito à liberdade, previsto e protegido pela Constituição.

Este desconforto e a falta de transparência no processo de produção legislativa pode ser ultrapassado com a aprovação e entrada em vigor da legislação sobre a participação da sociedade civil no processo legislativo, que determine as matérias, procedimentos e prazos para democratizar o processo e tornar as normas mais eficientes e próximas dos seus destinatários.

Lamentavelmente, para além do sistemático e eterno problema decorrente da morosidade processual, em muitos tribunais ainda se regista a marcação de várias sessões de julgamento, para a mesma hora, provocando a aglomeração de constituintes e advogados que com aqueles devem disputar os poucos espaços existentes nos tribunais. Esta situação, face às medidas preventivas da Covid-19, torna-se mais grave e preocupante.

Acompanhamos com satisfação a inauguração pelo Presidente da República de tribunais judiciais distritais nomeadamente de Inharrime, Chifunde, Massingir e Metarica, bem como do Palácio Da Justiça, na Cidade da Beira. Alimentamos a esperança de que, finalmente, o advogado, na qualidade de um dos pilares de administração da justiça, teria, nos novos edifícios, a sala do advogado, reservada para fazer a consulta de processos ou a preparação de audiências; ou para conferenciar, de forma privada, com os seus constituintes, sempre que necessário; bem como para aguardar durante as longas horas de espera pelas audiências, o que, por vezes, ainda ocorre. Infelizmente, nenhum dos novos edifícios, nem os antigos, possuem a sala reservada para advogados, o que esperamos que seja, desde então, uma preocupação dos presidentes dos tribunais.

Ainda no âmbito da defesa dos interesses, direitos, prerrogativas e imunidade dos advogados, temos a registar, com elevada preocupação, desentendimentos entre juízes e advogados. Tal é o caso dos advogados da Cidade da Beira, que foram processados por juízes em virtude de terem apresen-



tado contra estes, participações disciplinares, no Conselho Superior da Magistratura, por causa de actos praticados no exercício da sua profissão. Um outro caso verificou-se no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, onde um advogado foi julgado, por, alegadamente, ter proferido palavras ofensivas contra ajuíza, tendo esta, exigido uma indemnização de 2 milhões de meticaís. Felizmente, o nosso colega foi absolvido. Queremos aproveitar esta ocasião para solicitar aos colegas advogados e magistrados judiciais para optarem por um comportamento exemplar e urbano, no seu relacionamento profissional. Impõe-se o respeito mútuo e urbano.

Ainda neste domínio de defesa dos interesses, direitos, prerrogativas e imunidade dos advogados, durante o período do estado de emergência, vimos os tribunais entrarem em regime de férias judiciais, sem que a Ordem dos Advogados tivesse sido ouvida, numa manifesta negação à atribuição da Ordem de pronunciar-se sobre projectos de diplomas legais, os quais interessem ao exercício da advocacia.

Este desconforto e a falta de transparência, no processo de criação de normas, podem ser ultrapassados com a aprovação e entrada em vigor da legislação sobre a participação da sociedade civil no processo legislativo, que determine as matérias, procedimentos e prazos, visando democratizar o processo, por forma a tornar as normas mais eficientes e próximas dos seus destinatários.

É igualmente preocupante para a Ordem Dos Advogados a constatação de que o Estado Moçambicano, por vezes, apadrinha a procuradoria ilícita, sobretudo, a prestada por sociedades de advogados ou advogados estrangeiros, que são contratados para patrocinar causas que envolvem o Estado Moçambicano, através dos seus Institutos e Empresas Públicas, participadas ou Ministérios, continua a adjudicar processos à esses escritórios de advogados estrangeiros, numa manifestação e violação à legislação em vigor. Debalde, a Ordem dos Advogados tem vindo a combater estes actos de procuradoria ilícita. E, uma vez mais, aqui vai o nosso apelo para que o Estado ponha termo a estas práticas, pois são lesivas aos advogados e sociedades de advogados nacionais.

Excelência,

Minhas Senhoras e meus Senhores,

Esperamos que, neste ano judicial, sejam introduzidas as novas tecnologias de informação no processamento do expediente judiciário, desde logo, tendo em vista mitigar os riscos de contágio da Covid-19, bem como para aumentar a celeridade processual, reduzir o eterno problema das pendências, bem como proteger um dos bens jurídicos mais relevantes: a vida dos actores e destinatários da administração da justiça.

A terminar, desejamos um excelente ano judicial de 2021 a todos os magistrados judiciais e do Ministério Público, escrivães e oficiais, aos ilustres advogados e estagiários, e demais colaboradores e servidores da máquina de administração da justiça.

Juntos fazemos o caminho, Por um judiciário protector do meio ambiente!"



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



Participantes na sessão solene de abertura do ano judicial – 2021: Na primeira fila, da esquerda à direita, **Helena Mateus Kida**, Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Lúcia da Luz Ribeiro**, Presidente do Conselho Constitucional, **Carlos Agosto do Rosário**, Primeiro-Ministro, **Adelino Manuel Muchanga**, Presidente do Tribunal Supremo e **Beatriz da Consolação Mateus Buchili**, Procuradora-Geral da República

REPÚBLICA DE
MOÇAMBIQUE



4. Rede judiciária

No país encontram-se em pleno funcionamento **160** Tribunais Judiciais, dos quais o Tribunal Supremo, no topo da hierarquia dos Tribunais Judiciais, **03** Tribunais Superiores de Recurso, de âmbito regional, nomeadamente, o Tribunal Superior de Recurso de Maputo, o Tribunal Superior de Recurso da Beira e o Tribunal Superior de Recurso de Nampula, **11** Tribunais Judiciais de Província, incluindo o Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, **04** Tribunais de competência especializada, nomeadamente, o Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, o Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo e os Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo e **143** Tribunais Judiciais de Distrito.

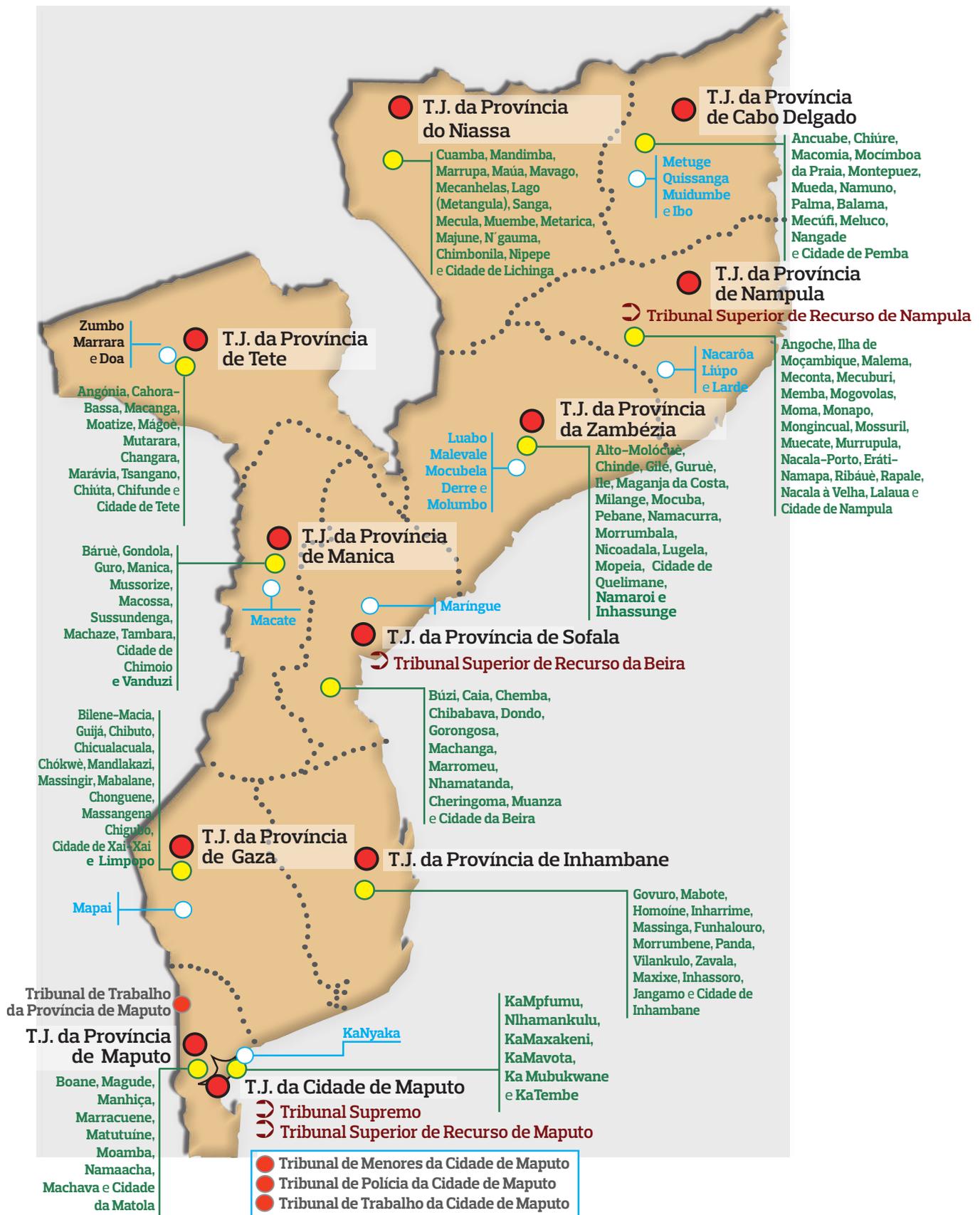
Tabela 1: Tribunais Judiciais – 2021

N. Ordem	Tribunais Judiciais	Total de Tribunais
1	Tribunal Supremo	01
2	Tribunais Superiores de Recurso	03
3	Tribunais Judiciais de Província	11
4	Tribunais Judiciais de Distrito	143
5	Tribunais de Competência Especializada	04
6	Tribunais Judiciais de Distrito criados e que não estão em funcionamento	19
TOTAL		181

Durante o ano de 2021, no âmbito da expansão da rede judiciária, entraram em funcionamento os Tribunais Judiciais dos Distritos de Namarroi e Inhassunge, na Província da Zambézia, que foram criados pelo Decreto n° 49/84, de 26 de Junho e pelo Decreto n° 61/87, de 06 de Maio, respectivamente.

Igualmente, entraram em funcionamento, durante o ano de 2021, os Tribunais Judiciais dos Distritos de Vanduzi, na Província de Manica, e Limpopo, na Província de Gaza, ambos criados através do Decreto n° 77/2020, de 02 de Setembro.

No âmbito da expansão da rede judiciária há que referir que existem Tribunais Judiciais de Distrito criados, mas que ainda não se encontram em funcionamento, por diversos motivos dentre os quais, a falta de instalações e de recursos humanos.



Legenda: Rede Judiciária em Moçambique

- Tribunais Judiciais de Província
- Tribunais Judiciais de Distrito criados e em pleno funcionamento
- Tribunais Judiciais de Distrito criados mas que não se encontram em Funcionamento



4.1. Inauguração do edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Nicoadala

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, dirigiu, no dia 27 de Maio de 2021, a cerimónia de inauguração do edifício para o funcionamento do Tribunal Judicial do Distrito de Nicoadala, Província da Zambézia, construído de raiz através de fundos provenientes do Orçamento Geral do Estado, num total de 9,223,630.00MT (nove milhões, duzentos e vinte três mil, e seiscentos e trinta meticais).

O edifício comporta **02** Cartórios, **02** Gabinetes, **02** celas transitórias e **02** casas de banho.



Momento em que o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, procedia ao corte da fita, marcando a inauguração do edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Nicoadala

O Presidente do Tribunal Supremo, referiu, no discurso de ocasião, que com "a inauguração do novo edifício para o funcionamento do Tribunal Judicial do Distrito de Nicoadala, renova-se o compromisso e a determinação de melhor servir o cidadão de Nicoadala, cumprindo a missão de velar pela integridade dos direitos fundamentais de todas as pessoas e conferir prevalência à essencial dignidade da pessoa humana".

O acto foi testemunhado pela Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, **Maitilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, Governador da Província de Zambézia, **Pio Augusto Matos**, Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, Presidente do Tribunal Judicial da Província de Zambézia, **Paulo Ricardo Cinco Reis**, quadros do Poder local do Estado, entre outros convidados.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



Participantes na cerimónia de inauguração do edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Nicoadala: Da esquerda para direita, a Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, Governador da Província da Zambézia, **Pio Augusto Matos**, Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, Juiz Presidente do Tribunal Judicial do Distrito de Nicoadala, **Lucas Verboy Mvula** e Directora Provincial dos Serviços da Justiça na Província da Zambézia, **Josefa Miguel Ferreira**

4.2. Inauguração do Edifício “B” do Tribunal Judicial do Distrito de Dondo

O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão** dirigiu, no dia 18 de Agosto de 2021, a cerimónia de inauguração do Edifício “B”, do Tribunal Judicial do Distrito de Dondo, na Província de Sofala.



O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, cortando a fita que assinala a inauguração do edifício "B", do Tribunal do Distrito de Dondo

O evento contou com a presença da Secretária de Estado na Província de Sofala, **Stela Novo Pinto Zeca**, Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Província de Sofala, **Ana Paula Sebastião Muanheue**, Administradora do Distrito de Dondo, **Bernardete Roque**, Presidente do Conselho Autárquico de Dondo, **Manuel Virade Chaparica**, Magistrados, membros da Comissão Distrital de Coordenação da Legalidade e Justiça de Dondo, Juízes Eleitos, Oficiais de Justiça, funcionários e outros convidados.

Construído com fundos do Orçamento Geral do Estado, o projecto que veio dar lugar ao edifício "B", do Tribunal Judicial do Distrito de Dondo, ora inaugurado, iniciou em 2017, comportando uma secretaria judicial, um cartório, lavabos para magistrados e funcionários, uma arrecadação, gabinete do juiz presidente e uma sala de audiências.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



Participantes na cerimónia de inauguração do edifício "B" do Tribunal Judicial do Distrito de Dondo. Na primeira fila, da esquerda para direita, o Presidente do Conselho Municipal de Dondo, **Manuel Virade Chaparica**, Secretária de Estado na Província de Sofala, **Stela Novo Pinto Zeca**, Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, Administradora do Distrito de Dondo, **Bernardete Roque** e o Juiz Presidente do Tribunal Judicial do Distrito de Dondo, **Leonel de Bruno Muhate**

No discurso de ocasião, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão** referiu que "este edifício permitirá acomodar maior número de magistrados e funcionários, o que contribuirá, em grande medida, para fazer face à demanda processual, viabilizando para que as decisões sejam tomadas em tempo razoável."

Realçou, ainda, que o empreendimento volta a emprestar maior dignidade ao poder judicial que passará a contar com instalações reestruturadas e adequadas, para o seu bom funcionamento e que certamente irão proporcionar melhor qualidade de trabalho e na melhoria significativa da prestação jurisdicional, impactando na qualidade de serviço oferecido e redução da pendência processual.

A Secretária de Estado na Província de Sofala, **Stela Novo Pinto Zeca**, na sua intervenção, referiu que o Governo continuará a construir infra-estruturas como esta para prestar serviços à comunidade, e, *continuará a dar toda assistência de forma coordenada, respeitando obviamente a independência dos tribunais para que as acções em benefício do cidadão possam surtir os efeitos almejados.*

Por sua vez, o Juiz Presidente do Tribunal Judicial do Distrito de Dondo, **Leonil de Bruno Muhate** intervindo na ocasião, disse que "o novo edifício representa um ganho para a população do Dis-



trito de Dondo, principalmente com a entrada em funcionamento de mais uma sala de audiências, que vem terminar com as escalas apertadas, uma vez que os três magistrados estavam sujeitos a partilhar a única sala de audiências outrora existente, alavancando, conseqüentemente, a resposta à demanda e o aumento dos processos findos."

Actualmente o Tribunal Judicial do Distrito de Dondo funciona com **03** magistrados e **17** funcionários, que até à data da inauguração trabalhavam no mesmo edifício projectado para uma única secção.

5. Tribunal Móvel – Justiça Itinerante

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** recebeu no dia 19 de Fevereiro de 2021, na Matola, o primeiro "*Tribunal Móvel*", na história do país, no âmbito da justiça itinerante, constituído por uma viatura especialmente concebida para servir de tribunal.

Testemunharam o acto da entrega do "*Tribunal Móvel*", o Vice – Procurador-Geral da República, **Alberto Paulo**, a Secretária de Estado na Província, **Victória Dias Diogo**, o Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, a Secretária – Geral do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Rita de Franco Duque Ismael**, a Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Província de Maputo, **Memuna António Boné Verissimo Manavela**, o Presidente do Conselho Autárquico da Matola, **Calisto Cossa**, Magistrados, entre outros convidados.

O "*Tribunal Móvel*" é constituído por **01** (uma) mesa, com **03** (três) cadeiras, para o Juiz e Juízes Eleitos, **01** (uma) mesa, para o Ministério Público, **01** (uma) mesa, para a Defesa, microfones em todas as mesas, **01** (uma) mesa, para o Escrivão de Direito, **03** (três) bancos para réus e declarantes, equipamento de som, sistema de frio (ar condicionado), **03** (três) laptops, **01** (uma) impressora, **01** (uma) casa de banho multiuso e **01** (um) gerador eléctrico e uma tenda para o público e **25** cadeiras plásticas.

Concebido no âmbito da implementação do projecto do "*Reforço do Acesso à Justiça, Promoção e Protecção dos Direitos Humanos em Moçambique 2018–2021*", estabelecido entre o Governo da República de Moçambique e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o "*Tribunal móvel*" visa a promoção do direito ao acesso à justiça a todos os cidadãos, especialmente à população vulnerável.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



Participantes na cerimónia de entrega do “Tribunal Móvel”: da esquerda para direita, o Presidente do Conselho Autárquico de Maputo, **Calisto Cossa**, Representante do PNUD em Moçambique, **Narjess Saidane**, Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Helena Mateus Kida**, Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, Secretária de Estado na Província de Maputo, **Victória Dias Diogo**, o Vice Procurador-Geral da República, **Alberto Paulo**

Na cerimónia, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, destacou que a entrega do “Tribunal Móvel” constituiu um marco revolucionário no que concerne ao acesso económico e físico à justiça pelo cidadão, referindo, a propósito, que *“a justiça agora pode ir ao encontro do cidadão e neste caso estamos a pensar especialmente nos idosos, mães gestantes, pessoas com necessidades especiais que vezes sem conta o Tribunal teve que retardar o julgamento de processos de crimes violentos porque a testemunha não estava em condições de vir ao tribunal e para situações sem que temos tribunais de nível distrital, porém, a distância entre a sede de distrito e o posto administrativo com povoação nem sempre fica a dois passos.*

O Presidente do Tribunal Supremo assinalou, também, que o “Tribunal Móvel” é mais um “mecanismo de acesso físico à justiça, pois o cidadão pode não ser obrigado a suportar as despesas de deslocação, estadia e alimentação, numa cidade em que pode até não conhecer ninguém e sabemos que os tribunais podem levar alguns dias a tramitar o mesmo processo”.

Por seu turno, a Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Helena Mateus Kida**, afirmou que o “Tribunal Móvel” vai minimizar a ausência física de instalações de justiça nas zonas rurais, contribuindo para a celeridade processual, bem como para apoiar a realização da justiça itinerante.

A Representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, **Narjess Saidane** referiu, na sua intervenção, que “o Governo de Moçambique tem feito esforços imensos e reconhecidos para expandir a presença do sector da justiça em todo o país e este é o contributo do PNUD na promoção de uma justiça responsivo, que coloque as necessidades de seu povo no centro de seus serviços promovendo acesso à justiça a todos mas principalmente à população vulnerável nas localidades mais remotas do país”.



A Representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento destacou que a justiça é a tradução da cultura e de valores de uma população e os tribunais são os fóruns onde encontramos soluções para uma sociedade justa. Para isso, os tribunais precisam estar próximos e acessíveis ao povo moçambicano".

Anotou, a representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, ainda, que "o acesso à justiça não é só um direito fundamental, mas também um meio fundamental para defender outros direitos, quando as pessoas não têm acesso à justiça, correm o risco de ver seus direitos violados, perdem oportunidades económicas, enfrentam discriminação e desigualdades, e são excluídos do contexto socioeconómico, e, em última instância, correm o risco de ficar para trás, que "o acesso à justiça, essência do Estado de Direito, é o principal motor para alcançar a paz e o desenvolvimento sustentável".

5.1. Tribunal Móvel – Justiça Itinerante, na Província de Maputo

A primeira experiência da implementação do "Tribunal Móvel-Justiça Itinerante", no âmbito do Projecto "Reforço do Acesso à Justiça, Promoção e Protecção dos Direitos Humanos em Moçambique", teve lugar na Província de Maputo, no período de 21 de Abril a Agosto de 2021, nos Distritos de Namaacha, Matutuine, Boane, Marracuene, Moamba, Manhiça e Magude.

A primeira sessão de audiência de discussão e julgamento teve lugar no dia 21 de Abril de 2021, no Posto Administrativo de Changalane, área de jurisdição do Tribunal Judicial do Distrito de Namaacha.

Tratou-se de um processo de alimentos devidos à menor, que há cerca de 02 (dois) anos aguardava pelo julgamento devido à dificuldades de acesso a justiça para a defesa de um direito fundamental no interesse superior do menor, cuja sentença foi proferida na mesma sessão.



A primeira sessão de audiência de discussão e julgamento do "Tribunal Móvel" que teve lugar no Posto Administrativo de Changalane, Distrito de Namaacha, Província de Maputo, no dia 21 de Abril de 2021



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



A primeira sessão de audiência e julgamento realizada em Changelane, no dia 21 de Abril de 2021, marcando o início da implementação efectiva da justiça itinerante



Participantes da primeira sessão de audiência de discussão e julgamento do “Tribunal Móvel”. Da esquerda à direita, **Rosa Langa**, Procuradora, junto do Tribunal Judicial do Distrito de Namaacha, **Edite Violeta de Figueiredo**, Juíza de Direito, do Tribunal Judicial do Distrito de Namaacha, **Filipe Agostinho**, Defensor Público.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



A sessão de audiência de discussão e julgamento do "Tribunal Móvel" realizada no Posto Administrativo de Salamanga, que decorreu com observâncias das medidas de segurança contra a contaminação e propagação da Covid-19.



Os participantes na sessão de audiência de discussão e julgamento do "Tribunal Móvel", no Posto Administrativo de Xinavane, Distrito da Manhica, Província de Maputo, em sede do Processo Comum n.º 34/2021, com 3 Réus presos, acusados de prática de crimes de homicídio voluntário e uso de armas brancas.



O "Tribunal Móvel" em plena sessão de audiência de discussão e julgamento no Distrito de Magde, província de Maputo

Há que referir que durante o período da primeira experiência do "Tribunal Móvel – Justiça Itinerante" foram julgados 14 processos, sendo: alimentos devidos a menores (01), violação de criança (04), violação de menores (06), homicídio voluntário (01), crimes contra a vida selvagem (02), cujos julgamentos foram realizados nos locais de residência das partes envolvidas.

Das lições apreendidas, resulta que a provisão de "Tribunal Móvel" em cada Província ou, no mínimo, em cada região do país, pode assegurar a realização do direito fundamental de acesso à justiça pelas comunidades distantes da sede do distrito ou do Tribunal Judicial de Província.

5.2. Tribunais Móveis e Justiça Itinerante na Província de Nampula

No alargamento das iniciativas de aproximação da justiça ao cidadão, o Tribunal Supremo e a World Vision Internacional – Moçambique, celebraram no dia 20 de Setembro de 2021, um Memorando de Entendimento, para a implementação de Tribunais Móveis – Justiça Itinerante, para a defesa dos direitos de menores e raparigas, vítimas de violência e em conflito com a lei, nos Distritos de Murupula, Monapo e Nacarôa, Província de Nampula.

O início da implementação da iniciativa foi marcado pela realização de um Workshop Técnico de operacionalização, que decorreu nos dias 27 a 29 de Outubro de 2021, na Cidade de Nampula.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



As entidades que participaram na sessão de abertura do workshop, da esquerda para direita, o Gestor do Projecto "Every Girl Can", em Nampula, **José Macaringue**, Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, Secretário do Estado na Província de Nampula, **Mety Oreste Gondola**, Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Província de Nampula, **Ana Paula Sebastião José Muanheue**, e o Sub - Procurador Geral da República - Chefe da Província de Nampula, **Ribeiro José Cuna**

A iniciativa enquadra-se na componente do Projecto "Every Girl Can", a ser ensaiada nos Distritos de Murrupula, Nacarôa e Monapo visando a promoção da igualdade do género, financiado pelo Governo do Canadá, cuja implementação está a cargo da World Vision International Moçambique e parceiros.

Principais recomendações

- Necessidade de uma boa base de planificação ao detalhe, envolvendo as equipas do Tribunal Judicial Provincial e dos Tribunais Judiciais de Distritos abrangidos, o parceiro, SERNAP, IPAJ todos os intervenientes em conjunto.
- É fundamental o apoio das comunidades locais, autoridades do distrito, localidade é fundamental.
- Há que colher a experiência trazida pela implementação do Tribunal Móvel – Justiça Itinerante de Maputo.
- Deve se ter metas, os relatórios semestrais ou trimestrais irão espelhar o trabalho realizado e cada distrito deve dar o seu maior contributo.
- Provisão, pelo parceiro, de equipamento de qualidade e expansão do projecto para outros Distritos da Província de Nampula.



No âmbito deste projecto foram realizadas, no período de 24 de Novembro a 20 de Dezembro de 2021, **04** sessões de audiência de discussão e julgamento, nos Postos Administrativos de Nacololo, Netia, Carapira e na localidade de Mucujua, Distrito de Monapo, tendo sido findos **07** processos, nos quais os arguidos, em igual número, foram condenados.

6. Actividade Jurisdicional dos Tribunais Judiciais

6.1. Indicadores estatísticos de desempenho dos Tribunais Judiciais

Tabela 1: Indicadores de desempenho dos Tribunais Judiciais

Indicadores	2020	2021
I. Rácio de juiz por 100.000 Habitantes	1.2	1.3
II. Rácio de processos findos em relação aos entrados	94%	126%
III. Média de processos distribuídos por juiz	886	801
IV. Média de processos findos por juiz	402	475
V. Média de processos pendentes por juiz	484	326
VI. Tempo médio de resolução de litígio	1 Ano	8 meses
VII. Taxa de resolução	45,4%	59,3%
VIII. Taxa de congestionamento	2 Anos e 2 meses	1 ano e 3 meses
IX. Aumento de 5% de processos findos em relação ao ano anterior	2.0%	34.3%

- I.** O Rácio mede a relação de juizes por 100.000 habitantes - A população total projectada para Janeiro de 2022 é de 30.832.244 habitantes - Fonte: Instituto Nacional de Estatística - INE.
- II.** O rácio de processos findos em relação aos entrados mede a relação entre processos entrados e processos findos no decurso de um determinado ano.
- III.** Este indicador corresponde à média de processos pendentes e entrados, distribuídos por Juiz.
- IV.** Este indicador corresponde à média de processos findos distribuídos por Juiz.
- V.** Este indicador mostra a média de processos pendentes com que cada juiz transitou de 2021 para o ano de 2022.
- VI.** Este indicador ilustra o tempo necessário para a resolução de processos que transitaram de 2020 para 2021, sem tramitar os que deram entrada neste último ano.
- VII.** A taxa de resolução corresponde à percentagem de processos findos em relação ao total de processos distribuídos (transitados e entrados) durante um determinado ano.
- VIII.** A taxa de congestionamento visa medir o tempo que os tribunais levariam para tramitar todos os processos distribuídos num determinado ano (somando os transitados do ano anterior e os entrados no ano corrente): Assim, para findar todos os processos distribuídos em 2021 (transitados e entrados) seria necessário 1 ano e 3 meses.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

IX. Este indicador mede a produtividade de todos os Tribunais Judiciais, através do número total de processos findos num determinado ano em relação ao ano anterior, tendo em conta a meta de aumento de, pelo menos, 5%. No ano de 2020 findaram **146.051** processos e no ano de 2021 findaram **196.173** processos, tendo havido uma variação positiva de 34%.

6.2. Análise global do movimento processual e do desempenho dos Tribunais

De um modo global, o ano judicial de 2021 iniciou com um universo de **175.581** processos, transitados do ano anterior. Durante ano, deram entrada **155.115** processos, foram findos **196.173** e transitaram **134.523** processos para o ano de 2022.

Tabela 2: Movimento processual (Crime, Cível, Laboral e Comercial – 2020/2021)

Tribunal	Pendentes		Entrados		Findos		Transitados	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Tribunal Supremo	381	307	396	172	470	129	307	350
Tribunais Superiores de Recurso	4,901	4,816	1,558	2,548	1,643	2,852	4,816	4,512
Tribunais Judiciais de Província	62,964	73,282	57,199	60,417	46,881	83,470	73,282	50,229
Tribunais Judiciais de Distritais	100,797	97,176	93,436	91,978	97,057	109,722	97,176	79,432
Total	169,043	175,581	152,589	155,115	146,051	196,173	175,581	134,523

Fazendo uma análise comparativa entre 2020 e 2021, verifica-se que no ano de 2021 houve uma redução de processos entrados, na ordem de **2.313**, correspondente a **1.5%**, e um aumento do número de processos findos, pois, de **146.051** findos em 2020 passou-se para **196.173** processos findos em 2021.

Por outro lado, comparando o número de processos pendentes no início de 2020 (transitados do ano anterior) e os pendentes no início de 2021 (transitados de 2022), constata-se que houve uma redução da pendência na ordem de **23.2%**.



6.3. Análise do desempenho dos Tribunais Judiciais, por cada escalão

6.3.1. Tribunal Supremo

No início do ano de 2021, estavam pendentes no Tribunal Supremo **307** processos e durante o ano deram entrada **172**, findaram **129** e transitaram **350** processos para o ano de 2022.



Figura 1: Movimento processual do Tribunal Supremo

Fazendo uma análise comparativa, nota-se que houve uma redução do número de processos entrados no Tribunal Supremo, uma vez que as providências de *habeas corpus* passaram a ser tramitados pelos Tribunais Superiores de Recurso, à luz da Lei nº 25/2019, de 26 de Dezembro, que aprova o Código de Processo Penal.

O número de processos findos reduziu em **15%** em relação ao ano de 2020, no entanto, a redução do número de processos findos ficou a dever-se, em grande medida, à remessa dos processos de *habeas corpus* aos Tribunais Superiores de Recurso.

Os processos de *habeas corpus* constituíam a maior demanda na secção criminal.

6.3.2. Tribunais Superiores de Recurso

No início de 2021 estavam pendentes nos Tribunais Superiores de Recurso **4.816** processos. Durante o ano, deram entrada **2.548** processos, foram findos **2.852** processos e transitaram **4.512** processos para o ano de 2022.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

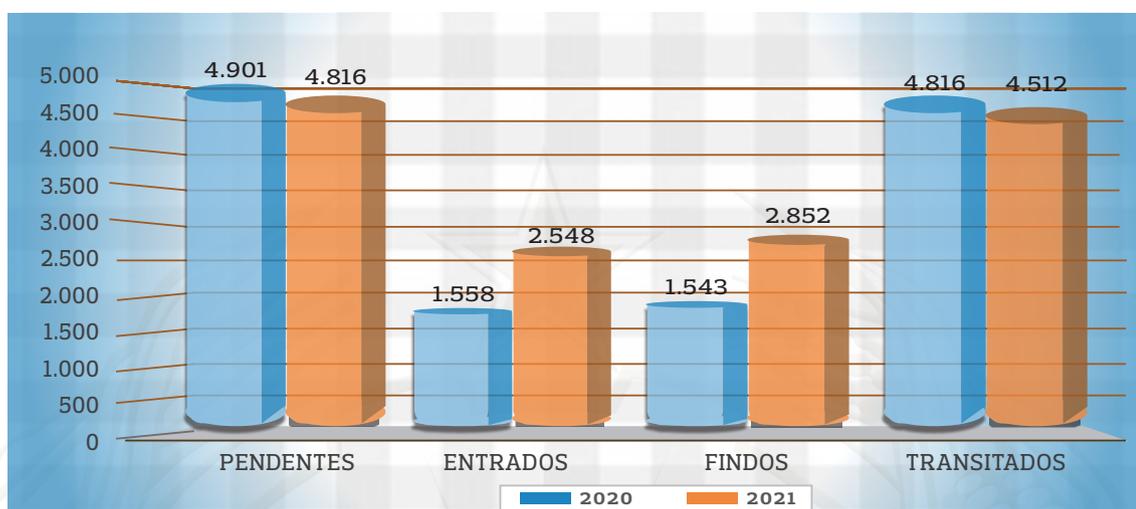


Figura 2: Movimento processual dos Tribunais Superiores de Recurso

Nota-se, assim, um aumento substancial do número de processos entrados no ano de 2021, quando comparado com o ano de 2020, uma vez que os Tribunais Superiores de Recurso passaram a tramitar providências de *habeas corpus*, à luz da Lei n° 25/2019, de 26 de Dezembro, que aprova o Código de Processo Penal, que anteriormente eram tramitados a nível do Tribunal Supremo.

Por outro lado, nota-se que, neste escalão de tribunais, a meta colectiva, de aumento de, pelo menos, 5% de processos findos, em relação ao ano anterior, foi, largamente, ultrapassada, pois foram findos **2.852** processos no ano de 2021, contra **1.643** processos findos, em 2020, representando, assim, um aumento de **73%**.

No universo dos **2.852** processos findos, **342** são do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **427** do Tribunal Superior de Recurso de Nampula, e **2.083** do Tribunal Superior de Recurso de Maputo.

Apesar do aumento do número de processos entrados nos Tribunais Superiores de Recurso, nota-se uma tendência de redução do número de processos pendentes na ordem de **6%**, o correspondente a **304** processos, pois de **4.816** processos pendentes, no início de 2021, transitaram **4.512** processos para o ano de 2022.

6.3.3. Tribunais Judiciais de Província

Nos Tribunais Judiciais de Província, estavam pendentes **73.282** processos, no início do ano de 2021. Durante o ano deram entrada **60.717** processos, foram findos **83.470** processos e transitaram **50.229** processo para o ano de 2022.

RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



Tabela 3: Movimento Processual dos Tribunais Judiciais de Província – 2021

Tribunal	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
Niassa	222	1,311	738	795
Cabo Delgado	1,477	1,217	942	1,752
Nampula	2,962	3,774	2,941	3,795
Zambézia	2,771	1,094	2,358	1,507
Tete	2,955	1,501	2,790	1,666
Manica	1,645	1,104	1,310	1,439
Sofala	5,052	4,173	3,949	5,276
Inhambane	2,519	2,147	1,328	3,338
Gaza	3,242	1,055	2,673	1,624
Província de Maputo	5,201	2,474	3,954	3,721
Trabalho da Província de Maputo	891	824	737	978
Cidade de Maputo	7,039	3,474	3,705	6,808
Menores da Cidade de Maputo	8,537	2,925	8,326	3,136
Trabalho da Cidade de Maputo	3,907	1,504	2,913	2,498
Polícia da Cidade de Maputo	24,862	31,840	44,806	11,896
Total	73,282	60,417	83,470	50,229

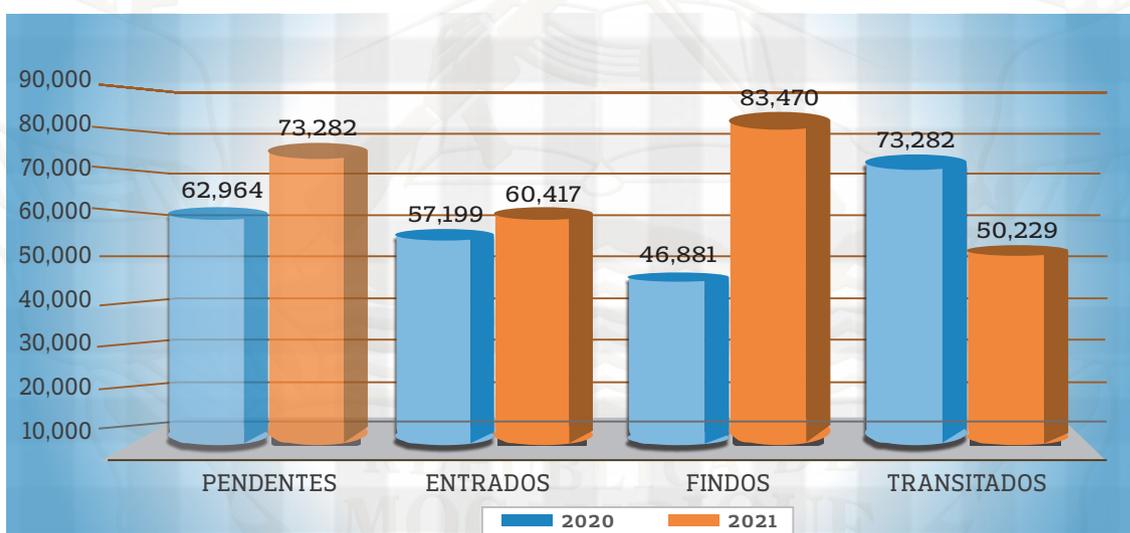


Figura 3: Movimento processual dos Tribunais Judiciais de Província

No ano em análise, os processos findos aumentaram em **78.0%**, em relação a 2020, uma vez que os Tribunais Judiciais de Província findaram **83.470** processos em 2021, contra **46.881** processos findos em 2020.

Procedendo a uma análise comparativa com o ano anterior, verifica-se uma redução do número de processos pendentes em **31.5%**, porquanto transitaram **50.229** processos para 2022, contra os **73.282** pendentes no início do ano de 2021.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

6.3.4. Tribunais Judiciais de Distrito

Nos Tribunais Judiciais de Distrito estavam pendentes **97.176** processos, no início do ano de 2021. Deram entrada durante o ano **91.978** processos e foram findos **109.722** processos.

Tabela 4: Movimento Processual dos Tribunais Judiciais de Distrito – 2021

Tribunal	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
Niassa	3,128	5,017	4,874	3,271
Cabo Delgado	13,532	3,873	12,604	4,801
Nampula	9,394	11,547	9,765	11,176
Zambézia	11,568	7,224	13,124	5,668
Tete	5,625	10,249	5,981	9,893
Manica	3,999	5,425	5,634	3,790
Sofala	7,515	8,872	11,293	5,094
Inhambane	9,283	10,532	10,912	8,903
Gaza	10,604	3,564	10,032	4,136
Província de Maputo	13,698	14,803	12,459	16,042
Cidade de Maputo	8,830	10,872	13,044	6,658
Total	97,176	91,978	109,722	79,432

Nota-se que os Tribunais Judiciais de Distrito melhoraram o desempenho quantitativo em **13%**, em relação ao ano de 2020, pois findaram **97.057** processos, em 2020, contra **109.722** processos findos em 2021.

Os Tribunais Judiciais de Distrito ultrapassaram, de igual modo, a meta colectiva, de aumento de processos findos em, pelo menos **5%**, em relação ao ano anterior, uma vez que findaram **109.722** processos, em 2021, contra **97.057** processos findos em 2020, o que representa um aumento de **13%**.

Fazendo-se uma análise comparativa, nota-se, igualmente, a redução do número de processos pendentes, uma vez que de **97.176** processos pendentes em 2020, passou-se para **79.432** processos pendentes no início do ano de 2021, o correspondente a uma redução de **18.3%**.

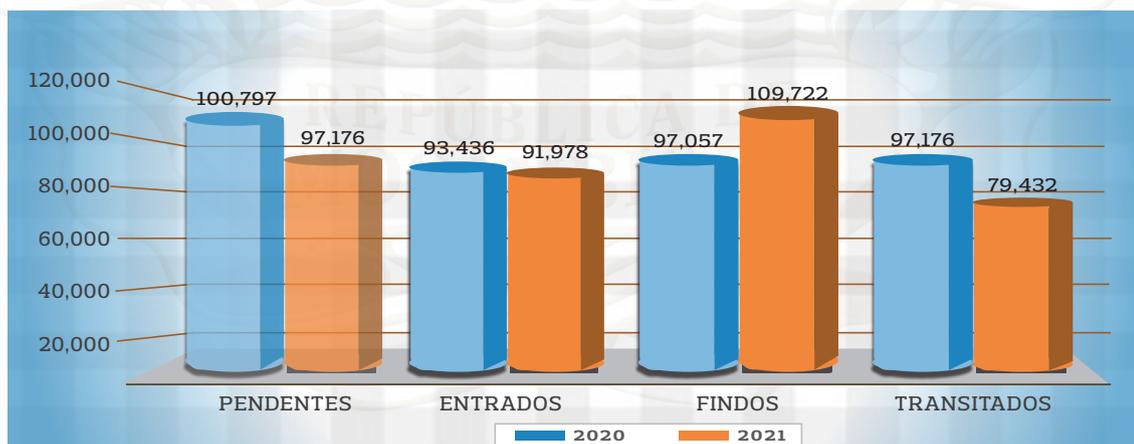


Figura 4: Movimento Processual dos Tribunais Judiciais de Distrito



7. Estado da legalidade

Durante o ano de 2021, no que a processos criminais diz respeito, foram detidos **21.082** cidadãos, dos quais **19.8%**, pelos Tribunais Judiciais de Província e **80.2%**, pelos Tribunais Judiciais de Distrito.

Durante o período foram condenados a penas privativas de liberdade **34.116**, sendo, **17.2%** pelos Tribunais Judiciais de Província e **82.8%**, pelos Tribunais Judiciais de Distrito.

Tabela 5: Movimento de detidos e condenados no ano de 2021

Tribunal Judicial	Detidos		Condenados		Total detidos e condenados	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Província	2722	4,183	2,269	5,854	4,991	10,037
Distrito	15713	16,899	22,346	28,262	38,059	45,161
Total	18,435	21,082	24,615	34,116	43,050	55,198

Nota-se que no ano de 2021, houve uma tendência de aumento do número de detidos, na ordem de **14.4%**, uma vez que foram detidos **21.082**, em 2021, contra **18.435** detidos em 2020.

Tabela 6: Comparação da evolução do número de Detidos e Condenados – 2020 e 2021

Tribunal Judicial	Detidos	Condenados	Detidos e condenados
Província	53.7%	158.0%	101.1%
Distrito	7.5%	26.5%	18.7%
Total	14.4%	38.6%	28.2%

Os dados acima expostos evidenciam, também, que o número de julgados e condenados é superior ao número de detidos, a aguardar pelo julgamento, na medida em que no ano de 2021, foram julgados e condenados **34.116** arguidos contra **21.082** detidos, a aguardar pelo julgamento.

Tal é demonstrativo do esforço que tem sido desencadeado pelos Tribunais Judiciais, em parceria com os demais órgãos do Sistema de Administração da Justiça, no sentido de reduzir o número de arguidos presos preventivamente, a aguardar pelo julgamento.

Igualmente constata-se que no ano de 2021, manteve-se a tendência de aumento do número de julgados e condenados, uma vez que foram julgados e condenados **34.116**, em 2021, contra **24.615** condenados em 2020, representando um crescimento na ordem de **38.6%**.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

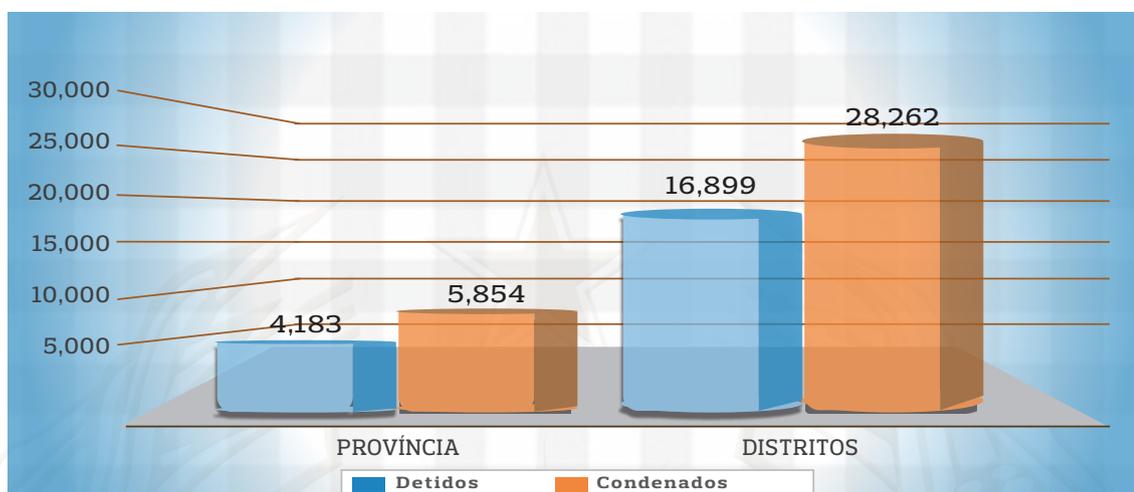


Figura 5: Movimento de detidos e condenados durante o ano de 2021

8. Conselho Superior da Magistratura Judicial

8.1. Composição e funções do Conselho Superior da Magistratura Judicial

O Conselho Superior da Magistratura Judicial é o órgão de gestão e disciplina da magistratura judicial, composto pelo Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Supremo, que exercem as funções por inerência, **02** personalidades designadas pelo Presidente da República, **05** membros eleitos pela Assembleia da República, **07** Juízes e **04** Oficiais de Justiça eleitos pelos seus pares.

As funções de membro do Conselho Superior da Magistratura são exercidas por um mandato de 5 anos.

O mandato 2019 – 2024, iniciou a 19 de Agosto de 2019, composto pelos seguintes membros:

- Presidente – **Adelino Manuel Muchanga**;
- Vice-Presidente – **João António da Assunção Baptista Beirão**;
- Personalidades designadas pelo Presidente da República – **Maria Teresa Valente** e **Alberto Carlos Cauio**);
- Personalidades eleitas pela Assembleia da República – **Luzia Raimundo Jamal Munete**, **Manuel Lapucheque**, **Pedro Amós Cambula**, **Francisco João José Dias** e **Arnaldo Alberto Tivane**;
- Magistrados eleitos pelos seus pares – **António Paulo Namburete** e **Henrique Carlos Xavier Cossa** (Juízes Conselheiros), **Amina Marisa Ibraimo Abudo** (Juíza Desembargadora); **Julião Carlos Orlando Zunguze** (Juiz de Direito A), **Carlos Pedro Mondlane** (Juiz de Direito B), **Mahomed Khaled Mahomed Iqbal Varinda** e **Hélio Hugo de Almeida Canjale** (Juízes de Direito C);
- Oficiais de Justiça – **Maria Fernanda Monteiro Gelane Nehama**, **Arlete Carlos José Cabral Tembe** e **Maria Teresa de Sousa Coutinho** (Secretárias Judiciais) e **Isaías Jacob Cumbane** (Secretário Judicial – Adjunto).



No dia 18 de Maio de 2021, o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, conferiu posse a **Joaquim Veríssimo** e **Santana Campos Escrivão**, como Membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial, eleitos pela Assembleia da República e pelos Oficiais de Justiça, respectivamente, para os lugares deixados vagos devido ao falecimento de **Pedro Amós Cambula** e **Arlete Carlos José Cabral Tembe**.



O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, no centro, **Joaquim Veríssimo**, à direita e **Santana Campos Escrivão**, à esquerda

No discurso de ocasião, o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga** exortou aos novos membros para que, na sua actuação, observem os canais apropriados de comunicação e divulgação das deliberações, garantindo, assim, o sigilo nas decisões tomadas pelo órgão.

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial destacou, ainda, que outro valor imprescindível na actuação do Conselho Superior da Magistratura Judicial é a confidencialidade, pois “em nada ajuda na imagem do Órgão a partilha de informação sobre o procedimento interno, com o intuito de ganhar protagonismo”.

8. 2. Actividades Exclusivas do Conselho Superior da Magistratura Judicial

No exercício de 2021, o Conselho Superior da Magistratura Judicial reuniu-se de Fevereiro à Novembro, **03** vezes em sessão do Plenário e **06** vezes em sessão da Comissão Permanente, nas quais deliberou e deu seguimento das matérias seguintes:



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

1. Nomeações

✓ Nomeação de **58** Juizes de Direito D, para os Tribunais Judiciais dos Distritos de Massangena (Gaza), Mabote (Inhambane), Macossa e (Manica), Marromeu, Nhamatanda, Cheringoma, Búzi, Muanza, Machanga (Sofala), Tambara, Mutarara e 4ª Secção do Tribunal Judicial da Cidade de Tete (Tete), Pebane, Morrumbala, Gilé, Chinde, Lugela, Inhassunge, Namarói, Maganja da Costa, e 1ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Guruê (Zambézia), Mecubúri, Moma, Momba, Angónia, Monapo, Mongincual, Muecate, Lalaua e 2ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Monapo (Nampula), 1ª Secção do Tribunal Judicial Distrital da Machava (Maputo), Montepuez, Chiúre, Palma – afecto transitoriamente na 2ª Secção do T.J. Cidade de Pemba, Ancuabe, Namuno, Mecúfi, Macomia – afecto temporariamente na 3ª Secção do T.J.D. Montepuez, Mocimboa da Praia – afecto temporariamente na 1ª Secção do T.J.C. Pemba, Nangade – afecto temporariamente na 1ª Secção do T.J.C. Xai-Xai, 1ª Secção – Criminal, do Tribunal Judicial da Cidade de Pemba, Meluco – (Cabo Delgado); Cuamba, Mandimba, Mavago, Mecanelhas, Lago, Maúia, Metarica, Sanga, Mecula, Majune, Muembe, Nipepe, e Chimbonila – afecto temporariamente na 1ª Secção do T.J.C. Lichinga.

- Nomeação interina de **05** magistrados;
- Nomeação definitiva de **19** magistrados;
- Promoção automática de **05** magistrados.
- Afectação temporária de **10** magistrados

2. Transferências

- Foram Transferidos **133** magistrados judiciais;

3. Reintegração de Magistrados

Foram reintegrados **03** magistrados judiciais demitidos e expulsos, em cumprimento de acórdãos de Tribunal Administrativo.

4. Concursos

- Foram abertos **02** concursos de promoção de juizes para as categorias de Juizes de Direito B e C.

5. Inquéritos, Denúncias e Procedimento Disciplinar:

No período em análise, deram entrada **173** exposições, das quais **139** contra Magistrados Judiciais, **34** contra Oficiais de Justiça, tendo **139** sido apreciadas e decididas e **28** pendentes, dos quais 04 aguardam pela decisão da Comissão Permanente, 05 pelo pronunciamento dos visados e 19 encontram-se em tramitação

RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



Deram, ainda, entrada **12** reclamações das deliberações da Comissão Permanente e da Plenária.

Das exposições apreciadas, resultaram no seguinte:

- **78** Arquivados;
- **02** Processos disciplinares contra magistrados judiciais;
- **18** Processos disciplinares contra Oficiais de Justiça;
- **09** Processos de inquérito contra magistrados judiciais;
- **02** Processos de inquérito contra Oficiais de Justiça;
- **01** Processo de averiguação;
- **01** Inspeção Judicial;
- **01** Auditoria do Cofre dos Tribunais;
- **09** Recomendações de celeridade processual aos magistrados;
- **14** Pedidos de pronunciamentos aos magistrados visados;
- **01** Remetido ao Ministério Público;
- **02** Pena de advertência; e
- **01** Pedidos de esclarecimento do requerimento ao exponente;
- **01** Em tramitação

Foram, ainda, apreciados outros **37** processos disciplinares, dos quais **17** contra magistrados e **20** contra oficiais de justiça, tendo resultado no seguinte:

Para Magistrados Judiciais

- **05** Arquivamentos;
- **02** Devoluções dos autos ao instrutor;
- **01** Repreensão registada;
- **01** Inaptividade;
- **01** Demissão;
- **06** Expulsão.

Para Oficiais de Justiça

- **03** Arquivamento;
- **03** Repreensão pública;
- **04** Multa;
- **01** Despromoção;
- **01** Demissão;
- **08** Expulsão.

Nota: embora tenham sido apreciados 20 processos disciplinares referentes a Oficiais de Justiça, foram aplicadas **27** penas, tendo em conta que um dos processos tinha dois arguidos, aos quais foram aplicadas medidas diferentes (01 absolvição e 01 pena de repreensão pública), outro processo tinha 08 arguidos, tendo-lhes sido aplicada a pena de expulsão e outro tinha 03 arguidos, tendo-lhes aplicados a todos a pena de multa.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Processos de Inquérito

- Apreciados 17 processos de inquérito, sendo 08 contra magistrados e 09 contra oficiais de justiça, tendo resultado no seguinte:

Para os Magistrados Judiciais:

- 01 Advertência;
- 06 Convertidos em processo disciplinar;
- 01 Arquivamento.

Para os Oficiais de Justiça

- 03 convertidos em processo disciplinar;
- 01 ordenada a realização de uma averiguação;
- 05 arquivamentos.

Auditorias

Foram apreciados 04 relatórios de auditoria, que culminaram no seguinte:

- 02 Processos disciplinares contra magistrados;
- 03 Processos disciplinares contra oficiais de justiça.

Nota: embora tenham sido apreciados 04 relatórios de auditoria, foram instaurados 05 processos disciplinares, tendo em conta que numa auditoria foi instaurado processo contra um magistrado judicial e uma oficial de justiça.

Inspecções Judiciais

Deram entrada 08 relatórios de Inspecções Judiciais, dos quais 03 se encontram em tramitação e 05 foram apreciados e culminaram no seguinte:

- 01 Recomendação de celeridade ao magistrado visado;
- 01 Remessa do relatório ao tribunal inspeccionado, para cumprimento das recomendações;
- 01 Remessa do relatório ao Juiz Presidente da Província, para o cumprimento das recomendações;
- 01 Remessa do relatório ao Tribunal Supremo, ao Juiz Presidente da Província e ao Tribunal inspeccionado para o cumprimento das recomendações;
- 01 Processo disciplinar instaurado.



Remessa de processos ao Ministério Público

Foram remetidos **17** processos disciplinares e 01 de auditoria, por haver indícios de cometimento de infracções de natureza criminal, por parte dos visados.

No período em análise, foram produzidos **92** cartões profissionais de magistrados, emitidos **05** cartões de Assistência Médica e Medicamentosa, solicitados **09** passaportes diplomáticos e **25** passaportes de serviço.

9. Nomeações

9.1. Nomeação da Vice-Inspectora-Geral, Director dos Serviços Centrais de Acção Inspectiva e Juizes Desembargadores

O Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, conferiu posse no dia 08 de Novembro de 2021, a **Maria Isabel Bento Rupia**, nas funções de Vice-Inspectora-Geral da Inspeção Judicial, **João Enoque Mabjaia**, nas funções de Director dos Serviços Centrais de Acção Inspectiva, **Ana Maria Emiliano** e **Samuel Pedro Artur**, nas funções de Juizes Desembargadores da 2ª Secção de Recurso do Tribunal Judicial da Província de Maputo, **João David Fernando Mzé** e **Pedro José Semente Chiocho**, nas funções de Juizes Desembargadores da 1ª e 2ª Secções de Recurso do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, respectivamente, e **Ricardo Maputua**, nas funções de Juiz Desembargador da 1ª Secção do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.



O Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga** (no centro) com os empossados, ladeado, à esquerda, por **Maria Isabel Bento Rupia**, Vice-Inspectora-Geral, e à sua direita, **João Enoque Mabjaia**, Director dos Serviços Centrais de Acção Inspectiva



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

O Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior de Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, no seu discurso de ocasião, referiu que *a Inspeção Judicial deve contribuir, de forma didáctica, na qualidade técnica das decisões judiciais, para uma correcta organização dos serviços e para que os valores da integridade e de prestação de conta prevaleçam.*

Apontou que a posse dos Juizes Desembargadores ocorre num momento em que o maior desafio, no tocante ao tempo de resposta, coloca-se a nível da segunda instância e apelou aos empossados para uma elevada sensibilidade, de que o seu trabalho pode aliviar o sofrimento do cidadão que deposita toda a sua confiança nos tribunais.

Desafiou, ainda, *Juizes com sentido patriótico apurado, que se preocupem em contribuir para, a seu nível, resolver os problemas que o país enfrenta, novos fenómenos preocupantes como o tráfico de drogas, o contrabando, os raptos, o roubo de gado, só para citar alguns exemplos.*

Destacou, ainda, que o Judiciário deve fazer a sua parte na construção de uma sociedade mais justa, em que, aqueles que querem viver do seu trabalho, se sintam protegidos pelas instituições, incluindo os tribunais.

9.2. Nomeação do Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** conferiu posse, no dia 08 de Janeiro de 2021, em Maputo, a **Fernando Tomo José Pantie**, Juiz Desembargador, no cargo de Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** e o Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Fernando Tomo José Pantie**



O Presidente do Tribunal Supremo, no discurso de ocasião, destacou, que o *primeiro e mais importante aspecto é relativo à actividade jurisdicional, pois apesar de uma contínua redução, nos últimos anos, o número de processos pendentes que transitam de ano para o outro ainda é alto, acima de 1000, devido ao sistemático aumento da demanda neste nível de tribunais.*

No seguimento do discurso, o Presidente do Tribunal Supremo referiu que no *"caso do Tribunal Superior de Recurso da Beira, já se mostram criadas as condições para os Juizes Desembargadores da Terceira Secção trabalharem na sua área de jurisdição, estando a serem concluídos os procedimentos administrativos de nomeação dos novos Juizes Desembargadores, na perspectiva de, antes da abertura do ano judicial, os colegas se apresentarem na Cidade da Beira.*

A propósito sustentara o Presidente do Tribunal Supremo que *"para complementar as medidas referidas, terão que redobrar esforços e adoptar novas metodologias de trabalho para, no limite da capacidade instalada, reduzirem o tempo da justiça. Exige-se, igualmente, de todos nós um toque de sensibilidade, para que entendamos que cada processo pendente é uma fonte de ansiedade do cidadão que espera impacientemente por uma resposta judicial. Temos também que estar atentos à litigância de má-fé. Na verdade, muitos recursos que inundam os tribunais são dilatórios e interpostos, deliberadamente, com o propósito de arrastar no tempo a concretização duma solução legal que os recorrentes sabem perfeitamente ser a correcta. A ausência de responsabilização dos litigantes de má-fé é uma realidade que devemos inverter, precisamente para desencorajar a demanda irresponsável".*

O Presidente do Tribunal Supremo sustentou que *"outro desafio de relevo é o da criação de condições materiais para o funcionamento do Tribunal Superior de Recurso da Beira, pois o Tribunal não possui instalações adequadas para o seu funcionamento, devendo encontrar soluções, claro, com o nosso apoio. Queremos que os magistrados e os funcionários trabalhem em condições condignas".*

Avançando o Presidente do Tribunal Supremo apontou que *"outro desafio é o da modernização, que é um movimento geral irreversível a que não se deve estar alheio. É a única alternativa para o futuro".*



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



*As entidades que testemunharam a posse: Da esquerda para a direita, o Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, **Duarte da Conceição Casimiro**, o Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Fernando Tomo José Pantie**, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, a Procuradora-Geral da República, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili** e o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão***

9.3. Nomeação de Juízes Desembargadores

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, conferiu posse a **11** Juízes Desembargadores.

Trata-se de **Adelina das Dores Pereira Vaz** e **Geraldo Patrício**, nomeados para a 2ª Secção Criminal, do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Joaquim Hilário Muayevela** e **Milagrosa Estêvão Zandamela Machava**, para a 2ª secção Laboral, do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **John Suade Ussene**, para a 2ª secção Criminal, do Tribunal Superior de Recurso de Nampula e **Francisco Domingos Daniel Peho**, para a 1ª secção Cível de Recurso, do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.



Os **06** Juizes Desembargadores foram empossados no dia 29 de Janeiro de 2021



*O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga** (no centro) com os Juizes Desembargadores empossados*

Os **06** Juizes Desembargadores dos **11** referidos anteriormente tomaram posse perante ao Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial no dia 08 de Novembro de 2021, à margem da posse de quadros da Inspeção Judicial.

Trata-se de **Ana Maria Emiliano** e **Samuel Pedro Artur**, nomeados Juizes Desembargadores da 2ª Secção de Recurso do Tribunal Judicial da Província de Maputo, **João David Fernando Mzé** e **Pedro José Semente Chiocho**, Juizes Desembargadores da 1ª e 2ª Secções de Recurso do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, e **Ricardo Maputua**, Juiz Desembargador da 1ª Secção do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

REPÚBLICA DE
MOÇAMBIQUE



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



Os participantes da cerimônia de tomada de posse: Na primeira fila, da esquerda para a direita, **Pedro José Semente Chiocho**, Juiz Desembargador da 2ª Secção de Recurso do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, **Samuel Pedro Artur**, Juiz Desembargador da 2ª Secção de Recurso do Tribunal Judicial da Província de Maputo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior de Magistratura Judicial, **Filimão Suazi**, Vice-Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Maria Isabel Bento Rupia**, Vice-Inspectora-Geral da Inspecção Judicial, **João Enoque Mabjaia**, Director dos Serviços Centrais de Acção Inspectiva

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, referiu que o reforço da capacidade de resposta dos Tribunais Superiores de Recurso, no geral, justifica-se, em parte, pela necessidade de fazer face ao novo paradigma resultante da entrada em vigor do novo Código de Processo Penal que, como se sabe, transfere para os Tribunais Superiores de Recurso a competência para apreciar os pedidos de habeas corpus.

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial apelou mais uma vez para que a prisão preventiva seja aplicada apenas como medida excepcional, quando as outras medidas, designadamente a liberdade mediante termo de identidade e residência ou caução, não sejam suficientes para garantir o fim da instrução.

Referiu, ainda, que "os empossados devem ter em mente de que, doravante, assumem das mais relevantes funções atribuídas aos magistrados e, ao fazê-lo, queremos que se comprometam a continuar a trabalhar diariamente, com afinco e responsabilidade, zelando pelo prestígio e autoridade das leis e da justiça, queremos que sejam juizes ávidos por fazer justiça, através da aplicação da lei ao caso concreto, e que não se esqueçam que o Direito adjectivo existe para que o Direito substantivo seja correctamente aplicado, e como Juizes Desembargadores, terão que estudar e ponderar antes da tomada de cada decisão, terão que estudar porque as vossas decisões, para além de dizer o Direito no caso concreto, devem constituir fontes credíveis de consulta na interpretação e aplicação das Leis.



Ainda no exercício de 2021, foram igualmente avaliados 42 magistrados judiciais, dos quais 33 Juizes de Direito C e 09 Juizes de Direito D.

9.4. Nomeação de Juizes Presidentes de Tribunais Judiciais

No exercício do ano de 2021, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, nomeou, ouvido o Conselho Superior da Magistratura Judicial, Juizes Presidentes dos Tribunais Judiciais das Província de Tete, Gaza, Sofala, Nampula e Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira.



Juizes nomeados em 2021, da esquerda para direita, **Alberto Assane**, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Sofala, **Iva Francelina Ozias Pondja**, Juiza Presidente do Tribunal Judicial da Província de Tete, **Fernando Tomo José Pantie**, Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua**, Juiza Conselheira do Tribunal Supremo, **Amina Momade Issufo Aly**, Juiza Presidente do Tribunal Judicial da Província de Gaza, **Ana Paula Sebastião Muanheue**, Juiza Presidente do Tribunal Judicial da Província de Nampula

Ainda no exercício de 2021, foram igualmente nomeados **182** Juizes Presidentes de Secções e de Tribunais Judiciais de Distrito.

9.5. Nomeação de novos Directores do Tribunal Supremo

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, nomeou a Senhora **Denise Catarina Silva**, para as funções de Directora do Gabinete de Biblioteca, Documentação e Edição Judiciária do Tribunal Supremo e **Silvio Alfredo Mandlate**, para as funções de Director do Departamento de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo. Os nomeados tomaram a posse das suas funções, no dia 08 de Janeiro de 2021, em Maputo.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, (no centro), o Director do Departamento de Informação Judicial e Estatística, **Silvio Mandlate**, (à sua direita), e a Directora do Gabinete de Biblioteca e Edição Judiciária, **Denise Catarina Silva**, (à sua esquerda)

O Presidente do Tribunal Supremo, no discurso de ocasião, referiu que o acto significa da parte dos empossados um compromisso no assumir de responsabilidade e no aceitar dos desafios cada vez mais complexos do sector, e apontou que *“queremos gestores que procuram sempre soluções e não aqueles que estão mais preocupados em encontrar desculpas e justificações”*.

O Presidente do Tribunal Supremo, fez menção honrosa aos Senhores **Mário Germano** e **Samuel Tauene**, Directores cessantes do Gabinete da Biblioteca, Documentação e Edição Judiciária; e do Departamento de Informação Judicial e Estatística, respectivamente, pelo legado deixado na história dos Tribunais Judiciais.



10. Relações de Cooperação e Intercâmbio

10.1. Visita do Embaixador da República Portuguesa, acreditado em Moçambique

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu no seu Gabinete, no dia 02 de Junho de 2021, o Embaixador da República Portuguesa, acreditado em Moçambique, **António Costa Moura**, no quadro de uma visita de trabalho, visando a aproximação e o fortalecimento das relações existentes entre Moçambique e Portugal, no domínio da cooperação jurídica e judiciária bilateral e a nível da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP).



*O encontro de trabalho entre o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** e o Embaixador da República Portuguesa, acreditado em Moçambique, **António Costa Moura***

Na ocasião, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, destacou a existência de um Acordo de Cooperação Jurídica e Judiciária, rubricado em 1990 entre a República de Moçambique e a República Portuguesa e de um Protocolo de Cooperação, celebrado, em 2018, entre o Tribunal Supremo e o Supremo Tribunal de Justiça da República Portuguesa, com o fim de promover a eficácia e eficiência dos respectivos sistemas judiciais, além dos fóruns instituídos ao nível da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP).



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

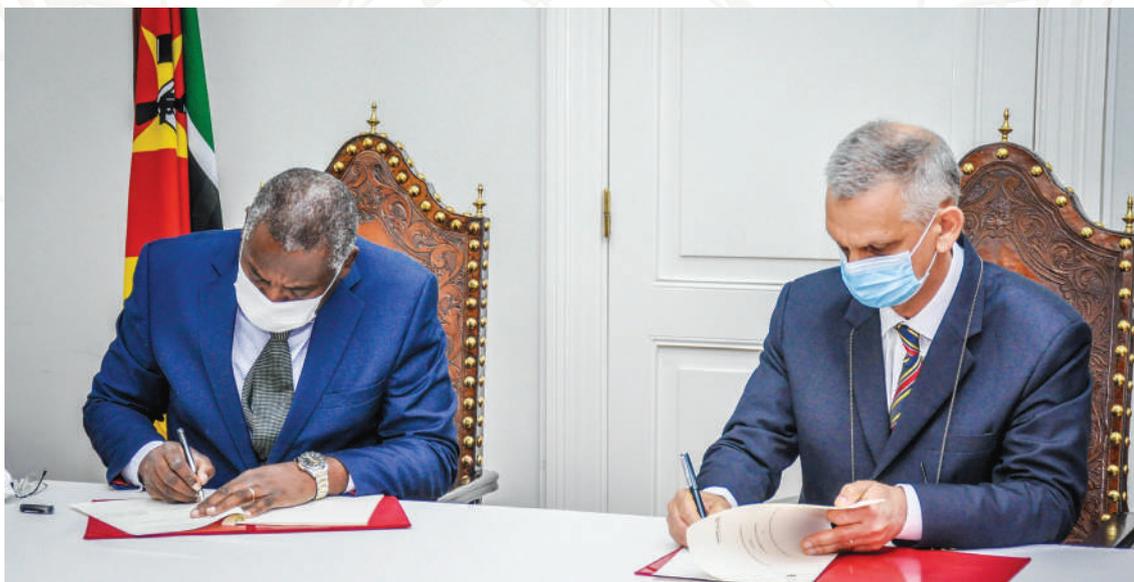
O Presidente do Tribunal Supremo manifestou, ainda, o interesse de ver incrementada, à luz dos referidos acordos e protocolo de Cooperação, a formação e capacitação de magistrados, oficiais de justiça e funcionários dos tribunais, na perspectiva de especialização, realizados estágios profissionais e colóquios, já com a experiência do primeiro realizado em Maputo, a partilha de experiências e soluções tecnológicas no âmbito da modernização dos tribunais e da gestão processual e a melhoria das condições da edição documental e biblioteca.

O Embaixador da República Portuguesa, acreditado em Moçambique, **António Costa Moura**, partilhou a experiência de Portugal, nas reformas e modernização do Sistema Judiciário.

O Embaixador da República Portuguesa, acreditado em Moçambique referiu, também, que os desafios propostos pelo Tribunal Supremo de Moçambique coincidem com o processo de elaboração do novo Plano Estratégico de Cooperação com um horizonte de 2022 a 2026, no qual serão, certamente, objecto de reflexão.

10.2. Assinatura de Memorando de Entendimento entre o Tribunal Supremo e a World Vision International – Moçambique

O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão** e o Director Nacional da World Vision International – Moçambique (WVIM), **Wagner Herrman de Souza**, assinaram, no dia 20 de Setembro de 2021, um Memorando de Entendimento, válido pelo período de 03 anos, que tem por objecto estabelecer os termos e condições da cooperação mútua entre o Tribunal Supremo e a World Vision Internacional – Moçambique, para a implementação de acções com vista à defesa dos direitos das crianças e menores vítimas de violência e em conflito com a lei, no que concerne ao acesso à justiça, na Província de Nampula, através da implementação de tribunais móveis nos Distritos de Murrupula, Nacarôa e Monapo.



O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, à esquerda e o Director Nacional da World Vision International – Moçambique, **Wagner Herrman de Souza**, à direita, no momento da assinatura do Memorando de Entendimento





RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, no discurso de ocasião, referiu que com a implementação das acções constantes do memorando de entendimento irá, de certa forma, ficar consolidado um dos objectivos do Programa Quinquenal do Governo 2020-2024 e do Plano Estratégico dos Tribunais, de contribuir para um melhor funcionamento da justiça, bem como de permitir o acesso físico à justiça por parte do cidadão, no caso concreto, menores, vítimas de violência e em conflito com a Lei, nos Distritos de Murrupula, Nacarôa e Monapo, na Província de Nampula.

O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, referiu, ainda, que *"a implementação de tribunais móveis, constitui um marco revolucionário, pois, para além de minimizar a ausência física de instalações para o funcionamento dos tribunais, constitui um mecanismo de facilitação de acesso à justiça, na medida em que, os tribunais irão ao encontro do cidadão, o que de certa forma reduzirá os gastos, por parte deste que muitas vezes, pelo facto de residir em áreas de difícil acesso aos tribunais, vê-se na contingência de ter que suportar as despesas de deslocação, estadia e alimentação num local em que pode até não conhecer ninguém e tenha que permanecer, em virtude de a tramitação de determinado processo levar alguns dias"*.

Destacou, ainda, que *"a concretização dos objectivos traçados no memorando de entendimento irá assegurar o bom funcionamento do sistema de administração da justiça e garantir a concretização de um direito constitucionalmente consagrado na Constituição da República de Moçambique e na carta africana dos direitos dos povos, o de acesso à justiça e à protecção dos direitos da criança"*.

Por sua vez, o Director Nacional da World Vision International – Moçambique (WVIM), **Wagner Herrman de Souza**, na sua intervenção referiu que *"o memorando de entendimento celebrado faz parte de uma parceria em construção, movido e guiado pelo interesse mútuo que nos une, de contribuir para a promoção e defesa da justiça como direito inalienável; essa justiça à qual todos devem ter acesso incondicional, sem excepção e discriminação e sem favor, nem temor, no caso vertente, move-nos em particular o acesso à justiça por parte das camadas mais vulneráveis, com destaque para a criança vítima da violência, sua família e comunidade"*.

Ainda na sua intervenção, referiu que a expectativa é que este memorando, através da sua implementação, agregue valor aos esforços em prol dos direitos da criança, com enfoque para acesso à justiça, capacitação institucional, mobilização social e ao fortalecimento do quadro legal.

As actividades previstas no memorando de entendimento enquadram-se na componente do Projecto *"Every Girl Can"*, a ser ensaiado nos distritos de Murrupula, Nacarôa e Monapo, e o *"Tribunal móvel"* constitui um esteio importante do projecto de promoção da igualdade do género, financiado pelo Governo do Canadá, cuja implementação está a cargo da World Vision International – Moçambique e parceiros, esperando-se que este beneficie de forma directa pouco mais de duzentas mil pessoas.



Participantes na cerimónia de assinatura do memorando de entendimento entre o Tribunal Supremo e a World Vision International – Moçambique: Na primeira fila, da esquerda à direita, o Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, Juizes Conselheiros do Tribunal Supremo, **Joaquim Luís Madeira** e **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua**, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, o Director Nacional da World Vision International – Moçambique, **Wagner Herrman de Souza**, o Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Luís António Mondlane** e o Gestor do Projecto “Every Girl Can”, em Nampula, **José Macaringue**

11. Participação nos eventos Internacionais

11.1. Cimeira dos Presidentes dos Conselhos Superiores de Justiça da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP)

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, participou no dia 12 de Maio de 2021, na Cimeira dos Presidentes dos Conselhos Superiores de Justiça da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP), no formato virtual, através da plataforma Microsoft Teams.

Participaram na Cimeira, além de Moçambique, os Presidentes dos Conselhos Superiores das Magistraturas Judiciais de Angola, Cabo Verde, Guiné - Bissau, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste.

A delegação de Moçambique, chefiada pelo Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, integrava igualmente **António Paulo Namburete**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Jeremias Alfredo Manjate**, Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais,



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Rita de Franco Duque Ismael, Secretária-Geral do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Amina Marisa Ibraimo Abudo**, Juíza Desembargadora, **Carlos Pedro Mondlane**, Presidente da Associação Moçambicana de Juizes e **Hélio Hugo de Almeida Canjale**, Juiz de Direito B, do Tribunal Judicial da Província de Tete.

O encontro tinha como agenda analisar o Projecto do Estatuto do Fórum, eleger o Presidente e Vice-Presidente do Fórum para o primeiro biénio 2021-2023, entre outros.

Na sequência, a Cimeira aprovou, por unanimidade, o Estatuto do Fórum e elegeu para a Presidência e Vice – Presidência, também, por unanimidade, Cabo Verde e Guiné- Bissau, respectivamente.

Refira-se que consta dos propósitos do fórum, a defesa da independência do poder judicial, quando esta é posta em causa pelo poder político e a formação de magistrados e funcionários judiciais, entre outros.

11.2. V Reunião de Alto Nível dos Presidentes dos Tribunais Constitucionais, Tribunais Supremos e Conselhos Constitucionais de África

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, participou de 11 a 15 de Junho de 2021, na “V Reunião de Alto Nível dos Presidentes dos Tribunais Constitucionais, Tribunais Supremos e Conselhos Constitucionais de África”, que teve lugar em Cairo, Egipto.



Participantes da V Reunião de Alto Nível dos Presidentes dos Tribunais Constitucionais, Tribunais Supremos e Conselhos Constitucionais de África



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** e a Presidente do Conselho Constitucional, **Lúcia da Luz Ribeiro**, no decurso da V Reunião de Alto Nível dos Presidentes dos Tribunais Constitucionais, Tribunais Supremos e Conselhos Constitucionais de África

A Reunião debateu diversos temas, designadamente, o combate ao terrorismo e seus efeitos sobre os direitos humanos, a justiça e transformações digitais, a justiça e perspectiva de desenvolvimento da Economia Verde, a Ética Judicial, a responsabilização e preservação da Independência Judicial, os Direitos Sociais e Económicos, o Papel Constitucional dos Sectores Públicos e Privados e seu impacto no desenvolvimento sustentável, com foco na protecção dos direitos dos trabalhadores, do consumidor e das comunidades e a Justiça Eleitoral, transparência, inclusão e integridade de processos, entre outros.

11.3. Conferência dos Presidentes dos Tribunais Supremos da Commonwealth

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, participou, no dia 12 de Setembro de 2021, na Conferência Virtual dos Presidentes dos Tribunais Supremos da Commonwealth que tinha como lema "As Inovações Pós-Pandemia".



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



*Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, em plena sessão da Conferência Virtual dos Presidentes dos Tribunais Supremos da Commonwealth*

Na sequência da troca de experiências sobre as medidas tomadas nas várias jurisdições durante a pandemia da COVID-19 e do debate que se seguiu, foram adoptadas várias recomendações visando garantir o acesso à justiça no período pós-pandemia, designadamente:

- Necessidade de investimento robusto nas tecnologias, para que sejam adoptados sistemas informáticos de gestão documental e processual, sejam encorajadas as audições remotas e instalados tribunais inteligentes, medidas que irão reduzir o uso do papel e aproximar a justiça ao cidadão;
- Incentivar, em particular, a instalação de salas de *zoom* (*zoom rooms*) e de equipamento de videoconferência nas penitenciárias, para a audição remota dos reclusos, evitando a sua movimentação aos tribunais;
- Necessidade de investir na literacia informática dos operadores do Judiciário;
- Necessidade de aprovação de legislação específica para que os procedimentos judiciais sejam adequados ao uso das tecnologias de informação e comunicação;
- Encorajar o recurso aos mecanismos alternativos de resolução de disputas, com destaque para a mediação judicial;
- Adoptar medidas visando a redução do tempo de duração dos processos, nomeadamente, limitando os graus de recurso e reduzindo o tempo necessário para o impulso das partes.



12. Formandos do XIX Curso de Formação Inicial para a Magistratura Judicial visitam o Tribunal Supremo

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu, no dia 14 de Abril de 2021, **30** dos **58** formandos que concluíram, com êxito, o XIX curso de formação inicial para ingresso na carreira da Magistratura Judicial, que decorreu no Centro de Formação Jurídica e Judiciária, no Município da Matola, de Fevereiro de 2020 a Março de 2021.



*A recepção dos formandos do XIX Curso de formação inicial para ingresso na carreira da Magistratura Judicial no Tribunal Supremo: O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no centro, ladeado por (à sua direita), **Joaquim Luís Madeira**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo e (à esquerda), **Rita de Franco Duque Ismael**, Secretária-Geral do Conselho Superior da Magistratura Judicial*

Dirigindo-se aos recém formados, o Presidente do Tribunal Supremo observou que a profissão de Juiz não é uma mera função, pois mais do que isso é uma forma de ser e de estar na família e na sociedade.

O Presidente do Tribunal Supremo anotou que a confiança e reputação do juiz constroem-se, devendo, por isso, este ser humilde e respeitar o utente, pois a sua autoridade resulta da forma como ele fundamenta e toma as decisões e, ainda, apontou que o juiz deve gerir as expectativas e apartar-se da corrupção e de cobranças ilícitas.

O Presidente do Tribunal Supremo advertiu, na ocasião, que ao Juiz colocam-se desafios de celeridade processual, da qualidade das decisões e do alcance das metas e, ainda, aconselhou que “*não basta a formação e o estágio, o juiz aprende todos os dias com colegas da profissão*”.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

13. Diálogo com os colaboradores do Tribunal Supremo

No decurso de 2021, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, efectuou um ciclo de visitas a todos os Sectores do Tribunal Supremo, nomeadamente, Direcções Nacionais de Recursos Humanos e Administração, Património e Finanças; Gabinetes de Estudos e Planificação, Auditoria Interna, Comunicação e Imagem, Biblioteca, Documentação e Edição Judiciária; Departamentos de Informação Judicial e Estatística, Informática e Tecnologia de Informação e Comunicação, Relações Internacionais e Protocolo, UGEA e Arquivo.

Acompanharam o Presidente do Tribunal Supremo, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, o Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, e quadros do Tribunal Supremo.

Nas visitas, o Presidente do Tribunal Supremo inteirou-se da organização, funcionamento e actividades de cada Sector, bem ainda das expectativas dos colaboradores.

O Presidente do Tribunal Supremo, reuniu-se, ainda, com os colaboradores do Tribunal Supremo, no dia 10 de Dezembro de 2021, por ocasião do dia da família e de fim do ano.



*Portmores da reunião geral do Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, com os profissionais do Tribunal Supremo, que teve lugar no dia 10 de Dezembro de 2021*

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, na sua intervenção de ocasião, lamentou pela partida sem regresso de Magistrados, oficiais de Justiça e funcionários do regime geral, e familiares de funcionários, que se registou no decurso do ano 2021, alguns casos por causa da pandemia, e apelou a todos a continuarem a observar as medidas de prevenção da COVID-19, perante ameaça de uma nova vaga, e principalmente nesta altura da passagem das festas.

Anotou, na sua intervenção, que o ano prestes a findar foi de decisões importantes, a destacar a aprovação pelo Conselho Judicial do *Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022 - 2026*, que mantém a visão dos Tribunais Judiciais, introduzindo a componente da modernização, do *Regimento Interno dos Tribunais Judiciais* e dos *Quadros de Pessoal dos Tribunais Judiciais*, instrumen-

RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



tos importantes para a organização e desenvolvimento institucional, há muito tempo esperados, e o desempenho do Tribunal Supremo.

Desafiou para o ano de 2022, o início da construção do edifício do Tribunal Supremo, a conclusão de **31** obras em curso de edifícios dos Tribunais Judiciais de Distrito, no âmbito da Iniciativa Presidencial "Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal – até 2023" e a entrada em funcionamento de todos os Tribunais Judiciais de Distrito que até ao momento não funcionam devido à falta de condições, o aprofundamento do estudo sobre a possibilidade de incorporação da participação emolumentar no salário, por forma a evitar diferenciação salarial entre profissionais da mesma categoria entre secções crimes, cíveis e laborais.

Desafiou, o Presidente do Tribunal Supremo, ainda a todos para a implementação plena do Estatuto dos Oficiais de Justiça, recomendando fazer esforço para se fechar este capítulo, sobretudo no atinente ao pagamento de subsídios de viaturas.

Na ocasião, foram distinguidos e premiados **24** operadores de justiça que se destacaram no seu desempenho de 2021, nomeadamente: **Adelaide Cármen Violante Muhau, Albino Mbambamba, Alexandre Xilombe, Amina José Arrusha, Aniceto Arnaldo Rupia, Anneth Grispos, Arlindo Alberto Balata, Celso Roberto Donane, Diotina Walter Fernando, Emerson Ribeiro, Helena Bastos, Inocêncio da Costa, Joaquim Augusto Maquivele, Joaquim Muchate, Jorge Jaime Maguengue, Lúcio Sobrete Alige, Madalena Malua, Maria Fernanda Nehama, Milagre Valentina Menete, Paula Chambe Dimande, Pedro Nacuatiana, Sansão Chauque, Tabita Carlos Nhanguilinguane, Valdo Alfredo Tila e Xavier Zefanias Zimba.**



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** (no centro) e os colaboradores premiados

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** endereçou felicitações aos colaboradores que se destacaram no seu desempenho, e dirigiu aos colaboradores dos Tribunais Judiciais votos de festas felizes.



14. Auditoria Interna

A auditoria Interna, de acordo com o estabelecido no artigo 116, do Decreto n° 26/2021, de 03 de Maio e no Decreto n° 81/2019, de 20 de Setembro, é uma actividade independente, de avaliação objectiva, que assiste às instituições na prossecução dos seus objectivos, através da abordagem sistemática e disciplinada, tendo em vista a eficácia dos processos de boa governação, gestão de risco e de controlo.

Trata-se de uma unidade de inspecção e de fiscalização para a correcta utilização de recursos públicos e dados contabilísticos, verificando a uniformização da aplicação de regras e métodos contabilísticos e, ainda na verificação do grau de cumprimento das normas legais e procedimentos aplicáveis.

No Exercício Económico de 2021, as adversidades da pandemia da Covid-19 e a consequente declaração do Estado de Emergência e da implementação das medidas de prevenção da contaminação e propagação do corona vírus condicionaram, obviamente, a execução do plano inicialmente aprovado.

Apesar dos diversos condicionalismos, o Gabinete de Auditoria Interna, analisou e deu parecer às Contas de Gerência do Tribunal Supremo, dos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, da Beira e de Nampula, dos **11** Tribunais Judiciais de Província e dos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo, dos Tribunais de Menores e de Polícia da Cidade de Maputo.

A par disso, o Gabinete de Auditoria Interna (GAI), realizou, ainda, **04** auditorias, nos seguintes tribunais:

- Tribunal Superior de Recurso da Beira;
- Tribunal de Trabalho da Província de Maputo;
- Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo;
- Tribunal de Menores da Cidade de Maputo.

Por outro lado, o Gabinete de Auditoria Interna realizou **02** monitorias e/ou fiscalização, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Sofala e Nampula, visando aferir o grau de cumprimento das recomendações emitidas nas auditorias realizadas no exercício económico de 2020.

Para melhorar a prestação de contas, o Gabinete de Auditoria Interna, capacitou **15** técnicos do Tribunal Judicial da Província de Maputo, em matéria de Contratação Pública, Fiscalização Prévia e Elaboração de Conta de Gerência.



15. Conselho Judicial – 2021

O Conselho Judicial, é um órgão que tem por função analisar e deliberar sobre questões fundamentais da organização, funcionamento e desenvolvimento do Aparelho Judicial.

O Conselho Judicial é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Supremo, Presidentes de Secções do Tribunal Supremo, Juizes Presidentes dos Tribunais Superiores de Recurso, Juizes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Província, Secretário-geral dos Tribunais Judiciais e ainda pelo Inspector-Chefe.

O Conselho Judicial reúne-se, ordinariamente, uma vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que tal se justifique, mediante convocação do Presidente do Tribunal Supremo.

Compete ao Conselho Judicial, nomeadamente:

- Estabelecer os princípios orientadores do desenvolvimento da actividade judicial;
- Appreciar e aprovar planos e programas dos tribunais;
- Appreciar e aprovar o regimento interno dos tribunais judiciais;
- Aprovar estudos sobre medidas legislativas a propor relacionadas com o aumento da eficácia e aperfeiçoamento das instituições judiciais;
- Appreciar a proposta do orçamento anual dos tribunais;
- Exercer as demais atribuições conferidas por lei.

A sessão ordinária do Conselho Judicial do ano de 2021, decorreu de 29 de Novembro a 02 de Dezembro de 2021, no Município da Praia de Bilene, Província de Gaza.



Os participantes na cerimónia de abertura da Sessão Ordinária do Conselho Judicial – 2021



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

A Sessão Ordinária do Conselho Judicial 2021 teve como agenda, os seguintes pontos:

- Ponto 1:** Apreciação da matriz de execução das deliberações da última sessão do Conselho Judicial.
- Ponto 2:** Apresentação de relatórios de desempenho dos Tribunais Judiciais no 1º Semestre de 2021 e de Planos de actividades para 2022.
- Ponto 3:** Proposta de novos modelos estatísticos para a recolha de informação.
- Ponto 4:** Proposta do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2021-2025.
- Ponto 5:** Proposta do novo modelo de beca para Magistrados Judiciais.
- Ponto 6:** Proposta do Regimento Interno dos Tribunais Judiciais.
- Ponto 7:** Proposta do Código de Ética dos Magistrados Judiciais.
- Ponto 8:** Proposta de alteração do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Mediação Judicial e do Código de Ética e Deontologia dos Mediadores Judiciais.
- Ponto 9:** Proposta da Revista dos Tribunais Judiciais e do respectivo regulamento.
- Ponto 10:** Proposta do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo das Actividades-Fim, dos Tribunais Judiciais.
- Ponto 11:** Marcação de julgamentos para a mesma hora.
- Ponto 12:** Parecer sobre o Projecto do Regulamento do Cofre dos Tribunais e o Parecer do Conselho Técnico da Procuradoria-Geral da República.
- Ponto 13:** Papel do Presidente do Tribunal/versus papel do Administrador Judicial.
- Ponto 14:** Uso de plataformas digitais nos Tribunais Judiciais.
- Ponto 15:** Diversos.

Apresenta-se, em seguida, a síntese da Sessão Ordinária do Conselho Judicial – 2021, relativa a cada um dos pontos da agenda:

Ponto 1: Apreciação da matriz de execução das deliberações da última sessão do Conselho Judicial

DELIBERAÇÃO Nº 01/CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

1. Considerar cumpridas as seguintes actividades:

- A formação do pessoal dos cartórios, em matéria de gestão processual nos Tribunais Judiciais das Províncias de Sofala, Inhambane e Maputo;
- A formação local e contínua de magistrados e funcionários nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo, Província de Sofala e Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;
- A divulgação da Lei nº 11/2018, de 03 de Outubro e a uniformização de procedimentos em relação à participação de juizes eleitos nos julgamentos, nos Tribunais Superiores de Recurso de Nampula e Beira e nos Tribunais Judiciais das Províncias de Maputo, Gaza, Inhambane, Sofala, Nampula e Cabo Delgado, Cidade de Maputo, Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e Tribunais de Menores e de Polícia da Cidade de Maputo;



- A criação de mais secções nos Tribunais Judiciais dos Distritos de Gurué e Alto Molócué, Província da Zambézia;
- A criação e entrada em funcionamento da 5ª Secção no Tribunal Judicial da Província de Gaza;
- A criação de condições para a implementação de UGB's, com vista à descentralização de orçamento para os Tribunais Judiciais de Distrito da Província de Sofala;
- A transformação das Secções de Menores dos Tribunais Judiciais das Províncias de Maputo, Sofala e Nampula, em Secções de Família e Menores;
- A criação de mecanismos de compensação a nível dos Tribunais Judiciais de Província, que possam facilitar a existência de receita para as Secções de recurso, no Tribunal Judicial da Província de Maputo;
- A entrada em funcionamento dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Limpopo, Província de Gaza, Lugela, Inhassunge e Namarroi, Província da Zambézia;
- O estudo da proposta de alteração do Decreto nº 06/98, de 03 de Março, concernente ao funcionamento do Cofre dos Tribunais e do Parecer do Conselho Técnico da Procuradoria-Geral da República, incluindo a apresentação das respectivas recomendações;
- A implementação do Plano Estratégico do Cofre dos Tribunais.

2. Considerar estarem em cumprimento as seguintes actividades:

- O estudo sobre o grau de cumprimento das metas individuais em vigor, incluindo a apresentação das respectivas recomendações;
- A aprovação do quadro-tipo de pessoal para os Tribunais Superiores de Recurso;
- O aperfeiçoamento e implementação de mecanismos para tornar mais eficaz o cumprimento de cartas precatórias nos Tribunais Judiciais;
- A revisão do Imposto de Justiça, aplicável nos processos de Jurisdição de Menores;
- O estudo mais abrangente, com o envolvimento de todos os sectores, para a redistribuição das percentagens previstas no Código das Custas Judiciais;
- A formação do pessoal dos cartórios, em matéria de gestão processual, nos Tribunais Superiores de Recurso, Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Zambézia, Tete, Manica, Inhambane, Gaza e Maputo, Cidade de Maputo, Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo, Tribunais de Menores e de Polícia da Cidade de Maputo;
- A formação local e contínua de magistrados e funcionários nos Tribunais Superiores de Recurso de Nampula, Beira e Maputo, Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Zambézia, Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo, Cidade de Maputo, Tribunais de Trabalho da Província e Cidade Maputo, Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo;
- A implementação do Estatuto dos Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça;
- A criação de condições para a nomeação de magistrados para a secção de recurso, recentemente criada, no Tribunal Judicial da Província de Nampula;
- A criação de condições para a implementação de UGB'S, com vista à descentralização do orçamento para os Tribunais Judiciais de Distrito, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Maputo, Inhambane, Manica, Tete, Niassa e Cabo Delgado;
- A apresentação da proposta concreta sobre metas individuais de desempenho de magistrados, aprofundar e desenvolver a fórmula do algoritmo;



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

- A transformação do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, em Tribunal de Família e Menores;
- O estudo do regime remuneratório global na Magistratura Judicial;
- O estudo sobre a possibilidade de participação emolumentar para os Juizes Desembargadores, afectos no Tribunal Supremo, através da Delegação do Cofre do Tribunal Supremo;
- O estudo visando o estabelecimento de um regime especial de incorporação de um valor fixo no salário dos Juizes Desembargadores afectos no Conselho Superior da Magistratura Judicial e Inspeção Judicial, para efeitos de compensação à situação derivada de insuficiência de receita;
- A divulgação da Lei nº 11/2018, de 03 de Outubro e uniformização de procedimentos em relação à participação de juizes eleitos nos julgamentos no Tribunal Superior de Recurso de Maputo e nos Tribunais Judiciais das Províncias de Manica, Tete, Zambézia, Nampula e Niassa;
- A resolução das inquietações pontuais apresentadas na última sessão do Conselho Judicial, pela representante dos Juizes Eleitos, relacionadas com o pagamento das senhas de presença.

3. Considerar não cumpridas as seguintes actividades:

- A criação de condições para a implementação de UGB'S, com vista à descentralização de orçamento para os Tribunais Judiciais de Distrito, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Zambézia, Manica, Gaza e Cidade de Maputo;
- A criação de mecanismos de compensação a nível dos Tribunais Judiciais de Província, que possam facilitar a existência de receita para as secções de recurso, nos Tribunais Judiciais da Província da Zambézia e Cidade de Maputo e Tribunal de Menores da Cidade de Maputo.

4. Constatações:

- 4.1. Incumprimento de cartas precatórias a nível dos Tribunais Judiciais, derivado da localização longínqua dos locais de cumprimento destas, em relação às sedes dos Tribunais; da ausência nelas de elementos essenciais de identificação dos notificandos e de endereços destes para facilitar o cumprimento; da alteração da residência dos notificandos, ocasionada pelo abandono das zonas de origem, da indicação vaga e imprecisa do local de cumprimento e da exiguidade de recursos humanos para garantir o cumprimento atempado das cartas precatórias;
- 4.2. Necessidade de realização de um estudo tendo em vista a criação de condições para a implementação de UGB's, para a descentralização do orçamento, nos Tribunais Judiciais de Distrito da Província de Inhambane.

5. Recomendações:



- 5.1 Deve ser efectuada uma verificação rigorosa nas cartas precatórias da existência ou não de elementos essenciais de identificação dos notificandos, antes de enviá-las ou mandá-las cumprir, de modo a facilitar o cumprimento atempado destas.
- 5.2 As cartas precatórias destinadas ao Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo devem ser dirigidas a este tribunal, e não ao Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, como tem sucedido;
- 5.3 Os Juizes Presidentes devem assumir como prioritário o controlo de cartas precatórias, devendo tomar medidas institucionais específicas para o efeito, designadamente, efectuando o registo e verificação permanente das recebidas e colocando funcionários especialmente dedicados á tais tarefas;
- 5.4 Deverá ser privilegiado o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação pelos Tribunais Judiciais para o envio e recepção de cartas precatórias, de modo a serem flexibilizadas as respectivas notificações.
- 5.5 Deverá ser feito o levantamento, a nível de todos os Tribunais Judiciais, dos funcionários que ainda não se tenham beneficiado do subsídio de diuturnidade especial e das respectivas razões, até ao final deste ano, e remeter ao Venerando Presidente do Tribunal Supremo;
- 5.6 A Direcção de Recursos Humanos do Tribunal Supremo, em articulação com os tribunais a todos os níveis, deverá tramitar todos os processos pendentes visando a atribuição da diuturnidade especial no ano de 2022.

Ponto 2: Apresentação de relatórios de desempenho dos Tribunais Judiciais no 1º Semestre de 2021 e de Planos de actividades para 2022

DELIBERAÇÃO Nº 02/CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

1. Aprovar os relatórios de desempenho dos Tribunais Judiciais, no 1º Semestre de 2021 e os Planos de actividades para 2022, com as seguintes constatações:

1.1. Recursos Humanos

- O número de funcionários dos Tribunais Judiciais está aquém das necessidades de serviço;
- O quadro de pessoal dos Tribunais Judiciais de Distrito está desajustado às necessidades destes, tendo em conta as atribuições, extensão territorial e demanda processual;
- Os quadros de pessoal dos Tribunais Judiciais de Província e dos Tribunais de competência especializada se mostram desajustados à realidade, tendo em conta as atribuições e a demanda processual;
- Os Tribunais Superiores de Recurso não possuem ainda os quadros de pessoal aprovados.
- Recursos patrimoniais e financeiros
- Os Tribunais Judiciais de Província e de Distrito não dispõem de instalações suficientes e condignas, estando alguns a funcionar em infra - estruturas não adequadas para um tribunal e/ou danificadas, muitas delas arrendadas a particulares, cedidas pelos órgãos de administração locais ou partilhadas com outras instituições do Estado;



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

- Durante o 1º Semestre de 2021, os Tribunais Judiciais não realizaram, na totalidade, as actividades planificadas, devido à Pandemia da Covid-19, exiguidade de recursos financeiros e falta de libertação atempada das quotas financeiras;
- No 1º Semestre de 2021, os Tribunais Judiciais efectuaram o pagamento, na totalidade, de subsídios de água e luz, telefone celular e representação, devidos aos Magistrados Judiciais e Oficiais de Justiça;
- Alguns processos visando o pagamento de subsídios de diuturnidade especial aos Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça, estão, ainda, em tramitação.

1.2. Iniciativa para a redução de pendências

Tendo em vista a redução de pendências nos Tribunais Judiciais foram desenvolvidas, no período em análise, as seguintes acções:

- Extinção da instância, por inércia das partes, nos casos legalmente admissíveis;
- Utilização pelos Tribunais Judiciais, de tecnologias de informação e comunicação (aparelhos de fax, internet, computadores, telemóveis e impressoras multifuncionais);
- Realização regular de reuniões para avaliação do desempenho, troca de experiências e discussão de questões técnicas;
- Realização de visitas de monitoria e avaliação aos Tribunais Judiciais de Distrito, pelos Juizes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Província;
- Acumulação de funções de magistrados, com menor demanda processual, com Tribunais que tenham elevado volume processual;
- Formação de funcionários em matéria de gestão processual e informática na óptica de utilizador;
- Formação contínua e permanente de magistrados, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça e funcionários de carreira de regime geral e Administradores Judiciais;
- Contagem física de processos e realização de julgamentos em campanha;
- Alocação de meios circulantes aos oficiais de diligências, para a realização de notificações de forma célere, até em locais mais distantes.

1.3. Mecanismos adoptados para tornar mais eficaz o cumprimento de cartas precatórias

Tendo em vista o cumprimento eficaz de cartas precatórias pelos Tribunais Judiciais foram desenvolvidas, no período em análise, as seguintes acções:

- Uso de computadores para o registo e controlo de deprecadas na Secretaria – geral;
- Alocação de meios circulantes e afectação de Oficiais de Diligências destinados para o cumprimento exclusivo de cartas precatórias;
- Identificação rigorosa das partes processuais e indicação mais completa dos respectivos endereços (local de trabalho, residência e contactos telefónicos) nas cartas precatórias;
- Uso intensivo do correio electrónico e de tecnologias de comunicação e informação (computadores, impressoras multifuncionais e telemóveis pelos tribunais), para o envio e recepção de documentos;
- Tramitação, com carácter de urgência, ordem imediata dada pelo Juiz Presidente, visando o cumprimento de cartas precatórias;
- Controlo mensal do movimento de cartas precatórias efectuado pelos Juizes Presidentes.



1.4. Principais constrangimentos enfrentados pelos Tribunais Judiciais

- Ausência de um mecanismo capaz de efectuar a recolha de dados estatísticos a partir do distrito, para que estes sejam visualizados na Província e no Tribunal Supremo;
- Fraca percepção da filosofia estatística por parte de Juizes e Escrivães de Tribunais Judiciais de Distrito;
- Fraco domínio no preenchimento de mapas estatísticos, por parte dos Escrivães dos Tribunais Judiciais de Distrito;
- Falta de domínio das tecnologias de informação e comunicação (Internet, word, excel e demais aplicativos de trabalho);
- Não envio ou envio tardio de mapas estatísticos físicos ao Tribunal Supremo;
- Envio de planilhas em excel, com informação divergente da que consta de mapas estatísticos físicos;
- Falta de tempo para o tratamento de dados por parte de técnicos afectos ao sector de estatística nos Tribunais Judiciais, visto que, para além de exercerem as funções de técnicos de Estatística, são incumbidos de realizar outras actividades que implicam a ausência do sector, o que dificulta a comunicação entre Distritos, Províncias e Tribunal Supremo;
- Insuficiência de meios circulantes (viaturas e motorizadas), para a realização de diligências, assegurar o funcionamento dos serviços e transporte de funcionários dos Tribunais Judiciais;
- Libertação tardia das programações financeiras por parte da Direcção Nacional do Tesouro do Ministério da Economia e Finanças, provocando atrasos na realização das despesas gerais;
- Demora na tramitação de expediente para o pagamento de honorários de Juizes Eleitos, através da rubrica de Adiantamento de Fundos-AFU para os Juizes Eleitos que se encontram no estado de aposentadoria;
- Falta de meios materiais (equipamento informático, electrónico e de comunicações);
- Falta de acções de formação específica inicial e contínua na área de gestão processual cível, crime e laboral para os oficiais de justiça;
- Exiguidade de salas de audiências de discussão e julgamento em alguns tribunais judiciais;
- Distante localização de intervenientes processuais, em relação a sede dos tribunais judiciais;
- Constante transferência de funcionários e magistrados nos tribunais judiciais;
- Existência de funcionários com condições para a aposentação obrigatória;
- Implementação das medidas de prevenção e combate à propagação da Pandemia da Covid – 19, nomeadamente a rotatividade de funcionários e a redução da carga horária de trabalho;
- Existência de **45** viaturas e **79** motorizadas, avariadas há mais de 3 anos;
- Ausência de um quadro legal que regule, de forma clara, os prazos para a remessa dos autos ao Tribunal de Polícia para efeitos de cobrança coerciva, pelas instituições como o INATRO;
- Falta de equipamento para assegurar a implementação do Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico (SEIJE);
- Falta de rede de internet no prédio Macau, o que obsta à instalação e utilização do SEIJE.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

1.5. **Recomendações**

- Realização, em todos os Tribunais Judiciais, de acções de formação em matéria de estatística e tecnologias de informação e comunicação, dirigidas a Magistrados Judiciais, Escrivães de Direito e Técnicos de Estatística;
- Criação de um mecanismo capaz de efectuar a recolha de dados estatísticos a partir do distrito, para que estes sejam visualizados na Província e no Tribunal Supremo;
- Realização de encontros trimestrais, em cada tribunal, envolvendo Magistrados Judiciais, Secretários Judiciais, Escrivães e funcionários de carreira de regime geral, tendo em vista a avaliação do desempenho e a elevação da consciência para o cumprimento das metas colectivas e individuais;
- Realização de um estudo abrangente sobre a possibilidade de incorporação da participação emolumentar no salário, uma vez que a experiência do bolo comum não permitiu solucionar o problema a nível do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, nas Secções Criminais dos Tribunais Judiciais de Província e noutras onde normalmente os limites não são atingidos;
- Revisão do Código das Custas Judiciais, por se encontrar desajustado da realidade actual, devendo incluir-se os Oficiais de Justiça na Comissão de revisão;
- Desenvolvimento de acções visando a redução do tempo de resolução e/ou espera das decisões dos Tribunais Superiores de Recurso;
- Realização de acções de formação contínua, local e intercâmbio com outros tribunais para a troca de experiências;
- Alocação de viaturas para o funcionamento e transporte de funcionários nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Zambézia e Nampula, Cidade de Maputo e Inspeção Judicial;
- Alocação de motorizadas para a realização de diligências e serviços de distribuição de expediente no Tribunal Superior de Recurso de Maputo, Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo, Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo, Conselho Superior da Magistratura Judicial, e Inspeção Judicial;
- Descentralização financeira dos tribunais até ao nível de Distrito, de modo a garantir a redução da pressão nas despesas de manutenção e reparação de viaturas, água e luz no orçamento do Tribunal Judicial de Província;
- Construção de edifícios para o funcionamento de Tribunais Judiciais;
- Insistência junto do Ministério da Economia e Finanças, através das respectivas Direcções Provinciais, para a disponibilização atempada de recursos financeiros;
- Estabelecimento de critérios claros para atribuição do orçamento e aprovação de projectos que constem como prioridades por parte dos Tribunais Judiciais;
- Aumento do número de julgamentos e realização de julgamentos em campanha, tendo em vista a redução progressiva da pendência;
- Promoção e progressão de funcionários, no âmbito do desenvolvimento de recursos humanos;
- Realização de um levantamento, em todos os Tribunais Judiciais, do número de Magistrados e Funcionários, que reúnam condições para a aposentação obrigatória;
- Criação de condições para o funcionamento do SEIJE nas Secções do Tribunal Superior de Recurso de Maputo que se encontram no Prédio Macau, designadamente a instalação da estrutura da rede local;



- Criação de condições para a implementação do SEIJE e sua expansão para os demais Tribunais Judiciais;

1.6. Plano de actividades para o ano de 2022

- Construção e apetrechamento de edifícios para o funcionamento do Tribunal Supremo e demais Tribunais Judiciais;
- Construção de residências para Magistrados Judiciais, de modo a reduzir as despesas com rendas de casa;
- Manutenção e ampliação de edifícios dos Tribunais Judiciais;
- Apetrechamento da biblioteca do Tribunal Supremo, com a instalação do sistema de alarme e inventário automático da Biblioteca;
- Institucionalização de um sistema de gestão documental na secretaria e no arquivo;
- Aquisição de viaturas de serviço, sendo dada prioridade para os Tribunais Superiores de Recurso;
- Alocação de motorizadas para a realização de diligências e outros serviços de expediente nos tribunais, Conselho Superior da Magistratura Judicial e Inspeção Judicial;
- Aquisição de bens mobiliários e equipamento informático para os tribunais e para residências de magistrados;
- Diligências junto do Ministério da Economia e Finanças, tendo em vista a conclusão do processo, em curso, de pagamento de subsídios de viatura para magistrados e funcionários abrangidos, pelo Decreto nº 81/2018, de 21 de Dezembro;
- Capacitação e formação de magistrados, oficiais de justiça e funcionários dentro e fora do País;
- Participação de magistrados em conferências e colóquios internacionais;
- Divulgação do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026, em todos os Tribunais Judiciais do país;
- Realização de visitas de monitoria aos tribunais judiciais;
- Aumento de forma célere e eficiente da produtividade;
- Garantia da progressão, promoção e desenvolvimento de recursos humanos dos Tribunais Judiciais;
- Aperfeiçoamento do sistema de avaliação do desempenho de funcionários no âmbito do SIGEDAP;
- Envio de acórdãos dos Tribunais Superiores de Recurso para a publicação da respectiva colectânea pelo Tribunal Supremo;
- Realização de palestras, seminários e workshops sobre o papel dos Tribunais Judiciais;
- Realização de encontros de sensibilização com os Serviços de Medicina Legal que interagem com os Tribunais Judiciais;
- Realização de seminários de sensibilização para os gestores bancários que interagem com os Tribunais Judiciais;
- Realização de encontros periódicos com os pontos focais das Direcções Provinciais do Género, Criança e Acção Social, com vista a melhoria de articulação e apresentação dos desafios e constrangimentos registados;
- Implantação e acompanhamento dos Serviços de Mediação Judicial em mais Tribunais Judiciais do país;



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

- Elaboração da proposta do Cenário Fiscal de Médio Prazo 2023 – 2025;
- Actualização do inventário de bens existentes nos tribunais e residências dos magistrados e realização de tombo;
- Entrada em funcionamento dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Quissanga, Muidumbe, Ibo e Metuge, Província de Cabo Delgado;
- Retoma das actividades dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Palma, Mocimboa da Praia, Nangade, Macomia e Meluco, nas respectivas áreas de jurisdição;
- Entrada em funcionamento dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Derre, Luabo, Mocubela, Molumbo e Mulevala, Província da Zambézia;
- Melhoria no acesso à informação processual pelas partes, através da utilização de meios telemáticos que disponibilizem a informação aos utentes na Secretaria – Geral de cada tribunal;
- Realização do seminário de divulgação das actividades do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, envolvendo outras instituições que emitem multas.

1.7. Desempenho Jurisdicional no 1º Semestre de 2021

O Conselho Judicial recomendou:

- Criação de mais uma secção criminal nos Tribunais Superiores de Recurso da Beira e Nampula;
- Realização de acções de formação de Juizes Desembargadores, relativas à tramitação processual;
- Criação de condições para a implantação de UGBs – Unidades Gestoras Beneficiárias, onde a necessidade se justificar, com vista a descentralização de orçamento para os Tribunais Judiciais de Distrito;
- Desenvolvimento de acções visando o cumprimento permanente e regular das metas colectivas e individuais, dos Tribunais Judiciais e dos magistrados, respectivamente.

Ponto 3: Proposta de novos modelos estatísticos para a recolha de informação

DELIBERAÇÃO Nº 03/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

1. Remeter a apreciação deste ponto para a próxima sessão do Conselho Judicial.
2. Ordenar a partilha das propostas com os Juizes Presidentes dos Tribunais Judiciais e a Associação Moçambicana de Juizes, para apreciação e comentários.



Ponto 4: Proposta do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2021-2025

DELIBERAÇÃO Nº 04/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

1. Incluir no Plano Estratégico os seguintes aspectos:
 - 1.1 Adopção de um modelo definitivo de independência financeira dos tribunais, em articulação com os demais órgãos do Estado;
 - 1.2 Preparação de antepropostas de medidas legislativas, a nível dos tribunais, no âmbito da reforma legal, sobretudo em matérias de interesse para a actividade jurisdicional;
 - 1.3 Contribuição para o desenvolvimento do Direito, designadamente, com publicações de artigos e obras científicas da lavra dos operadores do Judiciário, participação em projectos de pesquisa na área do Direito, organização de eventos nacionais e internacionais visando a análise de institutos jurídicos diversos, articulação com a academia na formação teórica e prática de novos Juristas;
 - 1.4 Preparação para os próximos pleitos eleitorais, nos quais os tribunais judiciais de distrito desempenham um papel preponderante;
 - 1.5 Medidas visando aprimorar a sensibilidade dos magistrados e funcionários judiciais sobre as expectativas dos utentes dos tribunais;
 - 1.6 Adopção de medidas visando garantir segurança, saúde e o bem-estar dos magistrados e funcionários judiciais;
 - 1.7 A adopção de modelo de participação emolumentar que afaste os problemas actuais;
 - 1.8 Adopção de medidas institucionais visando a efectiva formação contínua e sua monitoria, designadamente, um Centro de Formação Contínua integrado na estrutura do Tribunal Supremo;
 - 1.9 A institucionalização de conselhos técnicos periódicos e obrigatórios nos tribunais judiciais, para debates sobre questões técnico-jurídicas, como forma de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e uniformizar procedimentos;
 - 1.10A institucionalização da formação de transição de uma jurisdição para a outra, nas situações em que os magistrados e oficiais são movimentados;
 - 1.11 Realização de comentários técnicos pela Inspeção Judicial às decisões dos magistrados recém-nomeados, como forma de aprimorar a sua actuação.
2. Aprovar o Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026, com as alterações sugeridas.
3. Adoptar, como Visão dos Tribunais Judiciais para os próximos cinco anos: *"Por um Sistema Judicial acessível, independente, moderno, íntegro, célere e de qualidade"*.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

4. Recomendar aos membros do Conselho Judicial, para o envio de contribuições de melhoria do texto final do Plano Estratégico aprovado ao grupo de referência, no prazo de **15** dias, contados a partir de 02 de Dezembro de 2021.

Ponto 5: Proposta do novo modelo de beca para os Magistrados Judiciais

DELIBERAÇÃO Nº 05/CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

1. Aprovar o novo modelo de beca para os Magistrados Judiciais, com as alterações sugeridas;
2. Aprovar o medalhão e a respectiva corrente para os Juizes Conselheiros, com as alterações sugeridas;
3. Fixar o ano de 2022 para o início da implementação do novo modelo de beca e do medalhão, ora aprovados.

Ponto 6: Proposta de Regulamento Interno dos Tribunais Judiciais

DELIBERAÇÃO Nº 06/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

Recomendar que a nível central os Gabinetes de Informação Judicial e Estatística e o Departamento de Tecnologias de Informação sejam elevados à categoria de Direcções.

1. Recomendar a alteração do quadro-tipo C, dos Tribunais de Polícia e de Menores da Cidade de Maputo, para a categoria de tribunais do quadro-tipo B.
2. Aprovar o Regulamento Interno dos Tribunais Judiciais, com as alterações sugeridas.

Ponto 7: Proposta do Código de Ética dos Magistrados Judiciais

DELIBERAÇÃO Nº 07/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

Apreciou e recomendou o envio de mais contribuições à Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias contados de 03 de Dezembro de 2021.

Ponto 8: Proposta de alteração do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Mediação Judicial e do Código de Ética e Deontologia dos Mediadores Judiciais

DELIBERAÇÃO Nº 08/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

1. Aprovar a proposta de alteração do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Mediação Judicial e do Código de Ética e Deontologia dos Mediadores Judiciais, com as alterações sugeridas.



2. Criar a figura de Coordenador Nacional (designado de entre Juizes Conselheiros, Desembargadores ou de Direito A) para os Serviços de Mediação Judicial.
3. Recomendar a criação de condições para a expansão dos Serviços de Mediação aos demais Tribunais Judiciais de Província.
4. Estudar a possibilidade de se recorrer ao Orçamento Geral do Estado e ou do Cofre dos Tribunais Judiciais, para a remuneração ou gratificação às actividades desenvolvidas pelos Mediadores Judiciais.

Ponto 9: Proposta da Revista dos Tribunais Judiciais e do respectivo Regulamento

DELIBERAÇÃO Nº 09/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

1. Criar a Revista dos Tribunais Judiciais e aprovar o respectivo Regulamento, com as alterações sugeridas.
2. Recomendar os membros do Conselho Judicial e os Magistrados Judiciais a produzirem conteúdos para a alimentação da Revista dos Tribunais Judiciais.

Ponto 10: Proposta do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo das Actividades-Fim, dos Tribunais Judiciais

DELIBERAÇÃO Nº 10/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

Tomou conhecimento da proposta do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo das Actividades-Fim, dos Tribunais Judiciais, a ser implementada nos Tribunais Judiciais.

Ponto 11: Marcação de julgamentos para a mesma hora

DELIBERAÇÃO Nº 11/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

Apreciou a informação sobre a questão da marcação de julgamentos para a mesma hora, e deliberou nos seguintes termos:

Único: Recomendar o cumprimento da lei pelos juizes no que toca à indicação da hora para a realização de diligências, evitando a marcação de julgamentos para a mesma hora.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Ponto 12: Parecer sobre o Projecto do Regulamento do Cofre dos Tribunais e o Parecer do Conselho Técnico da Procuradoria-Geral da República

DELIBERAÇÃO Nº 12/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

1. Adoptar o parecer da comissão, que passa a ser parte integrante da presente deliberação.
2. Desatender a pretensão do Ministério Público de estabelecer um regime rotativo na presidência do Conselho Administrativo e das Delegações do Cofre dos Tribunais, por falta de fundamento legal uma vez que o Ministério Público desempenha no Cofre a função fiscalizadora, não podendo exercer essa actividade nos casos em que for a assumir a presidência.

Ponto 13: Papel do Presidente do Tribunal/versus papel do Administrador Judicial

DELIBERAÇÃO Nº 13/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

Tomou conhecimento da informação sobre o papel do Presidente do Tribunal/versus papel do Administrador Judicial.

Ponto 14: Uso de Plataformas Digitais nos Tribunais Judiciais

DELIBERAÇÃO Nº 14/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

1. Aprovar a proposta do uso de Plataformas Digitais nos Tribunais Judiciais, que oferecem rapidez, comodidade, plena disponibilidade e possibilidade de aceder a uma multiplicidade de informações, bens e serviços através de meios tecnológicos.
2. Recomendar a adesão a estes serviços e a aquisição de manuais de consulta a nível dos Tribunais Judiciais.

Ponto 15: Diversos

DELIBERAÇÃO Nº 15/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

Tomou conhecimento das actividades do Cofre dos Tribunais, no âmbito da Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal Até 2023”.

DELIBERAÇÃO Nº 16/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

1. Recomendar os Juizes Presidentes a reunir com os Juizes Eleitos, de modo a esclarecerem as dúvidas decorrentes da aplicação e interpretação da Lei nº 11/2018, de 03 de Outubro.



2. Informar que a Direcção do Tribunal Supremo está sensível às preocupações dos Juizes Eleitos, relativamente às senhas de presença, esclarecendo, no entanto, que a resolução está a cargo do Governo, e que irá exercer a advocacia necessária em prol de uma decisão favorável à classe.

DELIBERAÇÃO Nº 17/ CJ/O/2021, DE 02 DE DEZEMBRO

Tomou conhecimento da síntese do encontro dos Oficiais de Justiça realizada na Província de Inhambane e deliberou remeter a apreciação da discussão técnica relativa à alteração do Código de Processo Penal para fórum próprio e momento oportuno.

INFORMAÇÃO SOBRE O FALECIMENTO DO DR LUIS FILIPE SACRAMENTO

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, tomou conhecimento do falecimento de **Luis Filipe Ferrão de Castel-Branco Sacramento**, Juiz Conselheiro Jubilado do Tribunal Supremo, ocorrido no dia 29 de Novembro de 2021 e observou um minuto de silêncio.



16. Conselho Técnico dos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo

Os Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo reuniram-se, em Conselho Técnico, nos dias 10 a 12 de Novembro de 2021, na Ponta D'Ouro, Província de Maputo, sob o lema "*Por um Ambiente Laboral Moderno e de Justiça Social*".

O Conselho Técnico dos Tribunais de Trabalho foi dirigido pelos respectivos Juizes Presidentes, **Erzelina Berta Samuel Manjate** e **Délio Miguel Pereira Portugal**, respectivamente e tinha como objetivo analisar e discutir questões fundamentais da organização, funcionamento e desenvolvimento da jurisdição, entre outros.



Os participantes no Conselho Técnico dos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo

Durante os trabalhos foram debatidos importantes temas relativos à vida dos Tribunais de Trabalho, designadamente: (1) direitos humanos dos trabalhadores: novos equilíbrios; (2) arbitrabilidade de litígios laborais e o papel dos tribunais de trabalho; (3) um olhar sobre a revisão da Lei do Trabalho - inovações e perspectivas; (4) acidente de trabalho: cálculo da pensão/reservas matemáticas, (5) fixação da pensão provisória/cautelar no processo de acidente de trabalho, (6) contrato de trabalho e contratos equiparados aos contratos de trabalho, (7) tramitação unitária do processo de transgressão laboral, (8) execução por custas: custas no processo de execução, momento de cobrança, (9) Recursos, (10), questões recorrentes na jurisdição laboral.



Foram, oradores dos temas abordados, **Isac Chande**, Provedor da Justiça, **Tomás Timbane**, Advogado e Docente Universitário, **Baltazar Egidio**, Jurista e Docente Universitário, **Evelina Sulemane**, Sub - Procuradora, **Carlos Alberto Alima**, Procurador de 1ª, **Josué Higinio Matsinhe**, Juiz de Direito A, **Sandra Sondeia**, Juíza de Direito A, **Isaiás Jacob Cumbane**, Secretário Judicial-Adjunto, **Mussá António Facuze**, Juiz de Direito A, **Paula da Conceição Machatine Honwana**, Juíza Desembargadora.

Principais conclusões:

- Necessidade de aplicação das normas internacionais ratificadas por Moçambique atinentes aos direitos humanos no geral e aos direitos humanos dos trabalhadores, em particular e de o Estado divulgar as convenções.
- Os Tribunais não têm monopólio de administração da justiça, uma vez que é possível resolver os litígios laborais através de mecanismos externos de resolução de conflitos, como seja, a mediação, a conciliação e a arbitragem.
- Os Tribunais arbitrais não são estaduais, não são órgãos de soberania e nem tem competência executiva em matéria laboral.
- O artigo 184, da Lei de Trabalho não é inconstitucional, a obrigatoriedade das partes recorrerem previamente a esses mecanismos de resolução é benéfica para o Tribunal, reduz o recurso aos tribunais sendo que não se deve entender essa obrigatoriedade como sendo impeditiva do acesso aos Tribunais.
- Constatando-se que o trabalhador não cumpriu o artigo 184, da Lei de Trabalho, deve o Juiz remetê-lo ao Centro de Mediação, de modo que, sendo o caso disso, obtenha a certidão de impasse e assim se prossiga com os posteriores trâmites legais.
- Os Tribunais, não devem ser hostis a arbitragem. Pelo contrário, esta deve ser acolhida porque é sinal de confiança na Administração da Justiça de Moçambique, uma vez que decidida a questão na arbitragem, a execução, havendo lugar a ela, será nos Tribunais nacionais, concretamente no Tribunal de Trabalho.
- Foi alargada a licença de maternidade e paternidade, e introduzida a suspensão do prazo de prescrição do processo disciplinar durante a licença de maternidade e paternidade e ainda quando trabalhador se encontre privado de liberdade.
- Deve-se indicar um prazo de caducidade desta suspensão no que ao trabalhador privado de liberdade diz respeito, uma vez que pode ficar privado de liberdade por período longo.
- Foi proposto o melhoramento do processo disciplinar e contratação de reformados.
- Com a revisão da lei, pretende-se responder, com sucesso, a algumas questões que são levantadas com a emergência de novos sectores de actividade, responder as preocupações apresentadas sobre a necessidade de estabelecer o quadro legal de regimes especiais como é o caso do teletrabalho e do trabalho intermitente e almeja-se aperfeiçoar o actual regime laboral e responder as inquietações levantadas em torno do regime aplicável na relação laboral em caso de ocorrência de fenómenos naturais.
- Para o caso do direito da reparação em dinheiro, temos a ITa - Incapacidade Temporária Absoluta – art.º 50/1, 53 a), 54/2 e ITP - Incapacidade Temporária Parcial – art.º 50/1, 53 b), 54/2.
- Para o caso do Direito à reparação em dinheiro, temos a Incapacidade Permanente Absoluta, que é calculada com base na remuneração anual ilíquida – art.º 50/2 e 52 a) Dec. 62/2013; e Incapacidade Permanente Parcial, que é calculada com base na remuneração anual ilíquida – art. 50/2 e 52 b) Dec. 62/2013.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

- Quanto ao aspecto da remição da pensão, existe a tabela indicativa, da taxa das reservas matemáticas, nos termos do artigo 118, do CPT.
- O regime da fixação de atribuições de pensões provisórias está previsto no artigo 6 e 20 do CPP.
- Quanto aos procedimentos cautelares é competente o tribunal em que deva ser proposta a acção respectiva, intentados no interesse do sinistrado sempre que se mostre fundado receio e causa de lesão grave e dificilmente reparável ao seu direito.
- Justifica-se a providência cautelar fixando uma prestação provisória antes da fase contenciosa, sem intervenção do Ministério Público, com entrada directa no tribunal, nos casos em que haja acordo entre as partes quanto a ocorrência do acidente de trabalho ou doença profissional.
- O contrato de trabalho e contrato de prestação de serviço distinguem-se com base no art. 1154.º CC, e art. 1152.º CC e art. 18 da L.T.
- O artigo 18 da Lei n.º 23/2007, de 1 de Agosto – Lei do Trabalho – dispõe que, entende-se por contrato de trabalho o acordo pelo qual uma pessoa, trabalhador, se obriga a prestar a sua actividade a outra pessoa, empregador, sob a autoridade e direcção desta, mediante remuneração." Já o artigo 1152.º do Código Civil estabelece que, contrato de trabalho é aquele pelo qual uma pessoa se obriga, mediante retribuição, a prestar a sua actividade intelectual ou manual a outra pessoa, sob a autoridade e direcção desta. O artigo 20 da Lei do Trabalho dispõe que, consideram-se contratos equiparados ao contrato de trabalho os contratos de prestação de serviço que, embora realizados com autonomia, colocam o prestador numa situação de subordinação económica perante o empregador.
- São nulos e convertidos em contratos de trabalho, os contratos de prestação de serviço celebrados para a realização de actividades correspondentes a vagas do quadro da empresa.
- O contrato de prestação de serviço é aquele em que uma das partes se obriga a proporcionar à outra certo resultado do seu trabalho intelectual ou manual, com ou sem retribuição, art. 1154.º do Código Civil.
- A retribuição/remuneração é facultativa, podendo ou não existir o que já não ocorre no contrato de trabalho, nos termos do art. 121 da Lei do Trabalho sobre a irrenunciabilidade do direito à remuneração.
- O direito do trabalho é eminentemente social, por isso se concebeu o princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador, tendo em vista a protecção dos seus direitos laborais contra eventuais abusos do empregador. Por isso, o contrato de trabalho apresenta características específicas como a garantia salarial, a inamovibilidade, a salvaguarda da categoria profissional, a estabilidade contratual, etc. (vide artigo 4 da Lei do Trabalho).
- Nalguns casos, as características específicas do contrato de trabalho não se ajustam aos interesses do prestador de serviços que, devido ao seu preparo técnico e à natureza do serviço a prestar, opta por um contrato que lhe permita ter os mesmos poderes que o empregador. Por isso o legislador veio estabelecer no artigo 20 da Lei do Trabalho que são equiparados ao contrato de trabalho subordinado os contratos de prestação de serviço que, embora realizados com autonomia técnica e intelectual, colocam, ainda assim, o trabalhador numa situação de subordinação económica perante o empregador.
- Por lei, os contratos equiparados ao contrato de trabalho, são os de prestação de serviço que impliquem subordinação económica do prestador da actividade (ainda que realizada com autonomia) ao empregador.



- É importância a distinção entre o contrato de trabalho e o contrato de prestação de serviços, sendo que este último constitui um contrato atípico, onde se inserem as três modalidades típicas: o mandato, o depósito e a empreitada. Como traços distintivos principais entre o contrato de trabalho e o contrato de prestação de serviços podem apontar-se os seguintes:
- A prestação de serviços tem por objecto um "certo resultado" (art. 1154.º CC), enquanto que no contrato de trabalho, está em causa a prestação da "actividade" do trabalhador (art. 1152.º CC e art. 18 da L.T.).
- O contrato de trabalho é necessariamente oneroso. Pelo contrário, o contrato de prestação de serviços pode ser oneroso ou gratuito.
- No contrato de trabalho, a actividade é prestada sob autoridade e direcção do empregador, existindo assim subordinação jurídica. Pelo contrário, no contrato de prestação de serviços não existe subordinação jurídica, exercendo o prestador de serviços a sua actividade com autonomia.
- A contravenção laboral tem características específicas e equipara-se a noção geral de contravenção penal. Mas, as contravenções laborais, distanciam-se no que concerne a penalização, das contravenções penais, pois aquelas cingem-se na sanção pecuniária denominada por multa. Sendo que a multa não é convertível em prisão pois o fim útil é de mera advertência social, sancionada por uma autoridade administrativa do Estado.
- A lei de trabalho atribui à Inspeção Geral de Trabalho, a competência para autuar e processar as contravenções laborais, segundo o regulamento da Inspeção Geral de Trabalho.
- Cabe aos Tribunais de Trabalho, apreciar e julgar em sede de recurso, das decisões emergentes dos autos de notícia levantados durante a fiscalização por parte da Inspeção Geral de Trabalho.
- Para tramitação dos processos de transgressão, os autos de notícia são levantados pelos agentes da Inspeção de trabalho, nos termos do artigo 266 LT conjugado com o artigo 16 do Decreto nº 45/2009 de 14 de Agosto.
- O juiz profere o despacho fixando a multa e a custa correspondente.
- Na falta de pagamento da multa, o processo segue as formalidades de um processo executivo em que, transitado em julgado o despacho, o juiz manda penhorar. (vide al. e) artigo 86 CPT).
- Feita a penhora, o juiz dá conhecer ao Ministério Público, nos termos do artigo 10 CPT e ao órgão de Tutela sobre o valor penhorado.
- Para a oposição, segue os trâmites de um processo sumário, nos termos do artigo 154 CPT.
- Cita-se o Ministério Público e posteriormente marca-se a data de julgamento. Não é imperioso a presença de testemunhas, nos termos do artigo 190 CPT.
- O transgressor que não concorde deduz a oposição, na qual pode provar já ter feito o pagamento, ou senão refutar os argumentos do auto de notícia.
- Para a tramitação do Recurso Administrativo, estabelece a al. e) do artigo 13 da LCTT, que os tribunais de trabalho, são competentes para conhecer e decidir sobre as decisões de autoridades administrativas nos domínios laborais e de segurança social.
- Segue os trâmites de um processo sumário, nos termos do artigo 154 CPT. : após a distribuição do processo, pago os preparos é citada a parte.
- O despacho de confirmação de multa e fixação de custas, não finda necessariamente o processo de transgressão.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

- Este findará se a parte, o transgressor, fizer o pagamento. Caso não faça o pagamento, o processo continuará com vista a cobrança coerciva dos montantes devidos. E no caso em que o transgressor reclame de aplicação da multa, os autos devem ser levados a julgamento, sendo que terminarão com a proferição da sentença.
- O procedimento de execução por custas inicia findo o prazo para o pagamento voluntário. O processo vai com Vista ao M.P. para ordenar a citação do devedor, no prazo de 5 dias. 101 do CCJ.
- Citado o executado, decorrido o prazo sem efectuar o pagamento, autua-se a certidão e o processo é continuado com vista ao M.P. para nomear bens a penhora do devedor, não os conhecendo, fará diligências junto as Entidades legais para ver se existem bens registados em nome do devedor. Se forem encontrados faz-se a penhora e dele é notificado ao executado.
- Esta execução corre os termos de uma execução para o pagamento da quantia certa.
- Neste processo, no momento da penhora, há-de se realizar para garantir o pagamento da indemnização e custas prováveis.
- Remetido o processo a conta, o contador vai fazer a descrição da ordem de pagamento, deduzindo o valor das custas, indicando o escrivão como beneficiário e o exequente como beneficiário da indemnização. É este o momento do pagamento das custas. Portanto, não há notificação. 93 do CCJ
- Foram destacados aspectos sobre processo do trabalho, os recursos à luz da LTT, decisões recorríveis à luz da LTT, os recursos e sua tramitação à luz do CPT, do recurso ordinário da apelação, do recurso ordinário do agravo, do recurso ordinário *para o Tribunal pleno* e da *Revisão e a oposição de terceiro como recursos extra-ordinários*, o papel do cartório na tramitação dos recursos à luz do CPT e da LTT, tramitação do recurso no processo de execução e tramitação dos recursos nas providências cautelares.
- Existem dois diplomas legais que orientam a tramitação do recurso, que são o Código de Processo de Trabalho e a Lei de entrada de funcionamento dos Tribunais de trabalho, a Lei 10/2018, de 30 de Agosto, por esta ter normas processuais incluindo as que regulamentam a tramitação do recurso. é importante qualificar os recursos a nível da jurisdição laboral, para isso nos termos do artigo 74 que estabelece duas espécies de recursos, recurso ordinário onde temos o recurso de agravo, apelação e o recurso ao Tribunal Pleno e recursos extraordinários, onde temos a revisão e a composição de terceiros.
- As normas que regulamentam os recursos, à luz da LT são o artigo 14 e o artigo 37, as regras de tramitação de recursos obedecem normas hierárquicas dos tribunais.
- Em matéria de recurso, o Tribunal de Trabalho julga as decisões dos Tribunais de Trabalho do Distrito, mas também a sua decisão cabe recurso ao Tribunal Superior de Recurso, mas também poderá caber recurso "*per saltum*" ao Tribunal Supremo quando se trate de matéria de direito.
- Por não se ter instalado os Tribunais de Trabalho de Distrito, o legislador conferiu competências ao Tribunal de Trabalho da Província e Cidade de Maputo, nos termos do artigo 45, da LTT, para julgar causas que de princípio seriam da competência dos Tribunais de Trabalho do Distrito.
- Diferente do que se passa na jurisdição Cível, na jurisdição laboral tem normas específicas e são muito distintas em muitos aspectos da jurisdição cível, e uma das normas é a imposição da necessidade de tramitação dos recursos nos termos do artigo 77 da CPT,



e nesta tramitação dos procedimentos o cartório tem um papel importante desde o recebimento até a tramitação do recurso. Na jurisdição laboral, só depois de resolvidas às questões, da conta é que o processo vai ao Juiz para poder decidir sobre a admissibilidade ou não do recurso nos termos do artigo 78 do CPT.

- Quanto aos processos de execução, as normas que regulamentam a sua matéria constam do artigo 922 do CPC.
- Nas questões recorrentes à Jurisdição Laboral, foi particularmente destacada a necessidade de consignação em acta dos factos provados, nos termos do artigo 35, n.º 3, da Lei n.º 10/2018, de 30 de Agosto.
- Deve-se observar o que está legislado, sob pena de gerar nulidade de todo o processo. Neste aspecto, observou-se que a mesma está praticamente em desuso, por estar em contradição com a realidade actual.
- Nalguns casos é observada na prática esta norma embora, não fizesse a menção na acta de se tratar de factos provados, e que era a prática na área cível sobre a consignação dos factos provados e a lei deixa em aberto a consignação dos factos, nos termos do artigo 35, n.º 2, al. a).
- Ainda relativamente as questões recorrentes na jurisdição laboral, a omissão do dever de consignação dos factos provados na acta dá lugar a anulação do julgamento, nos termos do artigo 712, n.º 2, do CPC, por representar a falta de decisão sobre a matéria de facto.
- É irrelevante que o juiz venha consignar os factos provados posteriormente na sentença, sem que tenha feito antes na acta. A consignação deve ser feita na acta da audiência de julgamento.
- O processo laboral não tem despacho saneador sendo o processo tramitado como sumário. E que não se deve trazer na sentença factos que não foram trazidos pelas partes e não discutidas em sede de julgamento, há necessidade de evitar decisões surpresa. Há que observar o princípio do contraditório.
- Nos termos do artigo 184, n.º 2, da Lei 23/2007, de 1 de Agosto, os cartórios devem notificar as partes para conduzirem os litígios laborais à mediação prévia, nos termos do artigo 184, n.º 1, da LT, a menos que o Juiz considere a norma inconstitucional, caso em que deve tramitar o expediente para o Conselho Constitucional para a fiscalização concreta da constitucionalidade.
- O processo laboral segue a forma sumária, existem dois articulados. No caso em que sejam deduzidas excepções, estes devem ser discutidos durante a audiência de discussão e julgamento. Não é aplicável o artigo 58 do CPT, que é relativo a acções ordinárias.
- Relativamente à petição inicial, nada obsta a que se possa convidar a parte para corrigir o articulado nos termos do artigo 81, do CPT e artigo 27, da Lei 10/2018, de 30 de Agosto. Porquanto, situações há em que se aplica as duas leis, ou uma em detrimento da outra.
- No que diz respeito à obrigatoriedade de junção do processo disciplinar, aquando da citação, não resulta obrigatório a sua junção, não é aplicável o constante do art. 162 do CPT, que é relativo às reclamações de decisões disciplinares. No entanto, para a descoberta da verdade, é de boa prática, no seguimento do preconizado no art. 35, n.º 3, do CPT, o juiz solicitar a junção aquando da ordem de citação.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



Os participantes do Conselho Técnico dos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo. Na primeira fila, da esquerda para direita, a palestrante **Paula da Conceição Machatine Honwana**, Juíza Desembargadora do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, **Délio Ferreira Portugal**, Juiz Presidente do Tribunal de Trabalho da Província de Maputo, e **Erzelina Samuel Manjate**, Juíza Presidente do Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo



Os Juizes Presidentes dos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo (no centro) e funcionários dos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo



17. Formação de Magistrados Judiciais em matéria de Crimes Contra a Vida Selvagem

O Tribunal Supremo, com o apoio da USAID, através do projecto *SPEED*, em parceria com a Agência das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime (UNODC), WWF, WCS e outros, realizou **03** acções de formação, em matéria de Crimes Contra a Vida Selvagem, no âmbito da elaboração e implementação do Manual de Combate a crimes desta natureza.

A primeira acção de formação dirigida a formadores, teve lugar entre 27 de Setembro e 01 de Outubro de 2021, na Reserva Especial de Maputo, abrangendo **05** co-autores do Manual de Combate a Crimes contra a Vida Selvagem e **11** membros provenientes de áreas de conservação da biodiversidade no país, consideradas prioritárias.



Os participantes na acção de formação de formadores em matéria de Crimes contra a Vida Selvagem: Da esquerda para direita, o representante da ANAC, **Jorge Ferrão**, os formadores **Dimas da Conceição Valente Marôa**, Juiz Desembargador, **Ivandra Uamusse**, Juíza de Direito A, **Luís Mabote Júnior**, Juiz Desembargador, **Paula da Conceição Machatine Honwana**, Juíza Desembargadora, **António Paulo Namburete**, Juiz Conselheiro, **Mary Hobbs**, Gestora da USAID e **Kátia Mac Artur**, Juíza de Direito A

A acção de formação tinha por objectivos nutrir os formadores no sentido de assegurarem a capacitação de juizes ao longo do país sobre a interpretação do Manual de Combate a Crimes Contra a Vida Selvagem, visando melhorar a resposta dos Tribunais Judiciais a crimes desta natureza, sensibilizar e consciencializar os aplicadores de leis sobre a importância da biodiversidade e dos impactos associados à sua danificação e ou perda.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



A sessão de visita às áreas de conservação no acampamento da Reserva Especial de Maputo

A segunda acção de formação dirigida aos Magistrados Judiciais da Cidade de Maputo e Províncias de Maputo, Gaza e Inhambane, contemplando **03** oficiais da Administração Nacional das Áreas de Conservação (ANAC), teve lugar de 25 a 29 de Outubro de 2021, no Distrito de Massingir, Província de Gaza.

A acção foi ministrada por **António Paulo Namburete**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Paula da Conceição Machatine Honwana**, **Dimas da Conceição Valente Marôa**, **Luís Mabote Júnior**, Juizes Desembargadores do Tribunal de Recurso de Maputo e **Ivandra Uamusse**, Juíza de Direito A, do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.



A sessão de formação de Juizes, em Massingir, província de Gaza, em matéria de combate a crimes contra a vida selvagem

RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



Na acção de capacitação, foram debatidas matérias relacionadas com crimes contra a vida selvagem, actores envolvidos nos crimes contra a vida selvagem, provas nos crimes contra a vida selvagem, contexto legal de crimes contra a vida selvagem e problemas ambientais no contexto actual de crimes contra vida selvagem.

A terceira acção de formação em matéria de combate a crimes contra a vida selvagem, realizou-se no Parque Nacional da Gorongosa, Província de Sofala, nos dias 22 a 26 de Novembro de 2021, abrangendo **13** Magistrados Judiciais, das Províncias de Sofala, Manica, Tete e Zambézia.



A sessão de formação de Magistrados Judiciais, em matéria de combate a crimes contra a vida selvagem, no Parque Nacional da Gorongosa, Província de Sofala

REPÚBLICA DE
MOÇAMBIQUE



18. Modernização dos Tribunais Judiciais

No âmbito da modernização dos Tribunais Judiciais, iniciou no ano de 2020 a implementação do Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico (SEIJE), no Tribunal Supremo e em **19** Tribunais Judiciais da Cidade e Província de Maputo.

O Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico é uma aplicação informática, que permite que processos sejam tramitados electrónicamente, integrando as operações dos Tribunais e incorpora o tratamento dos processos nos três estágios fundamentais da sua vida, nomeadamente, o nascimento, a sua gestão durante a vida e o tratamento após o seu término.

Os intervenientes na tramitação processual no cartório são, designadamente, Magistrados Judiciais e Oficiais de Justiça.

O SEIJE permite ao utilizador criar e tramitar processos de uma forma simples, através do preenchimento de campos com dados e ou informação do mesmo que permite a sua rápida localização, identificação e estado dentro do SEIJE.

O SEIJE tem as potencialidades de poder viabilizar a interligação com outras instituições judiciais, designadamente, Procuradoria Geral da República, Serviço Nacional de Investigação Criminal, Conservatórias dos Registos, bem como com a Ordem dos Advogados de Moçambique.

O SEIJE evita extravio de processos, viabiliza o trabalho remoto para os Magistrados Judiciais, Oficiais de Justiça e permite a rápida localização de processos e a sua identificação.

O acesso ao SEIJE - Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico é feito através de um browser de internet, (Microsoft Edge, Chrome, Firefox), onde é apresentada ao utilizador a página de *LOGIN* a qual se acede através de credenciais pessoais e intransmissíveis, nomeadamente, a senha do Utilizador e Password.

Os Magistrados têm acesso à aplicação mesmo fora dos respectivos Tribunais através de uma rede virtual VPN.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebendo de **Nilza Neemias Covane**, Juíza de Direito A, sobre o funcionamento do SEIJE na 2ª. Secção Comercial do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebendo explicação de **Adelina Muhate**, Oficial de Justiça, sobre o funcionamento do SEIJE na Secretaria-Geral do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Neste momento o SEIJE está implantado no Tribunal Supremo (Secções Criminal, Cível e Laboral), no Tribunal Superior de Recurso de Maputo (1ª e 5ª Secções Cíveis, 2ª e 7ª Secções Laborais, 3ª, 4ª e 6ª Secções Criminais), Tribunal Judicial da Cidade de Maputo (Distribuição, 1ª e 2ª Secções Comerciais, 1ª Secção Cível de Recurso, 3ª, 4ª e 5ª Secções Cíveis), Tribunais Judiciais dos Distritos Municipais de KaMpfumo: 1ª e 5ª Secções Cíveis, KaMaxaquene (1ª Secção Cível e 2ª Secção Criminal), Nlhamankulo (1ª Secção Cível e 2ª Secção Criminal), Tribunal de Menores da Cidade de Maputo (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Secções), Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo (Distribuição, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Secções), Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Secções), Tribunal Judicial da Província de Maputo (Distribuição, 5ª e 6ª Secções Criminais), Tribunais Judiciais de Distritos da Província de Maputo: Machava (1ª e 3ª Secções Criminais, 2ª Secção Cível e 4ª Secção de Família e Menores), Matola – 700 (1ª Secção Cível, 2ª e 3ª Secções Criminais, e 4ª Secção de Família e Menores), Marracuene (1ª Secção Cível e 2ª Secção Criminal), Manhiça (1ª Secção Cível e 2ª Secção Criminal), Magude (Secção única), Matutuine (Secção única), Moamba (Secção única).

O SEIJE – Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico, começou a ser desenvolvido a 02 de Maio de 2018 e a sua entrada em funcionamento foi a 07 de Julho de 2019.

Pretende-se expandir o SEIJE para mais Tribunais Judiciais do país.



19. Celebração dos 10 Anos dos Tribunais Superiores de Recurso

Assinalou-se, no dia 18 de Novembro de 2021, em todo o país, os 10 anos de entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso, sob o lema “10 Anos Administrando a Justiça em Segunda Instância”.

A celebração dos 10 anos de entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso, foi assinalada através da realização de um seminário, em sistema híbrido, no Centro de Formação Jurídica e Judiciária, na Matola, seguida de debates locais, com a participação dos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, Beira e Nampula, bem, ainda, pela realização de debates em programas da rádio e televisão.

O seminário realizado na sequência das celebrações do 10 anos de entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso, incluindo os debates e programas da rádio e televisão reflectiram sobre a experiência e eficácia dos Tribunais Superiores de Recurso na realização da justiça em Moçambique, o papel dos Tribunais Superiores de Recurso, o impacto da criação dos Tribunais Superiores de Recurso na promoção do acesso à justiça e credibilização da justiça em Moçambique e a tramitação processual dos Tribunais Superiores de Recurso, em matérias de direito penal, processo penal, civil, processo civil, trabalho e processo do trabalho, entre outras.

Participaram no seminário Juizes Desembargadores, Directora do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, Magistrados Judiciais e do Ministério Público, Advogados, Oficiais de Justiça, entre outros.



Os participantes no seminário: Na primeira fila, da esquerda para direita, o Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, **Manuel Guidione Bucuane**, a Presidente do Conselho Provincial da Ordem dos Advogados da Província de Maputo, **Milagrosa Macuacua**, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, a Secretária de Estado na Província de Maputo, **Victória Dias Diogo**, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, o antigo Presidente do Tribunal Supremo, **Ozias Pondja**, a Sub-Procuradora Chefe da Procuradoria da Província de Maputo, **Maria Olinda**, a representante do Presidente do Conselho Autárquico da Matola, **Lizete Machava** e o Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, **Duarte da Conceição Casimiro**



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Os Tribunais Superiores de Recurso foram criados através da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, essencialmente, como tribunais de recurso e intermédios entre o Tribunal Supremo e os Tribunais Judiciais de Província, competindo, em segunda instância, julgar decisões proferidas pelos Tribunais Judiciais de Província, julgar conflitos de competências entre os Tribunais Judiciais e outras entidades da área de jurisdição, julgar conflitos de competências entre Tribunais Judiciais de Província da área de jurisdição, entre outras atribuições definidas por lei.

Como tribunais de primeira instância, aos Tribunais Superiores de Recurso compete julgar processos-crime em que sejam arguidos juizes profissionais dos Tribunais Judiciais de Província e magistrados do Ministério Público junto dos mesmos, julgar processos-crime em que sejam arguidos juizes eleitos dos Tribunais Judiciais de Província, por actos relacionados com o exercício das funções, conhecer e decidir as acções de perdas e danos instauradas contra juizes profissionais dos Tribunais Judiciais de Província e magistrados do Ministério Público junto destes, por actos praticados, também, no exercício das suas funções, e, por fim, conhecer dos pedidos de habeas corpus que, nos termos da lei, devam ser submetidos à sua apreciação.

Em termos de composição, os Tribunais Superiores de Recurso, são compostos por três Juizes Desembargadores, quando funcionam como tribunais de segunda instância e por um Juiz Desembargador, podendo participar, nos julgamentos, dois juizes eleitos, quando funcionam como tribunais de primeira instância.

Através da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, foram criados os Tribunais Superiores de Recurso, concretamente os de Maputo, Beira e Nampula, tendo-se perspectivado, na altura, a sua entrada em funcionamento até um ano após a publicação da lei de criação.

O Tribunal Superior de Recurso de Maputo exerce a sua jurisdição na zona sul do país, concretamente sobre os Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Maputo, Gaza e Inhambane.

O Tribunal Superior de Recurso da Beira exerce, por sua vez, a sua jurisdição sobre os Tribunais Judiciais das províncias de Sofala, Manica e Tete, portanto, na zona centro do país, excluindo a Província da Zambézia.

O Tribunal Superior de Recurso de Nampula exerce a sua jurisdição sobre os Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Zambézia, Cabo Delgado e Niassa.

Os Tribunais Superiores de Recurso, assim, criados pela Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, devido a vários factores, vieram a entrar efectivamente em funcionamento, transcorridos aproximadamente 03 anos, da data inicialmente prevista para o efeito, portanto só em 2011, por determinação do despacho do Venerando Presidente do Tribunal Supremo, datado de 01 de Agosto, sendo que, até esse momento, as suas competências, continuaram a serem exercidas, transitivamente, pelas secções do Tribunal Supremo.

Com efeito, o Tribunal Superior de Recurso de Maputo entrou em funcionamento, na altura, em 2011, com **03** secções: a 1.ª Cível, a 2.ª Laboral e a 3.ª Criminal, **09** Juizes Desembargadores, sendo **03**, por cada secção, **16** oficiais de justiça e **04** funcionários de carreira de regime geral.

Hoje em dia, decorridos 10 anos de instalação, o Tribunal Superior de Recurso de Maputo conta já com **07** secções, **02** cíveis (a 1.ª e a 5.ª), **02** laborais (a 2.ª e a 7.ª) e **03** criminais (a 3.ª, a 4.ª e a 6.ª), **21** Juizes Desembargadores, **37** oficiais de justiça e **31** funcionários de carreira de regime geral.

O Tribunal Superior de Recurso da Beira entrou em funcionamento, também, em 2011, apenas com **02** secções: a 1.ª Cível e a 2.ª Criminal, contando, nessa altura, com **06** Juizes Desembargadores, **08** oficiais de justiça e **04** funcionários de carreira de regime geral.

Actualmente, o Tribunal Superior de Recurso da Beira conta com **03** secções, sendo a 1.ª Cível, a 2.ª



Criminal e a 3ª Laboral, **09** Juízes Desembargadores, **14** oficiais de justiça e **14** funcionários de carreira de regime geral.

Por seu turno, o Tribunal Superior de Recurso de Nampula entrou em funcionamento, também, em 2011, com **02** secções: a 1ª Cível e a 2ª Criminal, **06** Juízes Desembargadores, **09** oficiais de justiça e **08** assistentes de oficiais de justiça e **06** funcionários de carreira de regime geral.

Neste momento, transcorridos 10 anos da sua entrada em funcionamento, o Tribunal Superior de Recurso de Nampula, conta já com **03** secções, a 1ª cível, a 2ª Criminal e a 3ª laboral, **09** Juízes Desembargadores, **37** oficiais de justiça e **31** funcionários de carreira de regime geral.

Refira-se que a quando da entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso, estes começaram a receber todos os processos provenientes das áreas sob a sua jurisdição, mas, também, a pendência, assim digamos, histórica, consubstanciada nos processos que transitoriamente estavam sendo tramitados pelas secções do Tribunal Supremo, antes da entrada em funcionamento daqueles tribunais.

Os Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, Beira e Nampula foram criados tendo em vista a necessidade de descongestionar os recursos interpostos das decisões dos Tribunais Judiciais de Província, melhorar continuamente o tempo médio de resolução de litígios e aumentar o número de processos findos.

Apresenta-se na íntegra, o discurso do Presidente do Tribunal Supremo e as intervenções do Secretário de Estado na Província de Maputo, do Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, da Sub - Procuradora-Chefe de Maputo e da Presidente do Conselho Provincial da Ordem dos Advogados de Maputo.

19.1. Discurso do Presidente do Tribunal Supremo



*O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, proferindo o discurso, no âmbito das celebrações dos 10 anos de entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso*



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

“Minhas Senhoras e meus Senhores;

As primeiras palavras são de saudação a todos os que partilham connosco este momento em que damos mais um paço no já longo percurso histórico.

Foi através da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, no seu artigo 114, que foram criados os Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, da Beira e de Nampula.

Porque no momento em que aquela Lei entrou em vigor não estavam criadas mínimas condições para a entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso, transitoriamente, as competências a estes reservadas foram assumidas pelo Tribunal Supremo, ao abrigo do artigo 115 da referida Lei.

Através do Despacho do Presidente do Tribunal Supremo de 29 de Outubro de 2010, publicado no BR n.º 45, I Série, de 10 de Novembro, foram criadas as 7 secções dos TSR e determinava-se a sua entrada em funcionamento

Dos 29 magistrados promovidos à categoria de Juiz Desembargador, 21 foram afectos nos Tribunais Superiores de Recurso, sendo 9 no TSR de Maputo, 6 no TSR da Beira e 6 no TSR de Nampula.

Através do despacho de 20 de Outubro de 2011 do Presidente do Tribunal Supremo, foi determinada a remessa aos Tribunais Superiores de Recurso de todos os processos que se entravam pendentes no Tribunal Supremo e que eram da competência daqueles e a prática dos actos de secretaria necessários. Foram, na contagem da altura, 3.478 processos que transitaram do Tribunal Supremo para os Tribunais Superiores de Recurso.

Com a entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso os cidadãos passam a dispor de mais uma instância intermédia de recurso, oferecendo melhores garantias de qualidade na prestação jurisdicional, tanto no aspecto de proximidade como na componente da celeridade e da imparcialidade.

A entrada em funcionamento dos TSR foi caracterizada por constrangimentos diversos, desde a falta de instalações, exiguidade e até falta de orçamento, atrasos na atribuição de dotações e problemas no pagamento da remuneração aos magistrados.

Foi nesse contexto que os Tribunais Superiores de Recurso da Beira e de Nampula começaram por funcionar na Cidade de Maputo, com todos os inconvenientes daí advenientes.

Foram sendo criadas, gradualmente, as condições necessárias para que todas as secções dos Tribunais Superiores de Recurso funcionassem nas sedes dos tribunais.

Hoje, passados 10 anos, temos razões para celebrar:

- Os três tribunais encontram-se a funcionar plenamente, com os magistrados presentes nas suas áreas de jurisdição;
- Passamos de 21 Desembargadores para os actuais 39 a actuarem nos TSR (não contando com os que estão nos tribunais de província ou em comissão de serviço);
- Passamos das primeiras 7 secções para as actuais 19;
- Dos 15060 processos que deram entrada nos TSR desde a criação até Junho de 2021, findaram 10525;
- No primeiro ano de funcionamento dos TSR a taxa de resolução era de 8.7% e a taxa de congestionamento era de 9 anos e 4 meses;
- Em finais de 2020, a taxa de resolução já era de 25.4% e a taxa de congestionamento de 3 anos e 9 meses;

RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



- Até ao fim do primeiro semestre de 2021 a taxa de resolução era de 32% e a de congestionamento de 3 anos e um mês, com um tempo médio de resolução de 2 anos e 2 meses;

Crescemos, claramente e continuaremos a crescer. 2021 já é o ano mais produtivo da década. Só no primeiro semestre os TSR findaram 2.156 processos, número que supera os findos em todo o ano de 2020 em 31%, que já era o mais produtivo de sempre. Estamos, como se diz, na velocidade de cruzeiro.

Felicitemos a todos os colegas, desde Desembargadores, Sub-Procuradores da República, Secretários Judiciais e demais oficiais de justiça, os funcionários dos tribunais e todos os colaboradores.

Uma homenagem é devida a todos os fundadores. Mas uma menção honrosa é devida ao antigo Presidente do Tribunal Supremo, o Venerando Dr Ozias Pondja, por ter sido ele a praticar os actos determinativos da entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso e, de forma didáctica e exemplar, conduzido todo o processo de sua instalação. Uma homenagem pública e merecida também vai para o antigo Presidente do Tribunal Supremo, o Venerando Dr Mário Mangaze, que concebeu e promoveu a ideia de criação dos Tribunais Superiores de Recurso.

Ao celebrarmos os dez anos de funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso, renovamos o nosso compromisso e a nossa determinação em melhor servir o cidadão, cumprindo a nossa missão de velar pela integridade dos direitos fundamentais de todas as pessoas e conferir prevalência à essencial dignidade da pessoa humana.

Renovamos também o compromisso de assumir os valores que dignificam a função judicial e o utente do tribunal.

Que os tribunais superiores de recurso continuem a ser um porto de amparo onde o cidadão reencontra a justiça, reforçando-se a relação de confiança com o Estado-Juiz.

VAMOS CONTINUAR A CONSTRUIR A HISTORIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES DE RECURSO, SEMPRE COM UM ELEVADO SENTIDO DE MISSÃO.

MUITO OBRIGADO"

MAPUTO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

REPÚBLICA DE
MOÇAMBIQUE



19.2. Intervenção da Secretária de Estado na Província de Maputo



A Secretária de Estado na Província de Maputo, **Vic-tória Dias Diogo**, proferin-do a sua intervenção, no âmbito das celebrações dos 10 anos de entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso

“Agradecemos o convite que nos foi endereçado como Representação do Estado na Província para intervir nesta cerimónia comemorativa dos 10 anos de instalação dos Tribunais Superiores de Re-curso.

Permitam-me que inicie endereçando palavras de apreço e saudação ao mais Alto Magistrado da Nação Moçambicana, Garante da Constituição e da defesa do Estado de Direito e Democrático, Sua Excelência Engenheiro Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República de Moçambique, pela sua liderança na condução dos destinos do nosso País e pelo seu cometimento no fortalecimento das instituições de Administração da Justiça, por forma a que o Estado de Direito prevaleça no Solo Pátrio.

A cerimónia que hoje temos o privilégio de testemunhar demonstra os avanços registados na con-solidação do Estado de Direito e Democrático alicerçada na separação e interdependência de pode-res. A criação dos Tribunais Superiores de Recurso enquadra-se no princípio de aproximação dos serviços de administração de justiça ao cidadão ao descongestionar o volume processual que era tramitado pelo Tribunal Supremo, sediado na capital do País. Hoje, com os Tribunais Superiores de Recurso, com jurisdição regional, a justiça antes conseguida centralmente é decidida em tempo relativamente reduzido quando comparado a períodos anteriores.



Excelências,

Por três décadas da nossa existência como Estado vivemos sem uma instância intermedia entre os tribunais judiciais de província e do Tribunal Supremo, o que de certa forma prejudicava o acesso à justiça pelo cidadão, daí a pertinência do lema destas comemorações "10 anos Administrando a Justiça em Segunda Instância", o que equivale dizer "10 anos administrando a justiça mais próxima do cidadão" pois a tramitação processual em segunda instância melhorou bastante em termos de celeridade.

Tenhamos presente que actualmente o sistema de Administração da Justiça tem sido alvo de um amplo escrutínio por parte dos cidadãos e isso é positivo.

Por isso estamos esperançados que a eficácia dos Tribunais Superiores de Recurso na realização da justiça em Moçambique faça parte da reflexão nestas comemorações sempre com o objectivo de buscar incessantemente a excelência na qualidade do serviço prestado e tendo sempre como ponto de partida e de chegada o cidadão e que não deixe ninguém para trás.

Minhas Senhoras e Meus Senhores

É a nossa bela Província de Maputo que hospeda o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, instituição vocacionada para formação, capacitação e qualificação profissional por excelência de Magistrados Judiciais e do Ministério Público, Conservadores, Notários, Assistentes Jurídicos e outros quadros da justiça.

Por isso é de justiça que felicite o Centro de Formação Jurídica e Judiciária por esta grande responsabilidade e sua contribuição na capacitação do sistema de administração da justiça e felicitamos ao Tribunal Superior de Recurso de Maputo pela escolha do local para acolher a cerimónia comemorativa dos 10 anos de instalação dos Tribunais Superiores de Recurso aqui na nossa Província.

Ilustres Presentes

O governo sempre assumiu, dentro dos limites impostos pelo princípio de separação e interdependência de poderes, e sempre assumirá o dever de contribuir para a criação de melhores condições para funcionamento dos Tribunais, comprometendo-se em continuar a mobilizar mais recursos para construção de mais infra-estruturas para levar os serviços para mais próximo do cidadão e na provisão de recursos humanos e materiais adequados para a melhoria da qualidade de serviços prestados.

Termino a minha intervenção, exortando para que continuemos a assumir com responsabilidade o nosso papel na disseminação e implementação de medidas de prevenção e combate à Covid 19 e outras doenças endémicas.

Juntos venceremos a COVID-19"



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

19.3. Intervenção do Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo

O Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, **Manuel Guidione Bucuane**, proferido a sua intervenção no âmbito das celebrações dos 10 anos de entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso



“Os Tribunais Superiores de Recurso, (TSRs), criados pela Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, Lei da Organização Judiciária e postos em funcionamento através do Despacho de Sua Excelência Venerando Presidente do Tribunal Supremo, datado de 29 de Outubro de 2010.

Entraram em funcionamento no dia 1 de Agosto de 2011, com a realização da cerimónia de tomada de posse dos Venerandos Juizes Desembargadores dos três Tribunais Superiores de Recurso, nomeadamente Nampula, Beira e Maputo.

O Tribunal Superior de Recurso de Maputo, em particular, iniciou as suas actividades jurisdicionais, com sede no Palácio de Justiça da Cidade de Maputo, ocupando o 7.º e 8.º pisos, com um total de 9 Juizes Desembargadores, distribuídos em 3 secções a saber: Cível, laboral e criminal.

Sob o lema, “10 anos administrando a Justiça em 2.ª Instância”, hoje, com muito orgulho o TSRM, (Tribunal Superior de Recurso de Maputo) conta com 7 Secções sendo, duas Cíveis, duas laborais e três criminais, um total de 21 magistrados e 68 funcionários sendo 29 oficiais de justiça, cinco assistentes de oficiais de justiça e trinta e três funcionários de carreira geral.

A instalação deste tribunal foi possível com a dedicação, engajamento e entrega abnegada prestada pelo Venerando Daniel Valentim Sambo, na qualidade de 1.º Juiz Presidente do TSRM e da Secretária Judicial da 2.ª Secção laboral, a Senhora Arlete José Cabral Tembe, os quais partiram para a glória, merecendo, com a permissão de S. Excia Venerando Presidente do Tribunal Supremo, uma justa homenagem através de um minuto de silêncio.



Obrigado Excelências

Nesta singela cerimónia, queremos saudar, de forma especial, a coragem do então Presidente do Tribunal Supremo, o Venerando **Ozias Pondja**, por ter tomado a decisão de pôr em prática a instalação efectiva dos TSRs, cuja criação como atrás nos referimos, havia sido feita em 2007, através da Lei 24/2007, de 20 de Agosto. A decisão foi corajosa porque na altura não estavam criadas todas as condições humanas, materiais, financeiras e orçamentais para o efeito.

Aquela decisão corajosa equiparámos-la à de uma águia quando chega o momento de induzir aos seus filhotes a voar. Conta a lenda que a águia pega o filhote do ninho, que normalmente é o ponto mais alto de um penhasco onde em volta é abismo, com as suas possantes garras o joga das alturas para o chão. Aquele filhote que nunca voou sozinho, cai de ponta cabeça, desesperado; e ela deixa. Quando o filhote está para espatifar-se ao chão, ela o toma novamente e o leva de volta para as alturas e novamente o arroja de lá. E faz isso, duas, cinco e vezes, até que o filhote aprende a voar sozinho.

Hoje reconhecemos que valeu a pena aquela corajosa e inusitada decisão, os TSRs, apesar de ainda persistirem algumas dificuldades, celebram hoje 10 anos da sua existência com os pés firmes no chão contribuindo na consolidação do Estado de Direito democrático.

Com a entrada em funcionamento dos TSRs, todos os processos da competência destes que transitoriamente tinham sido remetidos ao Tribunal Supremo, baixaram por forma a que esta instância pudesse se dedicar única e exclusivamente às atribuições e competências próprias quais sejam: uniformização da jurisprudência, decidir de conflitos de competência cujo conhecimento não esteja, por lei, reservado a outros tribunais; julgar em matéria de direito entre outras.

Assim, foi nesse contexto que o TSRM, iniciou as suas actividades com uma pendência global de 2405 processos e hoje a pendência situa-se em 2734, com maior destaque para os processos laborais em que o TSRM iniciou as suas actividades com uma pendência de 1354 e hoje conta com 1583 depois de ter atingido o pico de pendência em 2020, com 1720 processos, ou seja, hoje, do número global de processos pendentes neste tribunal 57,9% estão nas secções laborais.

Perante este cenário, saudamos a decisão estratégica do Venerando Presidente do tribunal Supremo, que através do Despacho de 25 de Maio de 2020, criou e mandou entrar em funcionamento três secções novas sendo uma delas laboral cujos frutos positivos começam a despontar com a redução da pendência acima mencionada.

Excelências!

Estamos preocupados em oferecer o direito à decisão em prazo razoável, porque estamos conscientes de que o retardamento da proferição das decisões constitui denegação da justiça.

O acesso e o direito à Justiça não se concretiza, se a mesma não decorrer num tempo razoável. Ou seja, não há justiça quando a decisão não é proferida num determinado prazo.

Por isso, entendemos que a solução em vista passa necessariamente pela celeridade que se deve traduzir no empenho, entrega abnegada e aplicação das experiências acumuladas pelos magistrados e oficiais de justiça para o alcance deste desiderato.

Com a celeridade a que nos referimos, pretendemos, como é óbvio, que seja acompanhada de decisões de maior qualidade e que contribuam para a harmonização da sociedade moçambicana.

Quando discutimos a questão da celeridade versus decisão de maior qualidade somos confrontados com questionamentos tais como: O que é uma boa sentença ou acórdão? Como se avalia uma



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

sentença ou acórdão de qualidade? Uma sentença ou acórdão é compatível com que quantidade de trabalho?

A resposta a estas questões pensamos que pode ser encontrada na alínea d), do artigo 7, da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, ratificada pela Assembleia da República, através da Resolução nº 9/88, de 25 de Agosto, nos termos do qual "Toda a pessoa tem direito a que a sua causa seja atendida. O direito de ser julgado num prazo razoável por uma jurisdição imparcial." Ou seja, o procedimento justo que leva a uma decisão deve obedecer a um conjunto de normas e princípios nomeadamente a igualdade de armas, contraditório, motivação na decisão, celeridade e exequibilidade das decisões.

Portanto, pretende-se que a nossa actuação, alicerçada na experiência adquirida ao longo dos 10 anos, seja no sentido de garantir a celeridade e ao mesmo tempo a qualidade das decisões proferidas, aliás, no período 2016 a 2020, foi aprovado o Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais com dois principais eixos, sendo o primeiro relativo a acessibilidade, celeridade e qualidade da justiça administrada e o segundo eixo relativo ao Desenvolvimento Institucional, os quais servem de uma bússola, visão integrada e orientadora na planificação e execução de todas as actividades jurisdicionais e de natureza administrativa.

Excelências!

No âmbito da implementação do segundo eixo atinente ao desenvolvimento institucional no concernente à capacitação e motivação dos recursos humanos, os TSRs sentem-se estimulados com a publicação da colectânea das suas decisões, encorajamos a continuação desta actividade porque entendemos que colocar à disposição do público as decisões judiciais constitui uma dimensão fundamental de acesso à justiça.

No que se refere à modernização dos tribunais através do Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónica (SEIJE) e pela experiência que temos estado a vivenciar, os resultados são encorajadores e pensamos que a aposta sendo acertada a sua expansão em todos os tribunais do país certamente constituirá uma autêntica revolução no sentido de oferecer os melhores serviços de justiça ao cidadão em tempo útil.

Para terminar, endereço uma saudação especial a todos os magistrados, oficiais de justiça, assistentes dos oficiais de justiça e funcionários de carreira geral que ao longo dos 10 anos tem dado o seu saber para a consolidação e crescimento do TSRM".

REPÚBLICA DE
MOÇAMBIQUE



19.4. Intervenção da Sub – Procuradora Chefe de Maputo



A Sub – Procuradora-Chefe da Sub - Procuradoria-Geral junto do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, **Maria Olinda**, proferido a sua intervenção no âmbito das celebrações dos 10 anos de entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso

"Sentimo-nos privilegiados e honrados por esta oportunidade de nos dirigir nesta magna cerimónia comemorativa dos 10 anos de instalações dos Tribunais Superiores de Recurso.

Em nome de todos os magistrados do Ministério Público (MP), Oficiais e Assistentes de Oficiais de Justiça e demais funcionários da Sub-Procuradoria-Geral da República-Maputo e em meu nome próprio saúdo Vossa Excelência, Secretária de Estado da Província de Maputo.

A presença de Vossa Excelência engrandece esta celebração, dignifica a justiça e é, sobretudo, um marco que demonstra a preocupação e os esforços que o governo tem estado a empreender, pelo apoio institucional e incondicional para o funcionamento integral do Ministério Público e dos demais órgãos da administração da justiça, visando proporcionar a verdadeira justiça aos cidadãos.

*Endereçamos também os nossos cumprimentos, com muito apreço, a todos os colegas Magistrados Judiciais, os colegas da Ordem dos Advogados e do **IPAJ** e de modo geral, a todos aqueles que nos deram a honra da sua presença.*

Esta cerimónia acontece num momento difícil para muitos dos nossos co-cidadãos, pela dor que recaiu sobre muitas famílias que perderam os seus familiares, em acidentes de viação que têm vindo a registarem-se um pouco por todo o país, com consequências graves, caracterizadas por perdas humanas. Queremos, pois, com vossa permissão manifestarmos o nosso repúdio, profundo pesar e a nossa solidariedade a todos eles a apelar a toda comunidade judiciária para que em uníssono seja firme no combate a este mal.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Excelências,

Caros colegas e convidados,

Estamos aqui reunidos para assinalarmos os 10 anos de instalação dos Tribunais Superiores de Recurso e esta cerimónia não deve converter-se num ritual vazio de sentido.

Mais do que um acto solene dirigido para o interior do sistema judiciário, esta cerimónia deve estar orientada para os cidadãos, em nome dos quais a Justiça é administrada.

Importa, assim, que esta Cerimonia Comemorativa dos 10 anos de instalação dos Tribunais Superiores de Recursos seja uma real expressão da realização da justiça à comunidade dos cidadãos em todo o país.

A Justiça é uma actividade essencial do Estado e, pela sua natureza intrínseca, deve exercer-se com discrição e pautar-se por um forte sentido de responsabilidade e de contenção.

Esta celebração representa, pois, um momento privilegiado para que a justiça fale aos cidadãos, fazendo o diagnóstico dos problemas, exprimindo os seus meios, mas também, e de forma construtiva, propondo soluções e apontando caminhos, daí que somos todos, em conjunto, chamados com serenidade e elevação, proceder a uma reflexão profunda sobre a justiça do nosso país.

O Ministério Público na sua missão, entre outras atribuições, de defesa da cidadania e da legalidade democrática registou com particular menção, de forma positiva e progressiva, o nível de desempenho na actividade processual que no ano transacto, que se situou em mais de 99 %.

Permitam-nos reconhecer que este desempenho só foi possível com esforço e empenho abnegado de todos magistrados, oficiais de justiça e demais funcionários em geral.

Em nome dos Magistrados do MP e dos restantes funcionários saudamos e reconhecemos também os esforços empreendidos pelo Governo e do seu elenco na criação de condições básicas, propícias para a nossa organização, desempenho e resultados alcançados pelo MP e sistema da Administração da Justiça em geral, de modo a responder aos anseios dos cidadãos.

Igualmente nos dirigimos aos nossos colegas Magistrados Judiciais, da Ordem dos Advogados e do IPAJ para lhes expressar em nome dos Magistrados do MP e em meu próprio, o testemunho de muita solidariedade, de profundo e gratidão pela tão sólida, construtiva colaboração e coordenação internacional.

Aos nossos colegas dos Tribunais de Província, Procuradorias Provinciais e Serviços Penitenciários da nossa área de jurisdição e demais instituições vai aquele nosso carinho especial e reconhecimento, pela prestigiosa colaboração e apoio institucional que têm vindo a prestar para o melhor desempenho das actividades do MP em segunda instância.

Excelência,

Caros colegas

Minhas Senhoras e meus Senhores,

A Cerimonia Comemorativa dos 10 anos de Instalação dos Tribunais Superiores de Recurso que hoje assinalamos realiza-se sobre o lema "10 anos Administrando a Justiça em Segunda Instância".



Repensando a justiça no contexto dos desafios judiciais e da defesa do Estado do Direito, resultados no ano transacto, podemos afirmar que registamos de forma positiva o desempenho do MP que acabamos de referir, mas isso não significa de forma alguma que acabamos com criminalidade, que garantimos a 100 % o acesso dos cidadãos à justiça noutras áreas, nomeadamente, laboral, civil, entre outros.

O cidadão, os investidores, as instituições, os empresários, os operadores económicos e os trabalhadores esperam de nós, uma resposta célebre, eficiente, eficaz e justa das preocupações que nos apresentam.

Para dar resposta a esta e outras preocupações dos cidadãos, investidores, entre outros, a justiça deve primar pela eficácia, eficiência, uma justiça mais acessível, caracterizada pela celeridade na resolução dos litígios e de uma afirmação permanente da autoridade democrática na defesa dos direitos dos cidadãos.

Dessa forma, o sistema judiciário prestará um contributo imprescindível para a melhoria do clima de confiança e para o crescimento da nossa economia.

Temos a absoluta certeza, de que a magistratura do MP e dos demais operadores judiciais saberão estar a altura das suas responsabilidades, cultivando a respeito mútuo pelas funções de cada um dos intervenientes, numa procura comum de um sistema de justiça centrado nos direitos do cidadão.

Pela função do MP passam a defesa da própria Democracia, do próprio Estado de Direito, dos seus alicerces e da protecção dos direitos, liberdades e garantias fundamentais do cidadão.

Por isso constituem desafios e linhas de orientação a seguir pelo MP os seguintes:

- *Reforçar as condições de Cidadania e garantias de cumprimentos dos Direitos Fundamentais, imprimindo maior celeridade processual e controle da legalidade;*
- *Consolidar a colaboração entre o Ministério Público, as instituições de administração da justiça e outras instituições;*
- *Prosseguir os esforços no sentido de estabelecer canais de comunicação e de informação mais ágeis e mais assíduos com as instituições da administração da justiça e outras instituições;*
- *Participar na definição de estratégias de prevenção e combate a criminalidade em geral e criminalidade organizada em especial;*

Para enfrentar estes desafios o Ministério público aposta no reforço do seu quadro de pessoal e na formação contínua dos magistrados, em matérias específicas, bem como na articulação internacional.

Por conseguinte, o Conselho Superior da Magistratura do Ministério público tem vindo a reforçar o corpo de magistrados do MP a nível da Sub-Procuradoria-Geral da República-Maputo.

Excelência,

Caros colegas

Minhas Senhoras e meus Senhores,

A par destes desafios, outros desafios se colocam ao MP, com destaque para a construção de um edifício próprio para garantir o normal funcionamento e o cumprimento das obrigações, mas cons-



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

cientes da realidade do país e de que para boa prestação da nossa actividade não depende apenas da melhoria das condições de trabalho, mas também e, sobretudo, da nossa entrega e empenho no trabalho.

Por isso, a situação do país em que vivemos exige, por parte dos Magistrados do Ministério Público, mais rigor, mais esforço, mais sacrifício e mais criatividade para que sejamos capazes de fazer mais e melhor com os meios humanos, financeiros e técnicos de que dispomos, esperando sempre que o poder executivo não se esqueça que a administração de uma boa justiça deve ser sempre uma das suas prioridades absolutas.

Sempre defendemos e continuaremos a defender que uma justiça melhor só é possível com a colaboração, cooperação e o entendimento entre todos os intervenientes do processo judiciário.

Continuaremos, pois, a contar com o diálogo, colaboração, cooperação e aproximação entre os intervenientes no judiciário, para uma boa administração da justiça, apelando desde já aos caros colegas Magistrados do Ministério Público e demais funcionários na promoção de boas relações institucionais entre todas, com o que só ganhará o cidadão a quem se destina a justiça.

Para concluir, aproveitamos a oportunidade para endereçar aos magistrados, oficiais e assistentes de oficiais de justiça e aos funcionários de regime geral os nossos sinceros agradecimentos, porque, cumprindo as vossas obrigações profissionais, sempre o fizeram com empenho, rigor, responsabilidade, dedicação e desmedido gosto.

Gostaríamos de apelar que no prosseguimento da nossa missão esse espírito continue e que não deixemos a emoção ultrapassar o lugar que pertence e se substitua a razão, o que prejudicaria os interesses legítimos dos cidadãos e a legalidade.

Para terminar exprimimos o desejo de mais uma década de trabalho árduo, tendo como meta proporcionar ao cidadão uma justiça sã e oportuna. Para tal é justo apelar uma colaboração activa entre todos os agentes da justiça".



19.5. Intervenção da Presidente do Conselho Provincial da Ordem dos Advogados da Província de Maputo



Presidente do Conselho Provincial da Ordem dos Advogados da Província de Maputo, **Milagrosa Macuacua**, proferindo a sua intervenção no âmbito das celebrações dos 10 anos de entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso

"Foi com bastante entusiasmo que recebi o convite para poder participar desta tão privilegiada cerimónia de celebração dos 10 anos dos Tribunais Superiores de Recurso, diga-se, um parto bastante difícil e cujo crescimento continua lento embora progressivo.

O lugar escolhido para estarmos a celebrar esta cerimónia não poderia ser o mais indicado, levando em consideração que foi este o Locus Delicti ideológico das alterações introduzidas pela revisão da lei de Bases do Sistema de Administração de Justiça.

A aprovação da Constituição da República de 2004, veio trazer um terreno fértil para o surgimento dos Tribunais Superiores de Recurso na República de Moçambique através da faculdade contida no n.º 3 do art. 223 daquela, que lhe permitia instituir Tribunais de escalão intermédio, ou seja, entre os Tribunais Judiciais de Província e o Tribunal Supremo, os Tribunais Superiores de Recurso.

Mesmo com a faculdade concedida pela constituição da República de 2004, apenas volvidos 4 anos é que foram formalmente criados os Tribunais Superiores de Recurso com a aprovação da lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, que entrou em vigor no dia 17 de Fevereiro de 2008, a lei de Organização Judiciária que revogou a lei anterior e desajustada Lei n.º 10/92, de 6 de Maio.

Mesmo formalmente aprovados, infelizmente e por razões desconhecidas, estes Tribunais não entraram imediatamente em funcionamento, e só foi possível 2 anos depois mediante Despacho do Presidente do Tribunal Supremo, sob proposta do Conselho Superior da Magistratura Judicial, datado 18 de Maio de 2010 e Publicado no Boletim da República n.º 32, I série, de 11 de Agosto de 2010, que determinou a criação e entrada em funcionamento das secções nos Tribunais Superiores de



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021

Recurso de Maputo, Beira e Nampula, conformando-se a organização, competência e funcionamento dos tribunais Judiciais à Constituição, sendo um marco para a consolidação do Estado de Direito Democrático, por todos nós almejado.

A entrada em funcionamento pleno destes Tribunais veio responder aos anseios relativamente ao aumento da celeridade processual, considerando que transitoriamente as suas competências eram exercidas por secções do Tribunal Supremo, mais ainda, permitiu a aproximação de uma justiça suprema aos cidadãos, e a materialização do pluralismo jurídico, ajustado a balança da justiça à gravidade dos localismos, sem perder de vista o factor cego que caracteriza.

Ainda que de forma colateral, estes 10 anos foram uma oportunidade de crescimento profissional para os magistrados, permitindo um nível intermédio de crescimento com as vagas que foram abertas, algumas das quais preenchidas de forma bastante lenta, é importante confiar na capacidade técnica e científica.

Desafios

Minhas Senhoras e meus Senhores

Ao longo dos 10 anos de existência os Tribunais Superiores de Recurso continuam a enfrentar o desafio de congestionamento de processos, pelo que há que reforçar a implementação de metas de conclusão de processos a todos os níveis de gestão da administração da justiça, como forma de manutenção e progressão na carreira, limitando o número de processos que transitam e se acumulam a cada ano que passa, colocando em risco a credibilidade no sistema de administração de justiça, aumentando a percepção pelos cidadãos de um fraco desempenho por parte do advogado, que resulta em prejuízos de honorários para estes, e aumento da corrupção.

Há que garantir uma escalabilidade do sistema implementado, sendo capaz de produzir mais em função da demanda, sem prejudicar a qualidade do resultado que o cidadão merece. Para o efeito, há que garantir meios humanos, financeiros e materiais adequados ao funcionamento do sistema, sem que a inexistência destes seja motivo bastante para justificar o grau de ineficiência. Melhorar a formação periódica dos magistrados deverá continuar a ser um desafio presente, principalmente porque os juizes que compõem estes Tribunais estão pela primeira vez a julgar em 2ª instância, e hoje com as plataformas digitais, acreditamos que já não há necessidade dos magistrados virem cá ao Centro de Formação Jurídico e Judiciário para poderem ter acesso à formação de qualidade, enquanto isso os advogados que consultam o andamento dos processos recebem a resposta que o processo está no gabinete e o Juiz está na formação.

O Direito é dinâmico e novo pacote legislativo, em particular o penal, Família e Sucessões irá demandar por parte dos tribunais Superiores de Recurso um desafio de harmonizar a jurisprudência dos tribunais inferiores, tomando em consideração o pluralismo jurídico e a realidade e contexto moçambicanos.

Minhas Senhoras e meus Senhores

Permitam-me em nome da Ordem dos Advogados de Moçambique congratular a publicação da colectânea de acórdãos dos Tribunais Superiores de Recurso, relativamente ao período de 2011 a 2015, referenciando que continuamos como advogados, aguardando pela próxima edição, e reiteramos a necessidade de maximizar a utilização do site do Tribunal Supremo para a publicação dos acórdãos, por forma a não se ter que esperar pela edição e publicação em formato físico para se ter acesso às decisões mais recentes, principalmente porque às publicadas nessa altura são referentes à legislação ora revogada, como é o caso da legislação da família, sucessões, penal e processo penal.



Os acórdãos dos Tribunais Superiores de Recurso começam a ser uma bússola para orientação do sentido do Direito, para os tribunais inferiores, os advogados, e porque não, o Tribunal Supremo.

Meus Senhores e minhas Senhoras

Para terminar, gostaria de agradecer mais uma vez a honra que me foi concedida para participar nestas celebrações de 10 anos da entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recursos, e espero que os debates que seguirão sirvam para harmonizar a tramitação processual e resulte num plano de acção concreto para colocar em marcha, de modo que daqui há mais 15 anos possamos voltar a este lugar para celebrar com orgulho e sentimento de dever cumprido, as bodas de ouro!"

20. Semana da Legalidade

Decorreram, em todo o país, de 29 de Outubro a 05 de Novembro de 2021, as actividades alusivas às celebrações da Semana da Legalidade, sob o lema: "*Por Uma Cidadania Responsável: juntos na Prevenção e Combate à Sinistralidade Rodoviária*".

O Dia da Legalidade é assinalado anualmente com a realização de actividades, à escala nacional, organizadas de forma rotativa pelos órgãos do sector de administração da Justiça, tendo cabido à Procuradoria-Geral da República, coordenar os eventos e as actividades desta efeméride, no ano de 2021.

No dia 05 de Novembro de 1981, o então Presidente da República de Moçambique, **Samora Moisés Machel**, dirigiu-se à nação, apontando os problemas enfrentados na altura e delineando formas de organização e actuação dos órgãos e agentes do Estado e do Sistema de Administração da Justiça.

No discurso, o então Presidente da República de Moçambique, **Samora Moisés Machel**, exortou o sector de Administração da Justiça a lutar contra os abusos de poder, a arbitrariedade, as detenções fora de flagrante delito, sem mandados de captura, a corrupção e outros males que ocorriam nos Tribunais, Ministério Público, Polícia, Cadeias e, ainda, nos outros órgãos e serviços encarregados de manter a lei e a ordem, defender a legalidade e administrar a justiça.

Desde essa altura, o dia 05 de Novembro, foi institucionalizado e assumido como o "*Dia da Legalidade*", traduzindo-se num momento de reflexão dos órgãos do Estado, no geral e do sector de Administração da Justiça, em particular, sobre a legalidade da sua actuação.

A celebração da efeméride foi marcada pela realização de eventos, à escala nacional, destacando-se a deposição da coroa de flores na Praça dos Heróis Moçambicanos e a saudação ao mais alto Magistrado da Nação, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, pelos titulares dos órgãos do Sistema de Administração da Justiça, entre outras actividades.



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, discursando, no dia 05 de Novembro de 2021, na Presidência da República, por ocasião do “Dia da Legalidade”

O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, no discurso de ocasião, referiu que o lema escolhido para a celebração do dia, “*Por Uma Cidadania Responsável junto na Prevenção e Combate à Sinistralidade Rodoviária*” é oportuno e diversifica a visão e missão do sector de Administração da Justiça, pois nos últimos anos o nosso país tem sido afectado de forma preocupante pelo fenómeno da sinistralidade rodoviária.

O mais alto Magistrado da Nação, referiu que “*A sinistralidade rodoviária pelas suas consequências sociais e económicas já se transformou numa verdadeira hecatombe pública causando a perda de milhares de vidas humanas para além de outros danos físicos e psicológicos*”.

Num outro desenvolvimento, o Presidente da República, destacou que “*A sinistralidade rodoviária revela a acção humana, muitos dos acidentes são causados por factores humanos, que podem e devem ser evitados, designadamente, o excesso de velocidade, a condução sob efeito de álcool, uma total falta de respeito pelos utilizadores das estradas vulneráveis, como peões, ciclistas, a má travessias de peões, a superlotação de passageiros, a fadiga e sonolência*”.



O mais alto magistrado da nação e titulares dos órgãos do Sistema de Administração da Justiça: Na primeira fila, da esquerda para direita, o Provedor da Justiça, **Isac Chande**, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, o Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, o Presidente do Tribunal Administrativo, **Lúcia Fernanda B. Maximiano do Amaral** e a Procuradora-Geral da República, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili**

Refira-se que no âmbito das actividades da Semana da Legalidade, o Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, realizou um seminário, no dia 03 de Novembro de 2021, subordinado ao lema "Por uma Cidadania Responsável: Juntos na Prevenção e Combate à Sinistralidade Rodoviária", que contou com a participação de magistrados, advogados e gestões de instituições públicas e do Município de Maputo.

Nas intervenções de ocasião, na sessão de abertura do seminário, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** defendeu que "deve-se remover a distância entre os tribunais e o cidadão, as barreiras entre os direitos e os destinatários e que os juízes devem abrir-se ao cidadão e à comunidade jurídica, porquanto a independência do juiz é funcional e a proximidade deve existir ao cidadão para permitir que este perceba os processos e os instrumentos que estão a ser usados pelos tribunais".

O Presidente do Tribunal Supremo, apontou, ainda, que da transparência na actuação dos tribunais, também, ganha-se a confiança do cidadão e o seminário realizado pelo Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, tem a particularidade de abrir as portas deste Tribunal.

Num outro desenvolvimento, o Presidente do Tribunal Supremo, referiu, também, na sua intervenção, que além do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, temos **02** Secções de Polícia no Tribunal Judicial da Província de Maputo e pretende-se prosseguir com a criação de secções de Polícia nos demais Tribunais Judiciais de Província, uma vez que a especialização de secções contribui para a flexibilização da tramitação processual e a redução de sinistralidade, a par de factores como as condições das próprias vias, o estado do veículo, consciencialização dos condutores, a punição dos prevaricadores, entre outros.



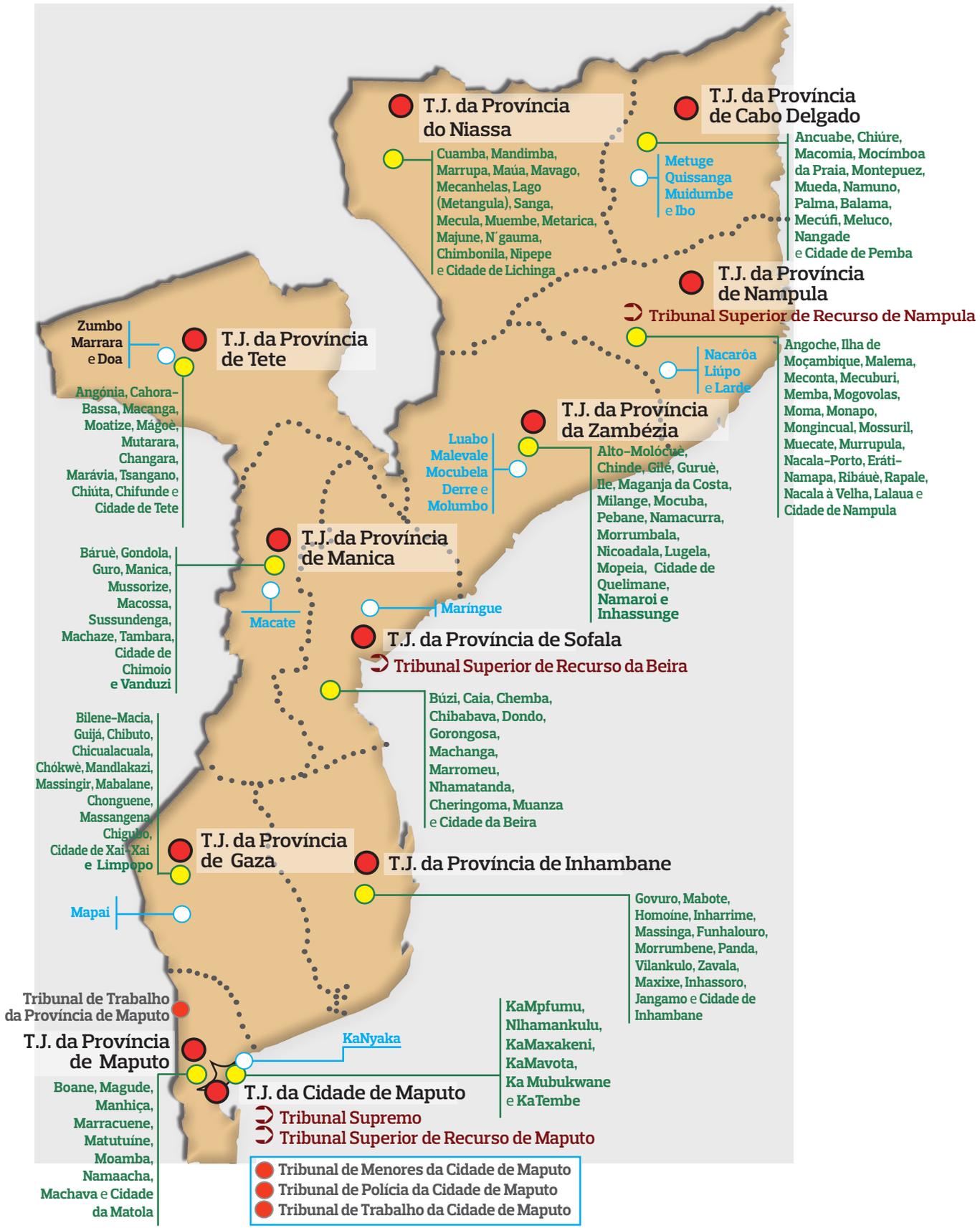
RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021



Os participantes no seminário promovido pelo Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo: Na primeira fila, da esquerda para direita, o Vice-Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos **Filimone Suazi**, a Juíza Presidente do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, **Romana Sualé Muhôma**, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, representante do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Maputo, **General Zandamela**, e o Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, **Duarte da Conceição Casimiro**

No Seminário foram abordados importantes temas como seja a competência material e a natureza de litígios dirimidos pelo Tribunal de Polícia, o papel do Ministério Público na defesa da Cidade, os desafios actuais da instância contraordenacional, as contravenções rodoviárias e financeiras, o acesso à justiça na defesa da cidade, os constrangimentos na execução das posturas municipais, os limites na apreciação da responsabilidade civil, entre outros.

REPÚBLICA DE
MOÇAMBIQUE



Legenda: Rede Judiciária em Moçambique

- Tribunais Judiciais de Província
- Tribunais Judiciais de Distrito criados e em pleno funcionamento
- Tribunais Judiciais de Distrito criados mas que não se encontram em Funcionamento



RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – 2021





RELATÓRIO ANUAL

dos Tribunais Judiciais – 2021

TRIBUNAL SUPREMO
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM
MAPUTO - 2022